



GUIA INTERINSTITUCIONAL

para Aplicação do Formulário Rogéria

APOIO

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



REALIZAÇÃO



FORMULÁRIO **ROGÉRIA**

Registro de ocorrência geral
de emergência e risco iminente
às pessoas LGBTQIA+

GUIA INTERINSTITUCIONAL PARA APLICAÇÃO

1ª EDIÇÃO
BRASÍLIA, DF
FEVEREIRO DE 2026

© 2026 CNJ

Todos os direitos autorais reservados. Qualquer parte desta publicação
pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. Venda proibida.

Conselho Nacional de Justiça — CNJ

Presidente

Ministro Luiz Edson Fachin

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros e conselheiras

Ministro Guilherme Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Mônica Autran Machado Nobre

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha

Renata Gil de Alcantara Videira

Daniela Pereira Madeira

Guilherme Guimarães Feliciano

Silvio Amorim Junior

João Paulo Santos Schoucair

Marcello Terto e Silva

Ulisses Rabaneda dos Santos

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral

Clara Mota Santos Pimenta Alves

Secretário de Estratégia e Projetos

Paulo Marcos de Farias

Diretor-Geral

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretária de Comunicação Social

Gabriela Guerreiro

Coordenadora de Imprensa

Andréa Lemos

Coordenador de Multimeios

Jônathas Seixas

2026

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO — PNUD

Representante Residente

Claudio Providas

Representante Residente Adjunta

Elisa Calcaterra

Representante Residente Assistente e Coordenadora da Unidade de Programa

Maristela Baioni

Chefe de Operações para o Brasil

Caroline Brito Fernandes

Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento

Andréa Bolzon

Gerente Sênior Programa Justiça Plural

Júlia Matravolgyi

Analista de Projetos de Justiça e Inovação

Luciana Freitas

Associadas de Gestão de Projetos

Anna Clara Monjardim

Isabella Moura

Tiago Sousa

Vitor Martins

Assistentes Programa Justiça Plural

Laisa Lima

Laura Gonçalves de Lima

Mariana Sidersky

Thaís Loureiro Duarte Gonzales

Auxiliares Especialistas em Gestão

Alan Rodrigues

Deuzite Cunha

Joyce Grasielle Fonseca

Coordenador de Comunicação

Luciano Milhomem

PROGRAMA JUSTIÇA PLURAL — GESTÃO CNJ

Secretária-Geral

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Juíza Auxiliar da Presidência

Adriana Meireles Melonio

Gerente de Projetos da Secretaria-Geral

Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa

PROGRAMA JUSTIÇA PLURAL — COORDENAÇÃO-GERAL

Coordenadora-Geral

Tatiana Whately de Moura

Coordenadora-Geral Adjunta

Polliana Andrade e Alencar

Coordenador Técnico

Vinicius Couto

Coordenadora Técnica Adjunta:

Zuleica Garcia de Araújo

Coordenadora de Pesquisa

Carine Santos

Coordenadora de Capacitações e Gestão do Conhecimento

Tamires Souza

Coordenadora de Comunicação

Sâmia Bechelane Cordeiro de Melo

PROGRAMA JUSTIÇA 4.0 — COORDENAÇÃO CNJ

Dorotheo Barbosa Neto

João Felipe Menezes Lopes

PROGRAMA JUSTIÇA 4.0 — JUÍZAS E JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA CNJ

Adriano da Silva Araújo

Ana Lúcia Andrade de Aguiar

Dorotheo Barbosa Neto

João Felipe Menezes Lopes

João Thiago de França Guerra

Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya

Lívia Cristina Marques Peres

Wanessa Mendes de Araújo

PROGRAMA JUSTIÇA 4.0 — COORDENAÇÃO-GERAL

Coordenadora

Rachel Magalhães

Coordenador de Gestão

Fabiano Lima

Coordenador Técnico

Eduardo Arruda

Assessora de Gestão do Conhecimento

Vanessa Maeji

Assessores de Desenvolvimento

Ana Vitiello

Julio Machado

Marcelo Cohen

Analista de Monitoramento

Daniel Alcantara

Tatiana Willmann

Associada Técnica de Projetos

Karolina Alves Pereira de Castro

FICHA TÉCNICA

Autoria

Clarisse Mack da Silva Campos (Programa Justiça Plural - CNJ/PNUD)

Maíra Cristina Corrêa Fernandes (Programa Justiça Plural - CNJ/PNUD)

Revisão técnica

Camila Labaki (Programa Justiça Plural - CNJ/PNUD)

Laís Gorski (Programa Justiça Plural - CNJ/PNUD)

Raquel D'Albuquerque (Programa Justiça Plural - CNJ/PNUD)

Tamires Souza (Programa Justiça Plural - CNJ/PNUD)

Revisão textual

Gabriela Amorim (Programa Justiça Plural - CNJ/PNUD)

Projeto gráfico e diagramação

Gabriella de Azevedo Carvalho (Programa Justiça Plural - CNJ/PNUD)

Marcio Penna (Programa Justiça 4.0 - CNJ/PNUD)

Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ / CNJ

Renata Gil de Alcantara Videira (Presidente do Fórum)

Lucas Nogueira Israel

Suzana Massako Hiram Loreto de Oliveira

Cláudia Catafesta

Roberta Ferme Sivolella

Roger Raupp Rios

Renata Conceição Nóbrega Santos

Denise de Melo Moreira

Eric Scapim Cunha Brandão

Miria do Nascimento Souza

Lucas Costa Almeida Dias

Tiago Ranieri de Oliveira

Amanda Souto Baliza

Carolina Soares Castelliano Lucena de Castro

Vanessa Alves Viera

Rudyero Trento Alves

Hiago Mendes Guimarães

Gabriel Dil

Keila Simpson

Bruna Benevides

Wallace de Almeida Corbo

Marcia Regina Ribeiro Teixeira

Mariana Silva Arakawa

Toni Reis

Agradecimentos

Marcel da Silva Augusto Corrêa

Celina Ribeiro Coelho da Silva



SUMÁRIO

1. Apresentação 11

2. Violência e violação de direitos contra a população LGBTQIA+ 16

<i>2.1 Conceitos e marcos normativos fundamentais</i>	16
<i>2.2 Perfil das vítimas e tipos de crimes</i>	19
<i>2.3 Desafios na produção dos dados da LGBTfobia no Brasil</i>	21
<i>2.4 Contexto e tipologia das violências LGBTfóbicas</i>	24
2.4.1 Contexto familiar e violência doméstica e intrafamiliar	26
2.4.2 Contexto educacional e cis-heteronormatividade pedagógica	27
2.4.3 Contexto socioeconômico, mundo do trabalho e LGBTfobia	29
2.4.4 LGBTfobia no ambiente digital	31
2.4.5 Pessoas LGBTQIA+ em situação de rua	33
<i>2.5 Tipologia das violências</i>	35
<i>2.6 Indicadores e sinais de alerta</i>	43

3. Avaliação e gestão de riscos em casos de violência LGBTfóbica 47

<i>3.1 Referências da avaliação de risco em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher – a experiência do Fonar</i>	48
<i>3.2 Fatores de risco 54</i>	
3.2.1 Histórico da violência	55
3.2.2 Marcadores interseccionais	56
3.2.3 Contexto familiar/social	58
3.2.4 Vulnerabilidades associadas	59
3.2.5 Gravidade da violência	60

4. Estrutura, aplicação e interpretação do Formulário Rogéria 63

<i>4.1 Finalidade e objetivos estratégicos do instrumento</i>	65
<i>4.2 Orientações práticas para aplicação do Formulário Rogéria</i>	65
4.2.1 Quem pode aplicar?	66
4.2.2 Onde acessar a versão eletrônica?	67
<i>4.3 Estrutura do formulário</i>	68
4.3.1 Análise do Formulário Rogéria	70
<i>4.4 Uso das tooltips 83</i>	

5. Articulação interinstitucional em rede 87

<i>5.1 Identificando os atores da Rede de Proteção às Vítimas de Homotransfobia (ReproVH)</i>	<i>88</i>
5.1.1 Sistema de Justiça	91
5.1.2 Segurança Pública	93
5.1.3 Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania ou pasta do Poder Executivo responsável pelos direitos humanos e/ou pessoas LGBTQIA+	94
5.1.4 Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	97
5.1.5 Sistema Único de Saúde (SUS)	99
5.1.6 Instituições de Ensino	101
5.1.7 Serviços Especializados no Atendimento à População LGBTQIA+	103
5.1.8 Organizações da Sociedade Civil	104
<i>5.2 Fluxo de encaminhamento</i>	<i>105</i>
<i>5.3 Formação inicial e continuada em gênero, sexualidades e direitos LGBTQIA+</i>	<i>111</i>

6. Considerações finais 117

7. Referências 119

8. Anexo I – Formulário Rogéria 126

Apresentação

1. Apresentação

O **Guia Interinstitucional para Aplicação do Formulário Rogéria** constitui ferramenta estratégica para o enfrentamento e a prevenção da violência e das violações de direitos contra a população LGBTQIA+ no Brasil. Resultado direto do Acordo de Cooperação Técnica n. 134/2024, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Guia foi elaborado para subsidiar a atuação integrada da segurança pública, do Sistema de Justiça e demais instituições da rede de proteção, orientando a gestão dos riscos identificados.

O *Formulário de Registro de Ocorrência Geral de Emergência e Risco Iminente às Pessoas LGBTQIA+* (Formulário Rogéria) tem seu nome em homenagem à atriz, cantora e apresentadora Rogéria Barroso Pinto (1943-2017), que se autodefinia como “a travesti da família brasileira”. Sua trajetória artística e política foi decisiva para que a diversidade de gênero e a existência de pessoas trans chegassem às casas brasileiras, tornando-se símbolo de visibilidade, dignidade e afirmação de direitos. Ao dedicar-lhe este instrumento, o CNJ reconhece a centralidade das travestis e mulheres trans na luta contra a LGBTfobia e na construção de políticas públicas de proteção para toda a população LGBTQIA+.

A criação do Formulário Rogéria foi motivada pelo alto grau de vulnerabilidade jurídica, social e econômica que atravessa essa população, pela persistência de índices elevados de violência e discriminação e pela ausência de dados oficiais sistematizados sobre violações de direitos humanos no país. Tanto a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em suas recomendações, quanto estudos nacionais recentes apontam a necessidade de produzir e analisar dados oficiais, de forma sistemática e contínua, sobre violência motivada por orientação sexual, identidade e expressão de gênero.

A criação do Formulário Rogéria remonta à Portaria CNJ n. 181/2021, que instituiu Grupo de Trabalho destinado a desenvolver um instrumento de avaliação de risco voltado à população LGBTQIA+, inspirado na exitosa experiência do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar), criado para prevenir o agravamento da violência doméstica e familiar contra mulheres e evitar feminicídios.

Em 10 de agosto de 2022, o Formulário Rogéria foi lançado publicamente no âmbito do Observatório dos Direitos Humanos do CNJ, em ato conduzido pela cantora e ativista Daniela Mercury, ocasião em que também foi apresentada a pesquisa Discriminação e Violência contra a População LGBTQIA+, realizada pelo CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). A pesquisa evidenciou o caráter estrutural e recorrente da violência contra pessoas LGBTQIA+ e o impacto da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que equiparou a homotransfobia ao crime de racismo, contribuindo para o aumento de processos criminais qualificados por LGBTfobia.

Em 2024, o Formulário Rogéria foi formalizado pela Resolução CNJ n. 582 como instrumento destinado ao registro de situações de risco, agressões e discriminações, permitindo a coleta padronizada de informações para subsidiar ações de proteção e a formulação de políticas públicas mais eficazes. A mesma norma instituiu o Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (Fórum LGBTQIA+), responsável por promover os ajustes necessários no formulário à luz das situações identificadas em sua atuação. As ações do Fórum organizam-se em três eixos centrais:

- (1) Prevenção e enfrentamento da violência LGBTfóbica – eixo em que o Formulário Rogéria constitui uma de suas principais estratégias;
- (2) Acesso à Justiça e promoção de direitos; e
- (3) Respeito e valorização da diversidade no Poder Judiciário.

Essa agenda de fortalecimento institucional foi consolidada pelo Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n. 134/2024, que estabelece ações coordenadas para assegurar a implementação nacional do Formulário Rogéria e promover intervenções precoces e qualificadas, prevenindo a repetição e o agravamento da violência baseada em orientação sexual, identidade e expressão de gênero e suas interseccionalidades. Nos termos do ACT, cabe às instituições signatárias aperfeiçoarem continuamente o modelo de avaliação de risco, integrar bases de dados entre Justiça e segurança pública, promover formação continuada das equipes envolvidas, fomentar a produção de estatísticas oficiais e fortalecer a atuação da rede de proteção na gestão dos riscos identificados pelo formulário.

Como parte do processo de aprimoramento técnico conduzido pelo CNJ, o Formulário Rogéria passou por revisões substanciais a partir das discussões realizadas no âmbito do Fórum LGBTQIA+, culminando na edição da Portaria

CNJ n. 288/2025, que consolidou os ajustes necessários à implementação nacional de sua versão eletrônica. No contexto das entregas previstas no ACT n. 134, o CNJ e o PNUD lançaram, em setembro de 2025, a versão eletrônica do Formulário Rogéria, desenvolvida no âmbito dos Programas Justiça Plural e Justiça 4.0 e integrada à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDP-J-Br) e ao Portal Jus.br. A disponibilização do instrumento em ambiente digital representa um avanço decisivo para a padronização nacional dos dados, a interoperabilidade entre Justiça e segurança pública, a proteção de informações sensíveis, a redução de revitimizações e de retrabalho, além de contribuir para a qualificação do atendimento e para decisões orientadas por evidências.

A elaboração deste Guia se insere nessa mesma linha evolutiva e constitui etapa essencial para qualificar o uso do Formulário Rogéria em todo o país, harmonizando interpretações, fortalecendo fluxos interinstitucionais e ampliando a capacidade de resposta do Estado diante das múltiplas formas de violência e discriminação contra pessoas LGBTQIA+.

A estrutura deste Guia organiza-se em quatro blocos temáticos centrais: a) Violência e violação de direitos contra a população LGBTQIA+, com ênfase nos desafios de produção de dados, contextos e tipologias das violências e indicadores de alerta; b) Fatores de risco, compreendendo histórico de violência, marcadores interseccionais, contexto familiar e social, vulnerabilidades associadas e gravidade da violência; c) Formulário Rogéria e sua aplicação, com orientações sobre noções gerais do instrumento e interpretação de suas perguntas; e, d) Articulação em rede e fluxos de atendimento e encaminhamento, incluindo a identificação de atores da rede de proteção, fluxos de encaminhamento e formação inicial e continuada em gênero, sexualidades e população LGBTQIA+.

O resultado esperado com este Guia é o fortalecimento dos serviços públicos destinados às pessoas LGBTQIA+ em situação de violência, promovendo uma resposta coordenada entre Justiça, segurança pública, saúde, assistência social, educação, habitação e demais políticas correlatas. Portanto, este documento representa um marco na consolidação de políticas públicas de enfrentamento à LGBTfobia e na promoção da diversidade sexual e de gênero, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a dignidade humana, a proteção integral e a efetivação dos direitos da população LGBTQIA+ em toda a sua pluralidade.

COMO ESTE GUIA PODE SER USADO?

Este Guia assume o papel fundamental ao padronizar a aplicação e a interpretação do Formulário Rogéria, fortalecendo a atuação intersetorial e a proteção integral, de modo a:

- Conscientizar a pessoa LGBTQIA+ em situação de violência sobre o grau de risco a que está exposta;
- Permitir a avaliação compartilhada do risco por todas as pessoas integrantes da rede de proteção;
- Subsidiar a elaboração de planos de segurança, proteção e apoio, adequados ao contexto e às vulnerabilidades identificadas;
- Respalidar a apreciação judicial de medidas protetivas de urgência e medidas cautelares, quando cabíveis;
- Orientar encaminhamentos para a rede de proteção – saúde, assistência social, habitação, segurança pública, Justiça e demais políticas setoriais.

ÍCONES DE APOIO À LEITURA



ATENÇÃO

Indica trecho de destaque que requer atenção especial de quem lê.



CONCEITO-CHAVE

Indica definições importantes que devem ficar estabelecidas para adequada atuação profissional de quem lê.



FORMULÁRIO COMENTADO

Indica trecho com comentários sobre questões e/ou seções do Formulário Rogéria, trazendo orientações sobre preenchimento e sanando potenciais dúvidas.

CAPÍTULO 2

Violência e violação de direitos contra a população LGBTQIA+

2. Violência e violação de direitos contra a população LGBTQIA+

A violência contra a população LGBTQIA+ no Brasil constitui fenômeno estrutural, marcado por discriminações, agressões e violações de direitos que atravessam diferentes espaços da vida social. Tais violências afetam de maneira desproporcional travestis, mulheres trans, pessoas LGBTQIA+ jovens e/ou negras, combinando exclusão, estigma e negação de direitos. Esta seção apresenta esse contexto, destacando padrões recorrentes de violência e os fatores que agravam a vulnerabilidade dessa população.

A ausência de dados oficiais sistematizados e a persistência da subnotificação reforçam a necessidade de instrumentos que permitam identificar e qualificar situações de risco. Esta seção, portanto, aborda os principais elementos conceituais e indicadores de alerta relevantes para a aplicação do Formulário Rogéria, oferecendo subsídios para reconhecer contextos de violência, orientar decisões e fortalecer a atuação articulada da rede de proteção.

2.1 CONCEITOS E MARCOS NORMATIVOS FUNDAMENTAIS

Antes de aprofundar a análise das diferentes manifestações de violência e violação de direitos que atingem a população LGBTQIA+, é indispensável delimitar alguns conceitos básicos que orientam a compreensão dessas dinâmicas. Essas violências não surgem de forma isolada: elas se enraízam em normas sociais que regulam – e hierarquizam – gêneros, sexualidades e expressões identitárias. Compreender tais conceitos é, portanto, um passo prévio essencial para interpretar adequadamente os riscos identificados pelo Formulário Rogéria.

Além disso, para assegurar precisão conceitual e alinhamento com as diretrizes já consolidadas no Sistema de Justiça, os conceitos apresentados a seguir foram extraídos e adaptados do *Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero* (CNJ, 2021). A utilização desses parâmetros garante uniformidade, rigor técnico e coerência na aplicação do Formulário Rogéria, fortalecendo a atuação das equipes e da rede de proteção.

**CONCEITO-CHAVE: Diversidade Sexual e de Gênero****IDENTIDADE DE GÊNERO**

Experiência que cada pessoa tem sobre seu próprio gênero, podendo corresponder ou não ao sexo atribuído no nascimento. Inclui identidades como mulher (cis ou trans), homem (cis ou trans), pessoa não binária, travesti, entre outras.

ORIENTAÇÃO SEXUAL

Direção do desejo, do afeto e do vínculo emocional de uma pessoa, podendo se orientar para pessoas do mesmo gênero (homossexualidade – como gays e lésbicas), de gênero diferente (heterossexualidade), de múltiplos gêneros ou independentemente de gênero (bissexualidade ou pansexualidade). Pode, ainda, incluir a ausência de interesse afetivo e/ou sexual por qualquer gênero (assexualidade).

VARIAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS SEXUAIS (INTERSEXO)

Pessoas intersexo nascem com características sexuais (incluindo genitália, gônadas e padrões cromossômicos) que não se enquadram nas noções binárias típicas de corpos masculinos ou femininos.

Intersexo é um termo guarda-chuva utilizado para descrever uma ampla variedade de variações corporais naturais. Em alguns casos, as características intersexo são visíveis no nascimento; em outros, elas só se tornam aparentes durante a puberdade. Algumas variações cromossômicas intersexo podem não se manifestar fisicamente de forma alguma (United Nations, [2024]).

DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO

Reconhecimento da pluralidade de identidades, expressões, corpos e vivências relacionadas ao gênero e à sexualidade, afirmando que não existe um único modo legítimo de viver essas dimensões.

LGBTQIA+

Sigla que abrange lésbicas (L), gays (G), bissexuais (B), travestis e transexuais (T), queer (Q), intersexuais (I), assexuais e agêneros (A) e outras identidades e expressões de sexualidade e de gênero representadas pelo “+”.

LGBTFOBIA (OU HOMOTRANSFOBIA)

Conjunto de violências, discriminações e violações de direitos motivadas por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero.

A compreensão dos conceitos fundamentais apresentados no quadro acima é indispensável para analisar adequadamente como essas categorias se relacionam com a produção e a dinâmica das violências. Esses conceitos estruturam o modo como preconceitos sociais se transformam em práticas concretas de discriminação, agressões e violações de direitos.

Ademais, destaca-se que a proteção das pessoas LGBTQIA+ encontra sólido respaldo no sistema internacional de direitos humanos, que afirma a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos direitos fundamentais. Entre os principais referenciais estão os **Princípios de Yogyakarta e seus adendos**, que interpretam normas internacionais existentes para reafirmar a igualdade, a dignidade e a não discriminação com base em orientação sexual, identidade e expressão de gênero. A **Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)**, o **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos**; o **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais** e diversos pronunciamentos da Comissão e da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH e Corte IDH) consolidam a obrigação dos Estados de prevenir a violência motivada por LGBT-fobia, garantir acesso à Justiça, adotar políticas de proteção e assegurar que agentes públicos atuem de forma não discriminatória. Esses marcos reconhecem que a violência contra pessoas LGBTQIA+ constitui violação grave de direitos humanos e demanda respostas estruturais, integradas e baseadas em evidências – diretrizes que fundamentam a criação e a implementação do Formulário Rogéria.

No plano interno, a **Constituição Federal de 1988** estabelece o núcleo normativo que orienta a proteção das pessoas LGBTQIA+. Princípios como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), a igualdade formal e material e a vedação a discriminações (art. 5º, caput), o livre desenvolvimento da personalidade (art. 1º, III e art. 5º, X) e a promoção do bem de todas as pessoas sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV) constituem o alicerce constitucional dessa proteção. A jurisprudência recente do STF aprofunda esse entendimento ao **equiparar a homotransfobia ao crime de racismo**, reconhecer direitos de pessoas trans, garantir o direito ao nome social e afirmar a inconstitucionalidade de políticas e práticas excludentes. Esses marcos constitucionais e jurisprudenciais se articulam diretamente com as diretrizes do Formulário Rogéria, orientando a atua-

ção das equipes e da rede de proteção para assegurar respostas técnicas, humanizadas e alinhadas ao dever constitucional de proteger todas as formas de diversidade sexual e de gênero.

Ressalta-se ainda a **Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, instituída pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, nos termos da Portaria n. 1.825/2025. A referida política tem como escopo “a articulação, a implementação e o monitoramento de políticas públicas para a cidadania plena de pessoas LGBTQIA+ e o enfrentamento da LGBTQIAfobia” (Brasil, 2025a, art. 1º, par. 1º).

A partir desse marco conceitual e normativo, torna-se possível examinar de forma mais precisa quem são as principais vítimas da LGBTQIAfobia no Brasil, quais crimes mais frequentemente incidem sobre esses grupos e como a sociedade tem reconhecido (ou invisibilizado) tais violências. É esse movimento – do entendimento conceitual à materialidade das violações – que orienta a transição para a seção seguinte, dedicada ao perfil das vítimas e às tipologias criminais mais recorrentes nos casos de violência contra pessoas LGBTQIA+.

2.2 PERFIL DAS VÍTIMAS E TIPOS DE CRIMES

Como visto, a partir de 2019, diante das graves violações de direitos humanos que atravessam a população LGBTQIA+ no Brasil, o STF, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) n. 26 e o Mandado de Injunção (MI) n. 4733, equiparou a homotransfobia ao crime de racismo, autorizando a aplicação da Lei n. 7.716/1989.



ATENÇÃO

Os termos homotransfobia e LGBTQIAfobia são usados como equivalentes para designar violências motivadas por preconceito e discriminação contra pessoas LGBTQIA+. No entanto, LGBTQIAfobia é mais abrangente, pois contempla explicitamente a diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais da sigla. Embora a decisão do STF utilize o termo homotransfobia, esta publicação adotará ao longo do texto o termo LGBTQIAfobia por refletir de forma mais ampla e precisa o universo de pessoas abrangidas pelo Formulário Rogéria.

Em 2022, a pesquisa *Discriminação e Violência contra a População LGBTQIA+*, produzida pelo CNJ, identificou que a decisão provocou significativa mudança jurisprudencial, resultando em um aumento de quase 20% nos processos relacionados a crimes LGBTfóbicos. O levantamento apontou que os crimes mais frequentes são homicídio, injúria, lesão corporal e ameaça, além de registrar que, em aproximadamente 15% dos casos, a violência ocorre no âmbito doméstico e familiar.

A análise qualitativa de mais de cem processos penais permitiu identificar padrões de vitimização e tipologias específicas: homicídios incidem majoritariamente sobre travestis (80%) e homens gays (42,5%); lesões corporais representam 36% dos casos envolvendo mulheres lésbicas; injúria aparece em 32% das situações envolvendo mulheres lésbicas; e ameaças recaem principalmente sobre mulheres trans (42,9%).

Entre os crimes mais recorrentes, destacam-se 29 casos de homicídio (12 consumados e 17 tentados), 25 de injúria, 19 de lesão corporal e episódios de violência doméstica correspondentes a 14,7% do total de ocorrências – nesses, 43,8% das vítimas eram mulheres lésbicas, 37,5% mulheres trans e 12,5% homens gays. Também se verificaram 11 casos envolvendo racismo, sendo 7 classificados como injúria racial.

O estudo identificou ainda o perfil das pessoas autoras e a forma como o Sistema de Justiça tem qualificado essas condutas. Entre os 115 supostos agressores analisados, 79,5% eram homens. Observou-se também que, em 2% dos casos, o crime praticado por réus LGBTQIA+ poderia ser interpretado como resposta a violências LGBTfóbicas anteriormente sofridas.

Quanto à qualificação penal, oito casos de homicídio (7,8%) receberam a qualificadora de “motivo torpe”, reconhecendo explicitamente a motivação LGBTfóbica; no total, 31 processos (30,3%) contabilizaram qualificadoras associadas à LGBTfobia. Nas decisões judiciais, verificou-se que, nos processos com sentença, 70% resultaram em condenação. A LGBTfobia foi caracterizada pela acusação em 87,9% dos casos, mas somente em 48,5% deles o Judiciário incorporou esse elemento na fundamentação.

Após o julgamento da ADO 26 e do MI 4733, 20 processos (19,6%) passaram a fundamentar-se expressamente no entendimento do STF. Nos homicídios consumados, 52,9% das decisões reconheceram a violência extrema

como meio cruel e, em 35,3% deles, a motivação LGBTfóbica foi classificada como motivo fútil.

O estudo também revelou fragilidades institucionais que dificultam o acesso a dados e comprometem a visibilidade das violências LGBTfóbicas. A ausência de um assunto processual específico no DataJud inviabilizou a identificação automática dos processos, o que motivou a inclusão, pelo CNJ, das categorias “intolerância por identidade e expressão de gênero” e “intolerância por orientação sexual” nas Tabelas Processuais Unificadas (TPUs). Além disso, constatou-se um **processo de apagamento institucional de elementos relacionados à LGBTfobia ao longo da cadeia de registro e persecução penal**, agravado por filtros policiais que frequentemente desqualificam ou não reconhecem essas violências. A pesquisa registrou, ainda, profunda desconfiança das vítimas em relação ao Estado: muitas relataram resistência em procurar delegacias por receio de revitimização e percebem como exceção – e não como regra – os casos em que houve acolhimento institucional adequado.

2.3 DESAFIOS NA PRODUÇÃO DOS DADOS DA LGBTFOBIA NO BRASIL

A pesquisa mencionada acima evidenciou, para além da compreensão das violências vivenciadas por esta população, a constatação da dificuldade na produção, no acesso e na análise dos dados de violências LGBTfóbicas. Neste mesmo sentido, a CIDH, em sua Recomendação de n. 45, estabelece a necessidade de “realizar esforços e atribuir recursos suficientes para coletar e analisar dados estatísticos oficiais, de maneira sistemática, sobre a prevalência e a natureza da violência e discriminação por preconceito contra as pessoas LGBTI” (CIDH, 2024, p.928, tradução livre).

Desse modo, torna-se essencial produzir e analisar dados oficiais sobre essas violências, para orientar políticas públicas e ações de proteção. Nesse sentido, dois levantamentos nacionais ajudam a preencher, ainda que parcialmente, essa lacuna: o *Atlas da Violência* (Ipea, 2025) e o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2025).

Segundo o *Atlas da Violência*, a última década (2014 a 2023) registrou um aumento superior a 1.000% nos casos de violência contra a população LGBTQIA+. Houve crescimento de 1.193% nos casos contra homossexuais e

bissexuais, 1.111% contra mulheres trans, 1.607% contra homens trans e um aumento alarmante de 2.340% contra travestis.

O Atlas indica, ainda, que a maior parte das vítimas LGBTQIA+ dissidentes de sexualidade tem entre 10 e 29 anos, faixa etária que já concentra historicamente os maiores índices de violência no país. O estudo ressalta que a discriminação decorrente da cis-heteronormatividade amplia essas vulnerabilidades e chama atenção para uma lacuna importante: o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) – sistema nacional do Ministério da Saúde utilizado para registrar notificações de violências e agravos – não contempla pessoas LGBTQIA+ menores de 10 anos em seu questionário. Segundo a pesquisa, essa limitação contribui para a invisibilização das violências sofridas por crianças dessa população e pode subdimensionar a real concentração de casos entre indivíduos de até 29 anos.



ATENÇÃO

A **cis-heteronormatividade** é uma expressão que descreve o conjunto de normas sociais que tratam a cisgeneridade e a heterossexualidade como padrões naturais ou superiores, gerando discriminações e desigualdades contra pessoas que não se encaixam nesses modelos.

Do mesmo modo, o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, que reúne informações das secretarias estaduais de segurança pública, das polícias civis, militares e federal, entre outras bases oficiais, registrou 1.633 casos de racismo por homotransfobia em 2023. Em 2024, esse número aumentou para 2.480 casos, o que representa um crescimento de quase 52%.

Diante da subnotificação e da falta de dados específicos sobre violência LGBTfóbica, organizações da sociedade civil têm desempenhado um papel importante no acompanhamento desses casos. Um exemplo é o Observatório de Mortes e Violências LGBTI+, que apresentou ao MDHC, em 2023, um dossiê indicando que o país registrou mais de 270 mortes motivadas por identidade de gênero e/ou orientação sexual naquele ano. A grande maioria dessas mortes (84%) foi resultado de assassinatos (Gandra, 2023).

Destaca-se que o Brasil segue em uma situação alarmante: pelo 17º ano consecutivo, o país ocupa o primeiro lugar no ranking mundial de assassinatos

de pessoas trans, segundo dados de 2024 da Associação Nacional de Travestis e Transexuais e do Trans Murder Monitoring da Transgender Europe (Antra, 2025). Nesse contexto, já há mais de uma década, Jaqueline Gomes de Jesus (2014) apontava que o país vive, na superfície, uma série de crimes de ódio e, em um nível mais profundo, um verdadeiro genocídio da população trans.

Os desafios na produção, no acesso e na análise de dados sobre violência LGBTfóbica revelam não apenas a dimensão do problema, mas também a complexidade de suas manifestações no cotidiano da população LGBTQIA+. As evidências apresentadas apontam para um cenário marcado por múltiplas formas de agressão, invisibilidade institucional e vulnerabilidades agravadas por marcadores sociais, como identidade de gênero, raça, classe e território.

Para compreender plenamente esse fenômeno, torna-se necessário avançar na análise dos dados para a caracterização dos contextos em que essas violências ocorrem e das diversas tipologias que as compõem, o que será detalhado na próxima seção.



ATENÇÃO

O Formulário Rogéria representa um avanço decisivo na **produção de dados padronizados, em âmbito nacional, sobre violências e discriminações LGBTfóbicas**. Ao unificar informações antes dispersas ou inexistentes, o instrumento permite identificar padrões, fatores de vulnerabilidade e contextos de risco com maior precisão.

Esses dados qualificam a atuação das equipes responsáveis pela proteção imediata das vítimas e, ao mesmo tempo, subsidiam a formulação de políticas públicas baseadas em evidências, orientadas à prevenção, ao enfrentamento da violência e à redução das desigualdades históricas que atingem a população LGBTQIA+ no Brasil. Trata-se, portanto, de uma ferramenta essencial para fortalecer a resposta institucional e promover ações mais eficazes e inclusivas em todo o território nacional.

2.4 CONTEXTO E TIPOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS LGBTQFÓBICAS

Diante do conjunto de evidências apresentadas – que inclui o crescimento expressivo das violências, a persistência da subnotificação, a atuação complementar da sociedade civil na produção de dados e a recorrência de casos de extrema gravidade – é possível perceber que a **LGBTfobia não se limita a eventos isolados, mas se manifesta como um fenômeno contínuo, estrutural e multidimensional.**

As violações atingem pessoas LGBTQIA+ em diferentes fases da vida, em múltiplos espaços e contextos, revelando padrões que se repetem e dinâmicas de risco que se acumulam ao longo do tempo. É a partir dessa compreensão ampliada que se torna essencial analisar os contextos em que essas violências ocorrem e as suas principais tipologias, apresentadas a seguir:

 CONCEITO-CHAVE: Contextos relacionados à LGBTfobia		
CONTEXTO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	PRINCIPAIS FORMAS DE VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO
FAMILIAR	Espaço que deveria oferecer proteção, mas onde frequentemente começam as primeiras violências contra pessoas LGBTQIA+, especialmente crianças, adolescentes e jovens adultos.	Expulsão de casa; agressões físicas e psicológicas; injúrias; controle, punições e coerção; “terapias” corretivas; violência e abusos sexuais; violências praticadas por pais, mães, irmãos, demais familiares próximos.
EDUCACIONAL	Instituições de ensino reproduzem normas cis-heteronormativas que deslegitimam identidades LGBTQIA+, afetando permanência, segurança e desenvolvimento escolar.	<i>Bullying</i> e agressões verbais e/ou físicas; negação do nome social; impedimento de uso de banheiro; ridicularização; evasão e/ou expulsão escolar; isolamento; invisibilização curricular da temática de diversidade sexual e de gênero.
SOCIOECONÔMICA E MUNDO DO TRABALHO	Desigualdades estruturais impedem acesso a trabalho digno e produzem ciclos de vulnerabilidade socioeconômica que recaem de forma mais intensa sobre pessoas trans e travestis.	Assédio moral e/ou sexual; recusa ao nome social; discriminação em processos seletivos e de promoção; impedimento de uso do banheiro; restrições à expressão de gênero; criação de ambientes hostis; demissões discriminatórias.

LGBTFOBIA NO AMBIENTE DIGITAL	Espaços virtuais funcionam como extensões da violência presencial, intensificando ataques e ampliando sua repercussão.	Discursos de ódio; injúrias; ameaças; perseguições (<i>stalking</i>); exposição de dados pessoais; compartilhamento de imagens ofensivas; <i>cyberbullying</i> ; pornografia de vingança (<i>revenge porn</i>); campanhas de difamação.
PESSOAS LGBTQIA+ EM SITUAÇÃO DE RUA	A expulsão familiar e as barreiras ao trabalho e à educação levam parte expressiva da população LGBTQIA+ a viver em extrema vulnerabilidade social.	Violências policiais; agressões físicas; exploração sexual; negação de acesso a serviços; estigmatização; homicídios; apagamento institucional; ausência de políticas específicas de acolhimento.

2.4.1 CONTEXTO FAMILIAR E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTRAFAMILIAR

Para grande parte da população LGBTQIA+, a violência tem início no próprio ambiente familiar. São frequentes os relatos de injúrias, agressões físicas, castigos corporais, expulsões de casa e até assassinatos.

No contexto da LGBTfobia intrafamiliar dirigida a mulheres lésbicas, Toledo e Teixeira Filho (2013) observam que ser do gênero feminino pode intensificar as violências sofridas. Segundo os autores: “[...]o fato de o membro homossexual ser do gênero feminino parece ser outro fator agravante, pois, [...] o que estrutura o papel das mulheres nas famílias (especialmente de classes médias) e a própria família nuclear enquanto bastião da heterossexualidade é a dependência e subordinação aos homens [...] e a submissão das mulheres dentro do mundo doméstico” (Toledo; Teixeira Filho, 2013, p. 376).

Pessoas trans também vivenciam transfobia intrafamiliar, o que contribui para sua maior presença em situação de rua. De acordo com levantamento da ONG Habitat para a Humanidade Brasil (Observatório do Terceiro Setor, 2025), realizado no município de São Paulo, quase 30% das pessoas trans entrevistadas deixaram suas casas antes dos quinze anos de idade. De forma convergente, o Instituto Pólis (Dauer, 2024) informa que 60% das vítimas de LGBTfobia são agredidas por familiares ou pessoas conhecidas, o que significa que **seis em cada dez agressões partem do próprio círculo de convivência.**

Desse modo, observa-se que **o primeiro contexto de violência enfrentado por grande parte das pessoas LGBTQIA+ é o próprio ambiente familiar**, o que produz impactos significativos em outros espaços da vida social. Perucchi, Brandão e Vieira (2014) explicam que a família, enquanto instituição responsável por transmitir valores e crenças em relações marcadas por forte carga emocional, também reproduz as normas da heteronormatividade. Para os autores, esse espaço funciona como um dispositivo de manutenção e repetição das formas de discriminação e violência presentes na sociedade em geral, ao operar no cotidiano das relações de parentesco e coabitação e reforçar modelos hierárquicos e opressores.

Pelo exposto, a violência doméstica e familiar contra pessoas LGBTQIA+ é um fenômeno recorrente, frequentemente motivado pelos preconceitos e discri-

minações de seus próprios entes familiares. Assim, o espaço que deveria oferecer acolhimento, proteção e condições para o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens adultas e adultos transforma-se, em muitos casos, em um ambiente de hostilidade, agressões e risco letal. Esse quadro reforça a necessidade de reconhecer a centralidade da família na produção dessas vulnerabilidades e de estruturar políticas públicas e estratégias de proteção que respondam à gravidade e à persistência dessas violências.

2.4.2 CONTEXTO EDUCACIONAL E CIS-HETERONORMATIVIDADE PEDAGÓGICA

A escola, enquanto espaço central de socialização, formação e convivência, também constitui um dos principais contextos de reprodução de normas sociais sobre gênero e sexualidade. Para muitas pessoas LGBTQIA+, esse ambiente se torna um local de vigilância, punição simbólica e violência aberta ou velada, manifestada por meio de insultos, isolamento, agressões físicas, expulsão de espaços e práticas institucionais que reforçam a ideia de que apenas determinadas formas de existir são legítimas. Longe de funcionar apenas como cenário neutro de aprendizagem, a escola participa ativamente da construção de expectativas e regras que regulam corpos, comportamentos e expressões de gênero.

Para Louro (2018), a escola atua como uma “pedagogia da sexualidade”, reafirmando seu papel de produtora e reprodutora da cis-heteronormatividade ao conformar corpos, identidades e comportamentos aos padrões de gênero e sexualidade considerados hegemônicos. Nesse contexto, **pessoas LGBTQIA+, por expressarem orientações e identidades que divergem dessas normas, tornam-se alvo de sanções, exclusões e diversas formas de violação em sua experiência escolar.**

De acordo com a Pesquisa Nacional sobre o Bullying no Ambiente Educacional (Moreno, 2025), nove em cada dez adolescentes LGBTQIA+ relataram ter sido alvo de agressões verbais no ambiente escolar em 2024. Em termos percentuais, 86% desses(as) estudantes afirmaram sentir insegurança na escola em razão de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero – percentual que chega a 93% entre estudantes trans.

O estudo aponta ainda que a violência verbal não é a única forma de agressão: 34% das pessoas entrevistadas declararam ter sofrido violência física, mo-

tivada principalmente pela expressão de gênero, orientação sexual e aparência. Quando se observa essa realidade a partir de marcadores interseccionais, o cenário se agrava: entre estudantes trans e travestis negras, 38% relataram ter sido vítimas de agressões físicas, revelando um **padrão de vulnerabilidade intensificado pela soma de discriminações relacionadas a gênero e raça.**

Segundo o dossiê *Registro Nacional de Mortes de Pessoas Trans no Brasil em 2024: da expectativa de morte a um olhar para a presença viva de estudantes trans na educação básica* (Tokarnia, 2025), produzido pela ONG Rede Trans Brasil, estima-se que cerca de 9 mil estudantes trans estejam matriculadas e matriculados na educação básica no país – número calculado a partir do uso do nome social nos registros escolares. Apesar disso, a mesma organização informa que 84% das pessoas trans abandonam o ensino médio entre os 14 e 18 anos, indicando a profunda dificuldade de permanência escolar desse grupo. Em linha semelhante, a Antra revelou, em 2022, que cerca de 70% das pessoas trans entrevistadas não concluíram o ensino médio e apenas 0,02% tiveram acesso ao ensino superior, evidenciando o impacto cumulativo da transfobia no percurso educacional (Adufs, 2023).

Luma Andrade (2012), ao analisar o acesso e a permanência de travestis na escola, aponta que a instituição educacional funciona como um potente mecanismo de disciplinarização, impondo uma ordem heteronormativa e um binarismo de gênero que sistematicamente marginalizam e excluem identidades travestis. A autora argumenta que esse processo não produz uma “evasão” escolar, mas sim uma **expulsão velada, induzida por pressões psicológicas, violências verbais e, em alguns casos, agressões físicas, que tornam o ambiente escolar insustentável para essas estudantes.**

Longe de se restringirem ao papel de vítimas, as travestis analisadas na pesquisa são descritas como agentes ativas, que elaboram “táticas” e constroem “linhas de fuga” para resistir ao controle institucional. Tais estratégias emergem em disputas concretas do cotidiano escolar, como a reivindicação pelo uso do nome social, o enfrentamento das normas que regulam o acesso aos banheiros e a negociação de sua participação em rituais e eventos escolares – a exemplo de cerimônias, práticas esportivas e festas de formatura. Essas ações revelam formas de resistência que desafiam a lógica disciplinadora da escola e evidenciam a agência dessas estudantes diante das barreiras impostas

pela norma cis-heteronormativa.

Embora os dados sejam alarmantes, a ONG Todos Pela Educação (Battista, 2023) revelou que apenas 25% das escolas brasileiras possuem algum tipo de projeto voltado ao enfrentamento da homotransfobia. Utilizando informações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), a organização mostrou que, em 2011, esse percentual era de quase 35%, subiu para cerca de 44% em 2017 e sofreu uma queda abrupta em 2021, indicando um retrocesso significativo nas ações escolares de promoção de ambientes seguros para estudantes LGBTQIA+.

Além das pesquisas de âmbito nacional, levantamentos estaduais e municipais também evidenciam um quadro de intensa violência pedagógica que atravessa a população LGBTQIA+ como um todo – e incide de forma ainda mais dura sobre pessoas trans. No município do Rio de Janeiro (Prefeitura Rio, 2022), por exemplo, um levantamento conduzido pela prefeitura com mais de quinhentas pessoas trans mostrou que mais de 80% relataram ter sido vítimas de violência na escola, e duas em cada três afirmaram ter sofrido agressões simplesmente por serem quem são.

Em síntese, o conjunto dos dados apresentados demonstra que a escola – espaço que deveria garantir segurança, socialização e desenvolvimento – permanece, para grande parte da população LGBTQIA+ e especialmente para pessoas trans, como um ambiente marcado por discriminações, violências e exclusões sistemáticas. A recorrência de agressões verbais, físicas e simbólicas, associada à ausência de políticas escolares robustas de prevenção, reforça trajetórias de evasão e ruptura que comprometem não apenas o percurso educacional, mas também a dignidade, a saúde mental e as oportunidades futuras de tais estudantes.

2.4.3 CONTEXTO SOCIOECONÔMICO, MUNDO DO TRABALHO E LGBTFOBIA

O contexto socioeconômico brasileiro revela desigualdades estruturais que impactam de forma desproporcional a população LGBTQIA+. As barreiras de acesso à educação, os altos índices de expulsão familiar, a violência escolar e a discriminação cotidiana se acumulam ao longo da vida, produzindo trajetórias marcadas por vulnerabilidades que se refletem diretamente nas oportunidades de trabalho e renda. Assim, antes mesmo de ingressarem no mercado la-

boral, muitas pessoas LGBTQIA+ – especialmente travestis e mulheres trans – já enfrentam condições que limitam severamente suas possibilidades de inserção digna e estável. É nesse cenário que se compreende **como a LGBTfobia opera como um mecanismo de exclusão sistemática, afetando não apenas vidas individuais, mas também o pleno exercício de direitos sociais, econômicos e profissionais.**

Segundo pesquisa preliminar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), sete em cada dez pessoas trans no Brasil vivem em situação de insegurança alimentar (Gomes, 2021). Esse cenário reflete o conjunto de vulnerabilidades socioeconômicas que afetam essa população, marcado pela prostituição compulsória, pela exclusão sistemática do mercado formal e pela falta de acesso a trabalho decente (Mack; Araújo, 2023).

Essa realidade de exploração e precarização do trabalho sexual é evidenciada pelos dados da Antra (2018) e do Censo Trans (Souza; Araújo, [2024]). Em ambos os levantamentos, a esmagadora maioria das pessoas trans e travestis entrevistadas – em sua maioria mulheres trans e travestis negras – declarou atuar como trabalhadora sexual, alcançando aproximadamente 90% das respondentes. Além disso, os dados socioeconômicos do Censo mostram que 62% das pessoas trans e travestis possuem renda de até um salário mínimo, revelando um quadro persistente de pobreza e exclusão econômica.

Em levantamento encomendado pela GloboNews (Machado; Gonçalves; Lage, 2024), o Fórum de Empresas e Direitos LGBTQIA+ divulgou dados de 51 companhias. Embora 62% delas afirmem contratar pessoas trans, esse grupo representa apenas 1% do total de trabalhadores e trabalhadoras quando se observa o quadro geral de pessoal. No mesmo estudo, a consultoria to.gather analisou cerca de 300 empresas, distribuídas em 17 estados e somando 1,5 milhão de pessoas trabalhadoras, e identificou que apenas 0,38% dos postos de trabalho eram ocupados por pessoas trans e travestis.

Além de serem sistematicamente excluídas do mercado formal, muitas pessoas LGBTQIA+ que conseguem ingressar em um emprego também enfrentam um ambiente permeado por diversas formas de discriminação. A LGBTfobia manifesta-se no cotidiano laboral por meio da recusa ao uso do nome social, da proibição de utilizar o banheiro conforme a identidade de gênero, da imposição de códigos de vestimenta que negam a expressão de gênero e de co-

mentários ofensivos ou constrangedores sobre a orientação sexual ou identidade de gênero da pessoa. Também são frequentes práticas de isolamento, hostilidade velada, assédio moral e atitudes que visam deslegitimar a competência profissional em razão da identidade LGBTQIA+.

Essas situações comprometem a permanência e a segurança dessas pessoas no ambiente de trabalho, aprofundando vulnerabilidades já existentes. A pressão psicológica, a ridicularização, a vigilância excessiva, a desconfiança sobre a capacidade profissional e o medo constante de retaliações ou demissão criam um ambiente marcado por instabilidade e sofrimento. A ausência de políticas internas de diversidade, de canais seguros para relatos de violência e de protocolos que garantam respeito à identidade de gênero e à orientação sexual contribui para a sustentação desse cenário. Assim, a LGBTfobia no mundo do trabalho opera como mais uma camada de exclusão, limitando direitos, oportunidades e a plena realização profissional da população LGBTQIA+.

2.4.4 LGBTFOBIA NO AMBIENTE DIGITAL

O ambiente digital, embora amplie possibilidades de comunicação, expressão e organização política, também se tornou um espaço onde a LGBTfobia se manifesta com intensidade e rapidez. Plataformas virtuais reproduzem e amplificam padrões discriminatórios presentes na sociedade, permitindo que discursos de ódio, ameaças e perseguições cresçam em escala sem precedentes. A impessoalidade e o anonimato favorecem práticas violentas que atingem especialmente pessoas LGBTQIA+, que passam a enfrentar ataques constantes à sua identidade, segurança e dignidade. Nesse cenário, **a violência digital não é apenas simbólica: seus efeitos repercutem na saúde mental, na exposição de dados pessoais, na integridade física e no acesso a direitos, configurando um dos contextos contemporâneos mais desafiadores no enfrentamento à LGBTfobia.**

No ambiente digital, o ódio circula sem barreiras físicas e alcança proporções que potencializam discursos discriminatórios. Levantamento realizado pela SaferNet (Cruz, 2023) apontou um aumento expressivo – de quase 70% em 2022 – nas denúncias de crimes de ódio, incluindo a LGBTfobia, que já contabiliza aproximadamente 168 mil denúncias desde o início do monitoramento, em 2004 (Safernet Brasil, [2024]). Com a expansão do acesso à internet e das tecnologias de comunicação, cresce também o uso dessas plataformas para di-

fundir preconceitos, ataques coordenados e práticas de discriminação motivadas pela identidade de gênero e/ou orientação sexual.

Segundo a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo (OAB-SP, 2025), alguns dos principais desafios no enfrentamento da violência digital LGBTfóbica incluem: a ausência de tipificação específica para condutas como *deepfakes*¹ não consensuais ou *speech bombing*² motivado por LGBTfobia; a dificuldade de aplicação do Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) em casos de ataques coordenados ou anônimos; interpretações restritivas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei n. 13.709/2018 – no tocante à proteção reforçada de dados sensíveis relacionados à identidade de gênero e orientação sexual; e a insuficiência de delegacias especializadas e de formação adequada para que operadores do direito reconheçam e tratem essas condutas como manifestações de violência sistemática.

A Comissão de Privacidade, Proteção de Dados e Inteligência Artificial da OAB-SP destaca que essas violações produzem impactos materiais e morais, mas também geram uma retirada simbólica das pessoas LGBTQIA+ do espaço digital. Esse afastamento forçado acarreta consequências jurídicas e sociais relevantes, como: a supressão da participação democrática, uma vez que muitas vítimas abandonam redes sociais ou deixam de se expressar por medo de novas retaliações; danos à reputação e à trajetória profissional, afetando especialmente advogados(as), influenciadores(as), artistas e professores(as) LGBTQIA+ que passam a sofrer campanhas de difamação; e a erosão de garantias constitucionais, como a liberdade de expressão (art. 5º, IV da Constituição Federal – CF), o livre desenvolvimento da personalidade (art. 1º, III, CF) e a inviolabilidade da honra e da imagem (art. 5º, X, CF).

Diante desse cenário, torna-se evidente que a LGBTfobia no ambiente digital opera como uma forma contemporânea de violência sistemática, que não apenas reproduz, mas amplia os preconceitos já presentes na vida off-line. Discursos de ódio, injúrias, ameaças, perseguições (*stalking*), exposição indevida de dados pessoais, compartilhamento de imagens ofensivas, *cyberbullying*, pornografia de vingança (*revenge porn*) e campanhas de difamação compõem um

¹ Técnica baseada em inteligência artificial que permite criar ou alterar imagens, áudios ou vídeos de forma altamente realista, simulando a aparência ou a voz de uma pessoa, geralmente sem o seu consentimento, podendo ser utilizada para enganar, difamar ou causar danos.

² Prática de interromper falas, eventos públicos ou espaços de debate com discursos agressivos, ofensivos ou repetitivos, com o objetivo de intimidar, silenciar ou deslegitimar uma pessoa ou grupo, especialmente em contextos políticos ou de direitos humanos.

repertório de agressões que impactam a saúde mental, a segurança, a reputação e a participação social das pessoas LGBTQIA+. Tais práticas reforçam exclusões históricas, aprofundam vulnerabilidades e evidenciam a necessidade de respostas institucionais integradas, capazes de garantir proteção efetiva no ecossistema digital e assegurar que este espaço se mantenha como ambiente de convivência democrática e plural.

2.4.5 PESSOAS LGBTQIA+ EM SITUAÇÃO DE RUA

A presença de pessoas LGBTQIA+ em situação de rua revela uma das faces mais extremas da exclusão social produzida pela LGBTfobia. **Expulsões familiares, violências domésticas, evasão escolar forçada, discriminações no trabalho e nas políticas de assistência social compõem um ciclo de vulnerabilidades que empurra essa população para a marginalização urbana.** Para travestis, mulheres trans e pessoas LGBTQIA+ jovens e/ou negras, esse percurso costuma ser ainda mais severo, pois a ausência de redes de apoio e a recorrente negação de direitos básicos – como moradia, alimentação, saúde e proteção – coloca essas pessoas em risco permanente. Nesse contexto, a rua passa a simbolizar o resultado extremo de violências estruturais e institucionais que se acumulam ao longo de toda a trajetória de vida.

Para Vincent (2024), a ausência de dados censitários nacionais e sistemáticos impede estimar com precisão o número de pessoas trans em situação de rua no Brasil. Essa falta de informações não é um desafio isolado: em toda a América Latina, apenas o Uruguai mantém um monitoramento contínuo e estruturado sobre o tema, evidenciando um déficit regional de produção de dados que inviabiliza diagnósticos completos e o desenho de políticas públicas adequadas.

Apesar da ausência de um levantamento nacional, alguns estudos municipais ajudam a dimensionar parcialmente o cenário. Em São Paulo – cidade que concentra a maior população em situação de rua do país (Martins, 2025) – um censo municipal apontou, ainda que com provável subnotificação, a presença significativa de pessoas LGBTQIA+ (Barboza, 2023). Dos cerca de 31.884 indivíduos identificados em situação de rua, 3,1% declararam ser pessoas trans ou não binárias, revelando a expressiva vulnerabilidade desse grupo, mesmo em levantamentos que não capturam toda a complexidade do fenômeno (Moncau; Stropasolas, 2022).

Em Fortaleza, uma pesquisa municipal também evidenciou a vulnerabilidade da população LGBTQIA+ em situação de rua. Entre as pessoas entrevistadas, 3% se declararam trans ou não binárias, mas chama a atenção a elevada taxa de não resposta a essa pergunta, que alcançou 20,4% do total. Esse índice sugere que a proporção real de pessoas trans vivendo nas ruas pode ser significativamente maior, indicando uma subnotificação estrutural que impede um diagnóstico preciso e dificulta a formulação de políticas específicas (BID, 2022).

É importante recordar que a situação de rua, para muitas pessoas LGBTQIA+, está diretamente relacionada à expulsão ou ruptura precoce dos vínculos familiares. Pesquisa realizada pelo Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (Cedec, 2021) em São Paulo evidencia essa dinâmica: quase metade das pessoas entrevistadas (49%) deixou o ambiente familiar entre 16 e 20 anos. Quando analisadas separadamente, as proporções são ainda mais expressivas entre pessoas não binárias (57%), homens trans (53%), mulheres trans (49%) e travestis (42%). Além disso, 29% relataram ter saído de casa aos 15 anos ou menos – percentual que atinge 37% entre travestis e 31% entre mulheres trans – revelando o **profundo impacto da violência intrafamiliar na trajetória que leva à vida nas ruas**.

Esses números, ainda que incompletos, evidenciam a desproporcionalidade com que a população trans é afetada pela falta de moradia e reforçam a urgência de políticas públicas específicas para enfrentar essa realidade. Ao revelar a dimensão estrutural dessa exclusão, os dados apontam para a necessidade de respostas articuladas que considerem as múltiplas vulnerabilidades que levam pessoas trans e travestis à situação de rua.

Além da expulsão familiar e das violências direcionadas especialmente a travestis e mulheres trans, é essencial reconhecer que mulheres lésbicas e bissexuais em situação de rua também enfrentam formas específicas e graves de violação de direitos. Conforme aponta o *Protocolo para Meninas e Mulheres em Situação de Rua* do CNJ (2025a), esse grupo vivencia um conjunto de violências que incluem agressões físicas e sexuais, controle coercitivo por parceiros, exploração sexual e institucional, além da ameaça – frequente e reiterada – de terem filhos e filhas retirados pelo Estado.

Essa prática opera como mecanismo de punição moralizante, baseado

em estigmas sobre maternidade, sexualidade e desempenho esperado de papéis de gênero. Para mulheres lésbicas e bissexuais, a rua se torna não apenas um espaço de risco permanente, mas também um cenário onde sua orientação sexual é utilizada como justificativa para questionar sua capacidade materna, aprofundando vulnerabilidades e rompendo vínculos familiares e afetivos fundamentais. Essa sobreposição de violências evidencia que a LGBTfobia na situação de rua não afeta apenas identidades trans, mas atravessa de forma ampla a diversidade de mulheres LBTI+, exigindo respostas intersetoriais integradas que contemplem suas múltiplas e específicas necessidades de proteção.

Os contextos apresentados – familiar, educacional, laboral, digital e a situação de rua – demonstram apenas algumas das múltiplas arenas em que a LGBTfobia se manifesta, funcionando como um recorte referencial para compreender a extensão e a complexidade dessas violências. Trata-se, portanto, de um panorama ilustrativo, que não esgota outras formas possíveis de discriminação e agressão vivenciadas pela população LGBTQIA+ em diferentes espaços sociais e institucionais.

Na seção seguinte, serão apresentadas as principais tipologias de violência previstas na legislação brasileira que configuram expressões de LGBTfobia, permitindo uma compreensão mais precisa de como esses fenômenos são juridicamente enquadrados.

2.5 TIPOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS

O Formulário Rogéria identifica um amplo espectro de violências e discriminações que atingem pessoas LGBTQIA+, reconhecendo a complexidade das dinâmicas de risco e os contextos da LGBTfobia que atravessam essa população.

A partir de um conjunto amplo de categorias, o formulário permite mapear desde agressões diretas – físicas, psicológicas, morais, econômicas e sexuais – até formas estruturais de discriminação LGBTfóbica, manifestadas na negação de direitos, na discriminação institucional e na violência digital. Trata-se de uma abordagem abrangente, que reconhece que a violência contra pessoas LGBTQIA+ não ocorre em episódios isolados, mas como um fenômeno multifacetado, que incide simultaneamente sobre o corpo, a subjetividade, as condições materiais de vida e o acesso a políticas públicas.

TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS LGBTQIA+

Violência Física Agressões que atingem o corpo ou a saúde da pessoa.	Violência Psicológica Ações que geram sofrimento emocional ou controle sobre a pessoa.	Violência Moral Ofensas à honra por calúnia, difamação ou injúria.	Violência Patrimonial Privação ou destruição de bens e recursos da pessoa.
Violência Sexual Coerção para práticas sexuais não consentidas.	Violência Digital Ataques, perseguições ou exposições em ambientes online.	Violência Institucional Negação de direitos ou tratamento discriminatório por instituições.	Violência no Ambiente Escolar Discriminação e agressões em escolas e universidades.
Assédio Moral e/ou Sexual no Ambiente de Trabalho Humilhações repetidas ou investidas sexuais indesejadas no trabalho.	Discriminação no Acesso a Espaços e Serviços Restrição injustificada de acesso a espaços ou serviços.	Discriminação no Trabalho Tratamento desigual nas relações de trabalho.	Discriminação no Acesso a Serviços e Políticas Públicas Restrição ou atendimento desigual em serviços públicos.

Entre as tipologias explicitamente descritas, destacam-se os diferentes tipos de violência direta, como a **violência física**, que inclui agressões, espancamentos e outros ataques corporais; a **violência psicológica**, caracterizada por ameaças, humilhações, intimidações e chantagens; a **violência moral**, que envolve difamações, injúria, exposição e xingamentos; a **violência econômica ou patrimonial**, relacionada à retenção, destruição ou apropriação de bens; e a **violência sexual**, que abrange práticas como assédio, abuso, estupro, exposição à nudez e atos sexuais forçados.

Essas categorias permitem identificar não apenas a natureza da agressão, mas também seu impacto sobre a integridade física, emocional e material da vítima. O formulário também reconhece **formas estruturais de discriminação e preconceito**, que se manifestam na negação ou cerceamento de direitos fundamentais – como acesso ao trabalho, a espaços públicos e privados, e a serviços essenciais como saúde, educação e Justiça. Ao incorporar essas formas de violência institucional, o instrumento evidencia que a LGBTfobia opera tanto nas relações interpessoais quanto nas práticas de instituições que deveriam garantir proteção e igualdade. Essa perspectiva amplia o entendimento da violência para além das agressões físicas, contemplando processos de exclusão e desigualdade frequentemente invisibilizados.

Outra tipologia reconhecida é a **violência digital**, registrada quando os fatos ocorrem em ambientes virtuais como redes sociais, aplicativos ou outras

plataformas online. A previsão dessa categoria é fundamental, pois permite registrar condutas como ameaças, perseguições, discursos de ódio, exposição indevida, *doxing*³, manipulação de imagens e campanhas de difamação, práticas que têm se intensificado no ambiente digital e que exercem impacto profundo na participação social, na autoestima e na segurança das pessoas LGBTQIA+.

Além da identificação das violências, o Formulário Rogéria também mapeia **agravantes e fatores de vulnerabilidade**, como estar em situação de rua, residir com a pessoa agressora, ausência de rede de apoio, presença de doenças crônicas, sofrimento psíquico, uso abusivo de substâncias, deficiência, idade avançada ou exercício do trabalho sexual. Esses elementos são essenciais para contextualizar a gravidade da situação e compreender como as múltiplas vulnerabilidades interagem para potencializar o risco de novas agressões. Na Seção 3.2 deste Guia, esses fatores serão analisados de forma detalhada.

A síntese apresentada no quadro abaixo demonstra que as tipologias de violência contempladas pelo Formulário Rogéria dialogam diretamente com dispositivos previstos na legislação brasileira, permitindo que a violência LGBTfóbica seja analisada com base em fundamentos jurídicos consolidados.

OBSERVAÇÃO

Em casos de LGBTfobia, aplica-se o entendimento do STF que equipara homotransfobia ao crime de racismo, permitindo o uso da Lei n. 7.716/1989.

³ O termo *doxing* refere-se à prática de expor, divulgar ou compartilhar, sem consentimento, dados pessoais de alguém – como nome, endereço, contatos, informações profissionais ou familiares – com a finalidade de intimidar, ameaçar, constranger ou facilitar outras formas de violência. Trata-se de conduta frequente em contextos de LGBTfobia digital, que amplia riscos, viola a privacidade e pode resultar em agressões on-line e off-line.



CONCEITO-CHAVE: Tipologia de Violências e Exemplos de Dispositivos Legais Aplicáveis

VIOLÊNCIA FÍSICA

- Código Penal – CP: lesão corporal (art. 129), homicídio e tentativa (art. 121), perigo para a vida ou saúde (art. 132), ameaça (art. 147).
- Lei Maria da Penha – LMP: violência física (art. 7º, I), quando se tratar de violência doméstica e familiar contra mulheres LBTI+. Nesses casos, consulte a Seção 3.1 deste Guia para orientações sobre aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar).

Ação que afeta a integridade ou a saúde corporal da pessoa (tapas, socos, pauladas, empurrões, ferimentos, facadas etc.).

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

- CP: ameaça (art. 147), perseguição / *stalking* (art. 147-A), constrangimento ilegal (art. 146), violência psicológica (art. 147-B) quando se tratar de violência contra mulheres LBTI+.
- LMP: violência psicológica (art. 7º, II), quando em contexto doméstico e familiar contra mulheres LBTI+. Nesses casos, consulte a Seção 3.1 deste Guia para orientações sobre aplicação do Fonar.

Conduta que causa dano emocional, rebaixa a autoestima, prejudica o desenvolvimento ou busca controlar ações, crenças e decisões (ameaças, constrangimentos, humilhações, isolamento, perseguição, vigilância constante etc.).

VIOLÊNCIA MORAL

- CP: calúnia (art. 138), difamação (art. 139), injúria (art. 140).
- LMP: violência moral (art. 7º, V), quando em contexto doméstico e familiar contra mulheres LBTI+. Nesses casos, consulte a Seção 3.1 deste Guia para orientações sobre aplicação do Fonar.

Condutas de calúnia, difamação ou injúria motivadas por identidade de gênero e/ou sexualidade.

VIOLÊNCIA ECONÔMICA OU PATRIMONIAL • CP: furto (art. 155), apropriação indébita (art. 168), dano (art. 163), estelionato (art. 171). • LMP: violência patrimonial (art. 7º, IV), quando se tratar de violência doméstica e familiar contra mulheres LBTI+. Nesses casos, consulte a Seção 3.1 deste Guia para orientações sobre aplicação do Fonar.	Retenção, subtração ou destruição de objetos, documentos, bens, valores ou recursos destinados à subsistência e autonomia da pessoa.
VIOLÊNCIA SEXUAL • CP: estupro (art. 213), estupro de vulnerável (art. 217-A), violação sexual mediante fraude (art. 215), importunação sexual (art. 215-A), assédio sexual (art. 216-A), registro e/ou divulgação de cena de nudez ou sexo sem consentimento – pornografia de vingança / revenge porn (art. 218-C). • LMP: violência sexual (art. 7º, III), quando se tratar de violência doméstica e familiar contra mulheres LBTI+. Nesses casos, consulte a Seção 3.1 deste Guia para orientações sobre aplicação do Fonar.	Qualquer conduta que constranja a pessoa a presenciar, manter ou participar de ato sexual não desejado, violando sua liberdade e autodeterminação sexual.
VIOLÊNCIA DIGITAL • Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014): princípios, direitos e deveres no uso da internet. • Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018): proteção de dados pessoais, incluindo dados sensíveis sobre orientação sexual e identidade de gênero. • CP: ameaça (art. 147), perseguição / <i>stalking</i> (art. 147-A), injúria e/ou difamação on-line (arts. 139 e 140), divulgação não consentida de nudez e/ou sexo / <i>revenge porn</i> (art. 218-C), invasão de dispositivo (art. 154-A).	Práticas de LGBTfobia em meios digitais: discursos de ódio, injúrias, ameaças, <i>stalking</i>, exposição de dados, <i>doxing</i>, <i>cyberbullying</i>, difusão de montagens, <i>revenge porn</i> etc.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL - Constituição Federal – CF/88: dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), igualdade (art. 5º, caput), proibição de tortura ou tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III). - Lei n. 7.716/1989: atos discriminatórios praticados por agentes públicos em serviços ou espaços sob responsabilidade estatal. - Normas internas de corregedorias, ouvidorias e códigos de ética também podem ser acionadas para responsabilização administrativa.	Ações ou omissões de instituições públicas ou privadas que violam direitos de pessoas LGBTQIA+, por discriminação, recusa de atendimento, tratamento degradante ou abusos praticados por agentes estatais ou institucionais.
VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR - CF/88: direito à educação sem discriminação (arts. 205 e 206, I). - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: direito à proteção contra qualquer forma de violência (arts. 5º e 18). - Lei n. 13.185/2015: institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (<i>bullying</i>). - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei n. 9.394/1996): dever da escola de garantir ambiente de respeito e promoção de igualdade (art. 3º, IV).	Formas de LGBTfobia que ocorrem em escolas e universidades: <i>bullying</i>, agressões físicas e verbais, negação de nome social, impedimento de uso de banheiro, invisibilização curricular, práticas expulsórias veladas etc.
ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO - CP: assédio sexual (art. 216-A). - Consolidação das Leis do Trabalho – CLT: reparação por dano moral e/ou extrapatrimonial (arts. 223-A a 223-G). - Lei n. 9.029/1995: veda práticas discriminatórias na relação de trabalho. - Lei n. 14.457/2022: medidas de prevenção ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho.	Condutas reiteradas que humilham, constrangem, isolam ou desqualificam a pessoa (assédio moral) e investidas de conotação sexual indesejada, com chantagem ou intimidação (assédio sexual), motivadas ou agravadas por LGBTfobia.

DISCRIMINAÇÃO/PRECONCEITO – DIREITO CERCEADO NO ACESSO A ESPAÇOS OU SERVIÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS • Código de Defesa do Consumidor – CDC: prática abusiva, recusa de atendimento ou prestação de serviços a quem se disponha a pagar (art. 39, IX). • Lei n. 7.716/1989 (Lei do Racismo, aplicada pelo STF à homotransfobia): impede ou obsta acesso a estabelecimentos comerciais, escolas, transportes, hotéis, restaurantes etc.	Recusa, restrição ou dificuldade injustificada no acesso a serviços e espaços públicos ou privados (comércio, bares, banheiros, clubes, transportes etc.).
DISCRIMINAÇÃO/PRECONCEITO – DIREITO CERCEADO OU NEGADO REFERENTE A TRABALHO • CF/88: igualdade e proibição de discriminação (art. 3º, IV; art. 5º, caput). • Lei n. 9.029/1995: proíbe práticas discriminatórias para acesso ou manutenção da relação de emprego (interpretação extensiva para casos de LGBTfobia). • CLT: dano extrapatrimonial nas relações de trabalho (arts. 223-A a 223-G), aplicável a situações de discriminação.	Discriminação na contratação, demissão, promoção, remuneração ou condições de trabalho motivada por identidade de gênero e/ou sexualidade.
DISCRIMINAÇÃO/PRECONCEITO – DIREITO CERCEADO NO ACESSO A SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS • CF/88: direito à saúde (art. 196), à educação (art. 205), à assistência social (art. 203), igualdade (art. 5º). • Lei n. 8.080/1990 (Sistema Único de Saúde – SUS): universalidade de acesso e integralidade da atenção. • Lei n. 7.716/1989: pode incidir quando o agente público impede ou obsta acesso a serviços por LGBTfobia.	Restrição de acesso ou atendimento diferenciado em serviços de saúde, educação, assistência social, segurança pública e Justiça, em razão de identidade de gênero e/ou sexualidade.



ATENÇÃO

As correspondências indicadas no quadro não constituem uma lista exaustiva, mas um referencial inicial que subsidia a atuação das equipes interinstitucionais, garantindo maior precisão no encaminhamento dos casos e na proteção integral das pessoas LGBTQIA+. É essencial destacar que **o enquadramento jurídico de cada violência não deve ser feito de maneira isolada, desconsiderando o ambiente em que ela ocorreu**. Ao contrário, a aplicação da norma penal, civil, administrativa ou de proteção social exige sempre a avaliação do contexto específico do fato, incluindo as relações de poder envolvidas, o local em que a violência se materializa e os impactos sobre a vida da pessoa atingida. Por isso, a interpretação das tipologias deve estar articulada a uma leitura integral da situação, contemplando fatores individuais, coletivos e estruturais. Da mesma forma, a identificação das violências deve estar conectada **aos fatores de vulnerabilidade e agravantes mapeados pelo próprio Formulário Rogéria**, que serão detalhados na Seção 3.2 deste Guia. Esses elementos são fundamentais para compreender como a violência opera de forma interseccional sobre determinadas pessoas ou grupos, ampliando os riscos de revitimização e agravando a letalidade. Assim, a leitura combinada entre tipologias, contexto e vulnerabilidades permite uma resposta estatal mais qualificada e alinhada aos princípios de dignidade, não discriminação e promoção dos direitos humanos.

Reforça-se que a análise jurídica e a identificação das violências previstas no formulário devem sempre ser realizadas com enfoque afirmativo e sensível às especificidades das pessoas LGBTQIA+, reconhecendo que a LGBTfobia se materializa de formas múltiplas e, muitas vezes, simultâneas. O quadro apresentado cumpre, portanto, uma função orientadora, servindo como instrumento de apoio às equipes responsáveis pela acolhida, escuta qualificada, avaliação e gestão dos riscos e tomada de decisão, assegurando que a proteção oferecida seja efetiva, integrada e baseada em parâmetros legais sólidos.

2.6 INDICADORES E SINAIS DE ALERTA

Para prevenir a LGBTfobia, é essencial reconhecer os sinais de alerta que antecedem esses episódios, bem como os indicadores que revelam situações reiteradas e/ou em processo de agravamento. A identificação precoce desses elementos – como ameaças, isolamento, hostilidade familiar, violência psicológica, negação de direitos ou exposição a contextos de vulnerabilidade – possibilita intervenções mais seguras e eficazes. Esta seção apresenta os principais indicadores e sinais de risco que auxiliam no reconhecimento e na avaliação das situações de violência contra pessoas LGBTQIA+.

Esses indicadores manifestam-se em diferentes esferas da vida social – familiar, comunitária, institucional, educacional, digital e laboral – e englobam dimensões comportamentais, relacionais e contextuais, que, combinadas, podem indicar situações de risco elevado ou iminente.

Indicadores comportamentais e emocionais:

- Presença de medo constante, ansiedade ou sensação de insegurança em espaços públicos ou privados.
- Evitação de lugares ou alteração significativa de rotinas em razão de ameaças ou receio de agressões.
- Autocensura quanto à expressão da orientação sexual e/ou identidade de gênero como mecanismo de autoproteção.
- Manifestações de sofrimento psíquico, como retraimento social, insônia, crises de ansiedade, automutilação ou ideação suicida.
- Relatos de ameaças diretas ou veladas, inclusive em ambientes digitais.

Indicadores no contexto familiar e comunitário:

- Expulsão ou afastamento compulsório do ambiente familiar em decorrência da orientação sexual e/ou identidade de gênero.
- Violência física, psicológica ou moral praticada por familiares, incluindo ameaças, coerções e tentativas de “correção” da identidade, inclusive por meio de abusos e violências sexuais.
- Pressões religiosas, culturais ou sociais para negação da identidade de gênero ou orientação sexual.
- Existência de pessoas agressoras no núcleo familiar, contexto recorrente nas violências LGBTfóbicas.

Indicadores no ambiente escolar, institucional e laboral:

- Relatos de *bullying*, assédio moral ou sexual, perseguições reiteradas e isolamento no ambiente escolar ou profissional.
- Impedimento de uso de nome social e de espaços compatíveis com a identidade de gênero, como acesso a banheiros.
- Ausência de canais de denúncia seguros ou descrença na capacidade institucional de resposta.
- Queda de desempenho escolar ou profissional associada à discriminação.
- Reiteração de práticas discriminatórias por colegas, superiores hierárquicos ou servidores públicos.

Indicadores no ambiente digital:

- Recebimento de mensagens de ódio, ameaças e campanhas coordenadas de difamação.
- Divulgação não consentida de informações sobre identidade de gênero ou orientação sexual.
- Produção e disseminação de conteúdos manipulados com o objetivo de constranger ou humilhar.
- Silenciamento digital, caracterizado pelo afastamento das redes sociais ou do debate público por medo de retaliações.

Indicadores de vulnerabilidade social:

- Situação de rua, insegurança habitacional, desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho, sobretudo entre travestis e mulheres trans.
- Histórico de evasão ou expulsão escolar decorrente de discriminação.
- Ausência de redes de apoio comunitárias, institucionais ou afetivas.
- Dependência econômica e/ou emocional de pessoas agressoras.

Sinais de risco iminente:

- Escalada de episódios de violência, com agravamento progressivo das ameaças.
- Histórico de violências anteriores ou reiteração no mesmo contexto.
- Agressor ou agressora com acesso a armas ou histórico de condutas violentas.

- Isolamento crescente da vítima e fragilização das redes de proteção.
- Alterações bruscas de comportamento, desaparecimentos, mensagens de despedida ou indícios de ideação suicida.

Considerações institucionais:

- A LGBTfobia no Brasil apresenta características estruturais e letais, atingindo com especial gravidade travestis e mulheres trans.
- A violência intrafamiliar e comunitária é um dos principais vetores de risco, demandando ações intersetoriais articuladas e respostas céleres da rede de proteção.
- A violência digital se consolida como um espaço de reprodução de práticas discriminatórias e ameaças, exigindo atenção e protocolos específicos.
- A subnotificação de casos e a desconfiança nas instituições públicas reforçam a necessidade de procedimentos padronizados e acolhedores das vítimas.



ATENÇÃO

A identificação de qualquer um desses indicadores exige ação imediata de avaliação de risco, com a devida aplicação do Formulário Rogéria e articulação da rede de proteção e garantia de direitos. A atuação integrada dos órgãos do Sistema de Justiça, segurança pública e demais instituições parceiras é essencial para prevenir a escalada da violência, assegurar a proteção integral da vítima, padronizar os dados e garantir a efetividade das medidas de proteção cabíveis.

Ao reconhecer esses sinais de alerta e compreender os múltiplos contextos em que a violência LGBTfóbica se manifesta, torna-se essencial estruturar uma resposta institucional capaz de avaliar, prevenir e interromper situações de risco. É nesse sentido que se insere a próxima seção, dedicada à avaliação e gestão de riscos em casos de violência LGBTfóbica, com orientações sobre como utilizar o Formulário Rogéria para qualificar a análise das situações, identificar vulnerabilidades associadas e orientar decisões de forma integrada, célere e baseada em evidências. Trata-se de etapa fundamental para garantir proteção efetiva e fortalecer a atuação articulada entre Justiça, segurança pública e demais políticas setoriais.

CAPÍTULO 3

Avaliação e gestão de riscos em casos de violência LGBTfóbica

3. Avaliação e gestão de riscos em casos de violência LGBTfóbica

A avaliação e a gestão de riscos em situações de violência LGBTfóbica constituem etapas centrais para garantir proteção imediata, prevenir o agravamento das agressões e orientar decisões fundamentadas no contexto específico de cada caso. Após identificar os indicadores e sinais de alerta – que revelam tanto a presença quanto a iminência de violências –, torna-se imprescindível analisar de forma estruturada os fatores que influenciam a gravidade do risco.

Essa avaliação deve considerar não apenas a natureza da violência relatada, mas também as vulnerabilidades associadas, o histórico de violações, a dinâmica relacional entre vítima e agressor ou agressora e os elementos contextuais que podem ampliar a exposição ao perigo. A gestão de riscos, portanto, não é uma etapa isolada: ela integra um processo contínuo de acolhimento, escuta qualificada, análise situacional e encaminhamento protetivo.

Esta seção apresenta os parâmetros que orientam essa avaliação, inspirados na experiência acumulada pelo Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar) e adaptados às especificidades das violências motivadas por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero. **O Formulário Rogéria incorpora esse referencial de maneira inovadora ao permitir a coleta padronizada, em âmbito nacional, de informações sobre LGBTfobia, garantindo maior consistência na análise dos fatores de risco e maior precisão na identificação de situações que demandam intervenção urgente.**

A partir desses elementos, a gestão de riscos envolve a articulação imediata da rede de proteção, a adoção das medidas protetivas cabíveis, o planejamento de ações de segurança e a atuação coordenada entre o Sistema de Justiça e as demais instituições que compõem a rede.

3.1 REFERÊNCIAS DA AVALIAÇÃO DE RISCO EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – A EXPERIÊNCIA DO FONAR

O Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar) oferece um marco conceitual sólido para compreender o que significa avaliar e gerir riscos em contextos de violência baseada no gênero. O instrumento foi desenvolvido para permitir a identificação estruturada de fatores que aumentam a probabilidade de agravamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, prevenindo feminicídios por meio de uma metodologia padronizada, intersetorial e orientada à proteção imediata da vítima (CNJ, 2025b).

No Fonar, avaliação de risco refere-se ao processo sistemático de identificar elementos que agravam a exposição da mulher à violência – como histórico de agressões, ameaças de morte, controle, ciúmes excessivos, acesso da pessoa agressora a armas, uso de álcool ou drogas, separação recente e vulnerabilidades associadas. Já a gestão de riscos envolve o uso desses dados para orientar medidas de proteção, encaminhamentos em rede e planos de segurança personalizados, articulando Sistema de Justiça, segurança pública, saúde, assistência social e demais políticas setoriais.

Essa concepção centra-se na ideia de que a **violência doméstica e familiar é cíclica, relacional e previsível**, caracterizando-se por padrões que tendem a se repetir e se agravar. A ruptura da relação afetiva, o aumento da autonomia da vítima e a contestação de papéis de gênero historicamente naturalizados constituem gatilhos comuns para escaladas violentas. Trata-se, portanto, de uma metodologia que integra elementos subjetivos, contextuais e estruturais, reconhecendo que os riscos não se explicam apenas por eventos pontuais, mas pela dinâmica de poder e controle que atravessa as relações marcadas pela desigualdade de gênero.

Esse referencial é fundamental para a construção do Formulário Rogéria. Ainda que a violência LGBTfóbica apresente especificidades próprias – como motivações discriminatórias ligadas à identidade e expressão de gênero ou orientação sexual, e agressões cometidas por desconhecidos em espaços públicos – um conjunto relevante dos parâmetros do Fonar é aplicável às situações de violência doméstica e intrafamiliar que atingem pessoas LGBTQIA+, tais como:

- **violência cíclica**, com episódios sucessivos e escalonados;
- **relações de controle e coerção**, especialmente em vínculos familiares marcados pela rejeição da identidade LGBTQIA+;
- **agressões cometidas por pessoas com quem mantêm laços afetivos ou de convivência**, como pais, mães, irmãos, parceiros(as) e outros familiares;
- **situações de dependência econômica, emocional ou habitacional**;
- **ruptura iminente da convivência**, frequentemente acompanhada de punições, expulsões e ameaças.

Nesses contextos, a violência contra pessoas LGBTQIA+ se aproxima substancialmente da violência doméstica e familiar contra a mulher, permitindo o uso de referenciais provenientes do Fonar tanto para a identificação de riscos quanto para a elaboração de estratégias de proteção, sempre adaptadas às particularidades de cada caso.

Entretanto, diferentemente da violência doméstica e familiar, **nem todas as violências LGBTfóbicas se inscrevem em relações íntimas ou familiares**. Muitas ocorrem também na rua, por desconhecidos; no ambiente escolar; no trabalho; em instituições públicas ou privadas; em plataformas digitais; em contextos de segregação socioeconômica; em situações de extrema violência física e simbólica motivada por ódio.

Locais e autoria de Violências LGBTfóbicas



CASA

familiares e
relações íntimas



RUA

pessoas
desconhecidas



TRABALHO

pares e superiores



INSTITUIÇÕES

agentes do Estado
e do setor privado



PLATAFORMAS DIGITAIS

usuários(as)

Essa característica amplia o escopo analítico necessário para a avaliação de risco. Em tais situações, a metodologia inspirada no Fonar precisa ser adaptada para incorporar elementos como motivação discriminatória, exposição pública, violência coletiva, invisibilização institucional, histórico de revitificações e marcadores interseccionais que agravam a vulnerabilidade (como transfobia estrutural, racismo, capacitismo, pobreza, migração, situação de rua,

trabalho sexual etc.).

Assim, o **Formulário Rogéria** adota a **lógica estruturada do Fonar – baseada na análise de fatores de risco, na gravidade da violência e na gestão integrada em rede para a proteção –, mas amplia esse referencial para contemplar as dinâmicas próprias das violências motivadas por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero**. Trata-se de um movimento de transposição crítica: parte-se de um modelo bem-sucedido de prevenção à violência doméstica e familiar contra mulheres para construir uma abordagem específica voltada à diversidade sexual e de gênero.

Dessa forma, a avaliação e a gestão de riscos com perspectiva da diversidade sexual e de gênero reconhecem que:

1. a violência contra pessoas LGBTQIA+ é **estrutural e multidimensional**, atravessando diferentes espaços sociais e combinando discriminações de diversas naturezas;
2. os riscos se manifestam **tanto em relações íntimas e familiares quanto em interações sociais ampliadas**, incluindo escola, trabalho, rua, instituições e meios digitais;
3. **as vulnerabilidades são intensificadas por discriminações institucionais e interseccionais**, como racismo, transfobia, capacitismo, desigualdades socioeconômicas e exclusões territoriais;
4. a proteção demanda uma resposta coordenada entre políticas setoriais, enfrentando o desafio de **uma rede especializada de proteção às pessoas LGBTQIA+ ainda incipiente e menos capilarizada que a prevista na Lei Maria da Penha** – o que exige adaptação dos fluxos de atendimento e encaminhamento, articulação interinstitucional contínua e capacitação permanente de profissionais.

Ao incorporar a experiência do Fonar, o Formulário Rogéria fortalece a capacidade das equipes e instituições de identificar riscos com maior precisão, atuar preventivamente e promover intervenções eficazes que assegurem proteção imediata e prevenção da violência LGBTfóbica em todas as suas formas.

 CONCEITO-CHAVE: Comparativo Fonar e Rogéria		
EIXO	FONAR	FORMULÁRIO ROGÉRIA
FINALIDADE CENTRAL	Identificar e qualificar o risco de violência doméstica e familiar contra a mulher, orientando medidas de proteção, fluxos da rede e políticas públicas.	Identificar e qualificar riscos de violências e discriminações LGBTfóbicas em múltiplos contextos, subsidiando medidas de proteção, fluxos da rede e políticas públicas.
FUNDAMENTOS NORMATIVO	Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006); Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 5/2020; Lei n. 11.149/2021; ACT n. 068/2024; Portaria Conjunta n. 6/2025; Guia Interinstitucional de Avaliação de Risco para Aplicação do Fonar.	Resolução CNJ n. 582/2024; ACT n. 134/2024; Portaria CNJ n. 288/2025; Guia Interinstitucional para Aplicação do Formulário Rogéria.
NATUREZA DA VIOLÊNCIA	Violência baseada no gênero em âmbito doméstico e familiar, praticada majoritariamente por parceiros ou ex-parceiros, que muitas vezes pode culminar no feminicídio.	Violências baseadas em orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, praticadas por familiares, conhecidos ou desconhecidos em múltiplos espaços sociais.
ABRANGÊNCIA DOS CONTEXTOS	Relações íntimas, domésticas e/ou familiares.	Relações íntimas, domésticas e/ou familiares, além de escola, trabalho, rua, serviços públicos, instituições, ambiente digital, comunidade e territórios específicos.
TIPOLOGIA DE VIOLÊNCIA	Violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Lei Maria da Penha).	Violência física, psicológica, moral, econômica/patrimonial, sexual, violência digital, violência institucional, discriminações em serviços públicos/privados, assédio em ambiente de trabalho e escolar.

REDE DE PROTEÇÃO	Rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, além da rede de atendimento às mulheres em situação de violência (Lei n. 14.899/2024).	Rede ainda pouco capilarizada, o que exige adaptações nos fluxos de atendimento, fortalecimento interinstitucional e ampliação das ações de capacitação. Fundamenta-se nos princípios das redes de proteção em direitos humanos.
PÚBLICO ATENDIDO	Mulheres cis, trans, travestis, pessoas não binárias socialmente lidas como pertencentes ao gênero feminino (CNJ, 2025b).	Pessoas LGBTQIA+ em geral.

Para aprofundar as particularidades das violências que atingem mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis e intersexo (LBTI+), recomenda-se a leitura dos *Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência para Mulheres LBTI+*, publicado pelo MDHC em parceria com o Ministério das Mulheres (Brasil, 2025a). Esse material oferece diretrizes específicas sobre riscos, vulnerabilidades, contextos de violência e fluxos de atendimento voltados a esse grupo, complementando as orientações deste Guia.

Pelo exposto, compreender quando aplicar o Fonar ou o Formulário Rogéria permite delimitar corretamente o campo de proteção envolvido e reconhecer as especificidades das violências que atingem pessoas LGBTQIA+. Superada essa distinção, torna-se necessário aprofundar o entendimento sobre os fatores de risco contemplados pelo formulário, situando a violência LGBTfóbica em sua dimensão estrutural e possibilitando a adequada contextualização das medidas de proteção que serão adotadas a partir da avaliação de risco realizada.



ATENÇÃO

O STF, ao julgar o MI 7452, reconheceu a aplicabilidade da Lei Maria da Penha (LMP) às relações afetivo-familiares de casais homoafetivos masculinos e às relações que envolvam travestis e mulheres trans. Por unanimidade, o STF entendeu que há omissão inconstitucional do Congresso Nacional em legislar sobre a matéria e determinou que a expressão “mulher” prevista na Lei Maria da Penha deve abranger também o gênero feminino, e não apenas o sexo biológico. A decisão reforça o dever do Estado de garantir proteção efetiva a todas as configurações familiares e de adotar medidas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar com base na identidade de gênero da vítima.

Nesse contexto, o Formulário Rogéria é o instrumento nacional destinado ao registro e à avaliação de situações de emergência e risco iminente envolvendo pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência ou discriminação motivada por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero. Seu uso pode subsidiar a solicitação de medidas protetivas de urgência previstas na LMP, em conformidade com o entendimento do STF. Para definir qual instrumento deve ser aplicado, observe os seguintes parâmetros:

- **Fonar:** Aplicação exclusiva em casos de violência doméstica e familiar envolvendo vítimas com identidade de gênero feminina, como mulheres cis; trans; travestis; pessoas não binárias lidas e/ou tratadas socialmente como do gênero feminino (CNJ, 2025b). O Fonar sempre deve ser utilizado nesses casos, por estar vinculado à LMP e à competência das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs), Casas da Mulher Brasileira (CMBs) e Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
- **Formulário Rogéria:** Aplicável quando 1) a vítima não integra o público protegido pelo Fonar, como homens gays; trans e pessoas transmasculinas; pessoas não binárias não incluídas no escopo do Fonar; pessoas intersexo; demais pessoas LGBTQIA+; 2) a vítima do gênero feminino sofre violência ou discriminação LGBTfóbica fora do contexto doméstico e familiar, ou seja, em situações não abrangidas pela LMP.

Portanto, a abrangência do Rogéria é ampliada, aplicando-se a casos de violência motivada por LGBTfobia em contextos diversos, como aquelas praticadas por desconhecidos ou terceiros; violência em espaços públicos; ambiente escolar; ambiente de trabalho; serviços de saúde, segurança, assistência ou Justiça (violência institucional); ambiente digital; situações de rua etc.

3.2 FATORES DE RISCO

A identificação dos fatores de risco é etapa central da avaliação realizada pelo Formulário Rogéria, pois permite compreender não apenas o evento de violência reportado, mas o conjunto de elementos que aumentam a probabilidade de sua repetição ou agravamento. Esses fatores revelam padrões que frequentemente estão presentes nas situações de violência LGBTfóbica, sobretudo quando envolvem múltiplas vulnerabilidades. Para orientar essa análise, esta seção apresenta cinco eixos fundamentais: o histórico da violência (3.2.1), que examina ocorrências anteriores e dinâmicas de repetição; os marcadores interseccionais (3.2.2), que evidenciam como gênero, raça, idade, deficiência, pobreza e outros marcadores sociais intensificam riscos; o contexto familiar e social (3.2.3), que destaca dinâmicas de controle, expulsão, hostilidade e isolamento; as vulnerabilidades associadas (3.2.4), como situação de rua, saúde mental, uso de substâncias, ausência de rede de apoio ou trabalho sexual; e, por fim, a gravidade da violência (3.2.5), que analisa o potencial letal ou lesivo da agressão, bem como fatores que indicam risco iminente.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO



A leitura integrada desses grupos de fatores permite qualificar a gestão dos riscos e orientar decisões de proteção com maior precisão. Ao analisar histórico, interseccionalidades, contexto familiar e social, vulnerabilidades e gravidade do caso, as equipes conseguem distinguir situações pontuais de padrões estruturais de violência, identificar circunstâncias que ampliam a exposição ao risco e compreender como os diversos elementos se combinam para produzir maior letalidade. Essa abordagem evita interpretações fragmentadas e assegura que a avaliação considere a complexidade da violência LGBTfóbica, marcada pela sobreposição de discriminações, desigualdades e precarizações. Assim, os fatores de risco apresentados nas subseções seguintes funcionam como instrumento técnico essencial para orientar o acolhimento, subsidiar decisões, estruturar encaminhamentos e construir respostas de proteção mais efetivas, rápidas e alinhadas às necessidades específicas de cada vítima.

3.2.1 HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA

O histórico da violência é um dos elementos mais relevantes para a previsão do grau de risco em situações motivadas por LGBTfobia. A violência LGBTfóbica, como reconhecido pelos movimentos sociais e pela literatura especializada, apresenta **caráter estrutural, podendo ocorrer de forma contínua e frequentemente escalonada, manifestando-se em ciclos sucessivos que tendem a se agravar quando não há intervenção protetiva adequada**. Assim, a análise de risco deve ir além do episódio atual e incorporar a trajetória de violações vivenciadas pela vítima.

Nesse sentido, em consonância com o Bloco IV – Histórico de Violência/Discriminação do Formulário Rogéria, recomenda-se avaliar:

- Se houve medidas protetivas de urgência ou cautelares aplicadas anteriormente, o que indica risco prévio reconhecido institucionalmente e eventual reiteração pela pessoa agressora;
- A existência de boletins de ocorrência, registrando episódios anteriores de violência ou discriminação que evidenciem padrão repetitivo de agressões, ameaças ou perseguições;
- A existência de processos judiciais ou extrajudiciais correlatos, sinalizando que o conflito já ingressou no Sistema de Justiça ou no sistema extrajudicial de proteção;

- A presença de ameaças de morte, perseguições reiteradas ou vigilância, inclusive em ambiente digital, considerando que práticas como perseguição/*stalking* e intimidações virtuais aumentam significativamente o risco de violência letal;
- Situações de revitimização institucional, incluindo recusas de atendimento, negligência, indevida responsabilização da vítima ou omissões reiteradas, que reduzem a confiança no sistema protetivo e ampliam a exposição ao perigo;
- A escalada temporal da violência, como aumento da frequência, da gravidade ou da intensidade das agressões, indicando maior probabilidade de dano severo;
- Indícios de impunidade ou de ausência de resposta estatal eficaz, que reforçam o sentimento de autorização da pessoa agressora para continuar ou intensificar as agressões.

Essa análise integrada do histórico permite compreender não apenas o que aconteceu, mas como e por que o risco se constitui, orientando a tomada de decisões urgentes e fundamentadas. Ao reconhecer a violência LGBTfóbica como um processo socialmente construído – e não como um evento isolado –, o Formulário Rogéria possibilita intervenções mais precisas, capazes de interromper ciclos de violência e prevenir danos graves ou fatais.

3.2.2 MARCADORES INTERSECCIONAIS

A interseccionalidade, conforme formulada por Carla Akotirene (2019) e aprofundada por Jaqueline Gomes de Jesus (2019), constitui ferramenta analítica indispensável para a compreensão da violência LGBTfóbica. Trata-se de um método que evidencia como sistemas estruturais – racismo, cis-heteropatriarcado e desigualdades socioeconômicas – não atuam de modo isolado, mas de forma combinada, produzindo camadas de vulnerabilidade que se acumulam sobre determinadas pessoas e grupos.

Aplicada à avaliação e gestão de riscos, a interseccionalidade permite reconhecer que a violência motivada por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero não incide da mesma forma sobre todas as pessoas LGBTQIA+. Ao contrário, seus efeitos são amplificados quando atravessados por marcadores como raça, gênero, classe, idade, deficiência, território, situação de rua, religiosidade, migração, entre outros. Assim, compreender o risco sob essa pers-

pectiva significa analisar não apenas o episódio de violência, mas como as estruturas sociais moldam vulnerabilidades, limitam o acesso à proteção e condicionam a resposta institucional.

Desse modo, para compreender como a LGBTfobia opera sob as lentes da interseccionalidade – e como essa análise deve orientar a gestão do risco – torna-se necessário observar como determinados marcadores estruturais ampliam a vulnerabilidade da vítima e influenciam a gravidade da situação. Entre os principais aspectos a considerar, destacam-se:

- **Raça e/ou etnia:** A vítima se declara negra, quilombola, indígena ou pertencente a outro grupo racial vulnerabilizado?

Conforme *Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial* (CNJ, 2024), o racismo estrutural acentua a exposição à violência – como abordagens policiais discriminatórias, maior letalidade contra pessoas negras, estigmatização territorial e maior probabilidade de revitimização institucional –, intensifica barreiras de acesso a serviços e aumenta o risco de revitimização institucional.

- **Classe e condições socioeconômicas:** A vítima enfrenta desemprego, pobreza, informalidade ou outras formas de vulnerabilidade econômica?

Desigualdades de classe podem limitar o acesso à proteção, aumentar a dependência material em situações de violência doméstica e intrafamiliar, e dificultar ações imediatas de segurança.

- **Capacidade e idade:** Trata-se de criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência?

Esses grupos vivenciam formas específicas de vulnerabilidade, com maior risco de violência doméstica e intrafamiliar, abandono, exploração e negligência.

- **Território e condições de moradia:** A vítima reside em área rural, periferia urbana, situação de rua ou é migrante/refugiada?

Contextos territoriais impactam diretamente a acessibilidade de serviços, a presença (ou ausência) da rede de proteção e a rapidez da resposta institucional.

A incorporação dessa abordagem interseccional é fundamental para garantir que a avaliação e a gestão do risco não reproduzam hierarquias de opressão, mas promovam respostas protetivas integrais, equânimes e sensíveis às múltiplas dimensões da vulnerabilidade vivenciadas pelas pessoas LGBTQIA+.

3.2.3 CONTEXTO FAMILIAR/SOCIAL

Como visto na Seção 2.4.1, a violência motivada por identidade de gênero e/ou orientação sexual frequentemente tem início no próprio núcleo familiar, tornando indispensável avaliar de forma cuidadosa o contexto doméstico e social da vítima. O ambiente em que a pessoa vive pode funcionar como fator protetivo ou como elemento central de risco, especialmente quando há rejeição, punição ou ruptura de vínculos em razão de sua expressão identitária. Assim, a análise do contexto familiar e comunitário deve considerar:

- Presença ou proximidade da pessoa agressora no núcleo familiar e convivência diária;
- Dependência afetiva, econômica ou habitacional em relação à pessoa agressora;
- Histórico de violência física, psicológica, moral ou sexual no ambiente doméstico, inclusive episódios anteriores não formalizados;
- Rompimento ou fragilização dos vínculos familiares, especialmente em situações de expulsão do lar ou abandono;
- Contextos comunitários hostis, marcados por estigma, discriminação, vigilância moral ou repressão a identidades LGBTQIA+;
- Ausência ou fragilidade de rede de apoio formal e informal, incluindo dificuldade de acesso a serviços públicos, acolhimento institucional ou acompanhamento psicossocial;
- Necessidade de medidas de proteção especializada, como inclusão em programas de proteção à vida, acolhimento emergencial ou intervenções urgentes da assistência social.



ATENÇÃO

A identificação de qualquer desses fatores exige resposta imediata e comunicação ágil à rede intersetorial de proteção – com prioridade para assistência social, saúde e Justiça –, a fim de prevenir novas violações e resguardar a integridade da vítima.

3.2.4 VULNERABILIDADES ASSOCIADAS

Para além dos marcadores interseccionais previamente analisados, é fundamental considerar outras vulnerabilidades que podem agravar a exposição da pessoa LGBTQIA+ à violência e ampliar o risco de letalidade. Essas vulnerabilidades – individuais, sociais, institucionais – devem ser identificadas de forma integrada, conforme orienta o Formulário Rogéria.

- **Condição de saúde física e/ou mental:** É essencial verificar a presença de doenças crônicas ou graves, comorbidades, sofrimento psíquico, depressão, ansiedade, episódios de automutilação ou ideação/tentativa de suicídio. A literatura e os dados epidemiológicos indicam taxas especialmente elevadas de sofrimento mental entre pessoas trans e, em particular, entre pessoas transmasculinas (Noronha, 2019), o que exige sensibilidade e avaliação qualificada. A necessidade de acompanhamento psicológico ou psiquiátrico deve ser registrada, bem como eventual uso de medicação controlada.

- **Uso de substâncias:** O uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas deve ser compreendido como questão de saúde pública, e não como elemento moralizante. A dependência pode aumentar a vulnerabilidade social, reduzir a rede de apoio, comprometer a autonomia e intensificar a exposição a situações de violência, especialmente em contextos de rua ou exploração.

- **População trans e travesti:** É imprescindível reconhecer a hipervulnerabilidade institucional, social e econômica que atravessa pessoas trans e travestis. Isso inclui barreiras no acesso a políticas públicas, risco de violência institucional – em serviços de saúde, assistência, segurança e Justiça –, discriminação na escola e no trabalho, dificuldade de acesso a banheiros, precariedade habitacional e maior risco de expulsão familiar. Deve-se assegurar o uso do nome social, o respeito à identidade de gênero e o acolhimento por serviços trans-inclusivos.

- **Situação social e habitacional:** Vulnerabilidades relacionadas ao território e à moradia devem ser observadas com atenção especial. O Formulário Rogéria prevê situações como: viver em situação de rua; residir com a pessoa agressora; manter contato frequente com a pessoa agressora; possuir rede de apoio restrita ou inexistente; condição migratória ou de refúgio; ausência de acompanhamento por serviços públicos. Essas condições aumentam sobre-

maneira o risco de reiteração de violências e limitam o acesso a serviços de proteção.

- **Contexto profissional e institucional:** Alguns grupos estão mais expostos à violência e estigmatização, como pessoas migrantes; trabalhadoras do sexo; profissionais sem acesso regular à proteção social; estudantes que sofrem violência escolar; pessoas que enfrentam discriminação sistemática em ambientes institucionais. A falta de acompanhamento por serviços de saúde, assistência social e habitação figura como agravante, assim como a necessidade de inclusão em programas de proteção à vida, conforme previsto no formulário.

3.2.5 GRAVIDADE DA VIOLÊNCIA

A avaliação da gravidade da violência é etapa central para estimar o risco de letalidade e orientar respostas imediatas. Nos casos de violência LGBTfóbica, deve-se identificar circunstâncias que indiquem aumento significativo do perigo, considerando tanto a natureza do episódio quanto o contexto em que ocorreu. Entre os fatores que agravam o risco, destacam-se:

- Acesso da pessoa agressora a armas de fogo ou armas brancas;
- Tentativas anteriores de homicídio ou agressões graves;
- Ameaças explícitas de morte, perseguição física ou digital;
- Violência praticada por mais de uma pessoa;
- Episódios que envolvam extrema crueldade, humilhação ou violência sexual;
- Risco iminente à integridade física, psicológica ou à vida.

A presença desses elementos demanda atuação imediata, coordenada e intersetorial, com prioridade absoluta para a proteção da vítima. Isso inclui a articulação entre Sistema de Justiça, segurança pública, saúde, assistência social e demais políticas públicas, adotando medidas urgentes de segurança – como encaminhamentos especializados, solicitação de medidas protetivas ou cautelares, inclusão em programas de proteção à vida e orientação sobre estratégias de autoproteção.

A análise da gravidade deve ocorrer sempre com escuta qualificada, garantindo sigilo, preservação da intimidade da vítima, uso correto do nome social e respeito integral à identidade de gênero e à orientação sexual. A precisão

na identificação desses fatores é determinante para que o Formulário Rogéria cumpra sua função: prevenir a escalada da violência, evitar desfechos letais e assegurar a proteção integral das pessoas LGBTQIA+.

Superados os elementos conceituais e analíticos que orientam a avaliação e a gestão de riscos em casos de violência LGBTfóbica, passa-se agora à apresentação da estrutura do Formulário Rogéria e das diretrizes para sua correta aplicação. A compreensão dos fatores de risco, das vulnerabilidades associadas e das dinâmicas que intensificam a violência é essencial para interpretar adequadamente cada pergunta do instrumento e garantir respostas consistentes, padronizadas e alinhadas com a proteção integral da vítima. Assim, a próxima seção detalha a finalidade estratégica do Formulário Rogéria, sua organização interna, orientações práticas para o preenchimento e o uso das *tooltips*, consolidando o instrumento como ferramenta nacional de registro, análise e tomada de decisão fundamentada em evidências.

CAPÍTULO 4

Estrutura, aplicação e interpretação do Formulário Rogéria

4. Estrutura, aplicação e interpretação do Formulário Rogéria

O Formulário Rogéria, instituído pela Resolução CNJ n. 582/2024, constitui instrumento nacional para o registro de situações de emergência, risco iminente, violência e discriminação envolvendo pessoas LGBTQIA+. Seu objetivo central é identificar, qualificar e analisar fatores de risco relacionados à LGBTfobia, fornecendo subsídios técnicos para decisões judiciais, encaminhamentos intersetoriais e ações de proteção imediata e continuada.

A correta utilização do Formulário Rogéria exige que profissionais conheçam sua finalidade estratégica, sua estrutura, as orientações de preenchimento e os cuidados necessários para um registro preciso e seguro das informações. Além de identificar eventos já ocorridos, o instrumento permite avaliar indicadores de risco de novas violências e de vulnerabilidades da vítima.

Importante destacar que a aplicação do Formulário Rogéria deve seguir **princípios éticos e de proteção integral, assegurando o respeito à dignidade, à autonomia e à privacidade da vítima**. É fundamental que o(a) profissional conduza o preenchimento em espaço adequado, com **sensibilidade, empatia e compromisso com o sigilo das informações**, evitando qualquer prática que possa gerar constrangimento, pressão ou revitimização. O processo de registro deve valorizar o tempo e o estado emocional da vítima, priorizando a escuta atenta e o acolhimento seguro.



ATENÇÃO

É necessário que haja orientação clara em situações de eventual **recusa da vítima em responder ao formulário**. A vítima deve ser informada, em linguagem simples e acessível, sobre a finalidade do Formulário Rogéria, a importância do seu preenchimento para a avaliação de risco e quais instituições da rede terão acesso às informações registradas. Recomenda-se que, em caso de recusa pela vítima, seja realizado posterior encaminhamento para atendimento psicossocial, com o objetivo de realizar o devido acolhimento.

Caso decida não prosseguir com o preenchimento, essa recusa deverá ser registrada formalmente no sistema. O Formulário Rogéria eletrônico na PDPJ-Br e no Portal Jus.br dispõe, para esse fim, do **botão “Recusa da vítima”**, que permite documentar a decisão, assegurando a rastreabilidade do ato, sem prejuízo da adoção de outras medidas de proteção cabíveis. Da mesma forma, na versão impressa (Anexo I deste Guia), a recusa pode ser assinalada pelo(a) profissional na seção destinada ao registro das condições do atendimento, garantindo a formalização do ato e o respeito à autonomia da vítima.

As seções a seguir detalham como aplicar, interpretar e utilizar o Formulário Rogéria para subsidiar a análise técnica, as decisões protetivas e o encaminhamento adequado do caso à rede de proteção, garantindo que a avaliação realizada cumpra seu propósito essencial: evitar novos episódios de violência, especialmente letais.

4.1 FINALIDADE E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO INSTRUMENTO

Assim como o Fonar estruturou a gestão do risco em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, o Formulário Rogéria cumpre papel estratégico no enfrentamento à violência LGBTfóbica ao:

- 01**  **PADRONIZAR INFORMAÇÕES**
Oferecer avaliação padronizada do risco, com critérios objetivos e metodologia alinhada a referenciais técnico-científicos;
- 02**  **PRIORIZAR CASOS URGENTES**
Prevenir a escalada da violência, qualificando sua gravidade e o risco de revitimização, agressões reiteradas e violência letal;
- 03**  **APOIAR DECISÕES JUDICIAIS**
Subsidiar a apreciação judicial de medidas protetivas de urgência e/ou cautelares, quando aplicáveis;
- 04**  **ORIENTAR PLANEJAMENTO**
Orientar planos de segurança, proteção e apoio, adequados ao contexto e às vulnerabilidades identificadas;
- 05**  **INTEGRAR RESPOSTAS**
Integrar a atuação da rede de proteção, permitindo que o risco seja compreendido coletivamente por sistema de Justiça, segurança pública, saúde, assistência social, educação, habitação e demais políticas públicas;
- 06**  **PRODUZIR DADOS OFICIAIS**
Produzir dados nacionais padronizados, essenciais para formulação, monitoramento e aprimoramento de políticas públicas.

4.2 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO ROGÉRIA

A aplicação do Formulário Rogéria deve ocorrer de forma qualificada e alinhada às normas vigentes, garantindo padronização nacional, compartilhamento seguro das informações e atuação coordenada da rede de proteção, considerando a relevância dos serviços do Sistema de Justiça, segurança pública, saúde, assistência social, habitação, dentre outros, os quais serão detalhados na Seção 5 – Articulação interinstitucional em rede. Recomenda-se que a aplicação observe as seguintes orientações:

- **Escuta qualificada e acolhimento:** A escuta deve ser conduzida de modo ético, atento e respeitoso, garantindo uso correto do nome social e dos pronomes indicados; respeito à identidade de gênero e expressão de gênero; linguagem simples, acessível e sem pressupostos cis-heteronormativos; postura não revitimizadora e não inquisitiva; criação de ambiente seguro para que a pessoa relate sua experiência de violência.

- **Ambiente adequado e confidencialidade:** A aplicação deve ocorrer, sempre que possível, em local reservado, livre de interferências externas; assegurando sigilo e proteção de dados sensíveis; garantindo que a pessoa agressora não esteja presente ou tenha acesso ao conteúdo.
- **Procedimento de aplicação:** A equipe responsável deve ler cada pergunta em linguagem simples e acessível; explicar o objetivo da pergunta, quando necessário, utilizando as *tooltips*/notas de rodapé explicativas para dirimir quaisquer dúvidas; não induzir respostas, nem interpretar o relato sem validação da pessoa atendida; registrar fielmente as declarações, inclusive citações literais relevantes; identificar fatores de risco presentes nos cinco eixos: histórico da violência, marcadores interseccionais, contexto familiar/social, vulnerabilidades associadas e gravidade da violência.
- **Encaminhamentos imediatos:** Diante de indicadores de risco iminente, como ameaça grave, violência física em curso, perseguição ou acesso da pessoa agressora a armas, deve-se acionar imediatamente os órgãos competentes da rede de proteção; priorizar medidas de proteção e segurança; orientar a pessoa sobre fluxos de atendimento, serviços disponíveis e medidas protetivas cabíveis.
- **Integração com sistemas e rede de proteção:** A versão eletrônica do Formulário Rogéria permite compartilhamento seguro com a rede de proteção, preservando dados sensíveis; possibilita monitoramento, estatística e gestão qualificada do risco em âmbito nacional.
- **Formação continuada:** A Resolução CNJ n. 582/2024 determina que a operacionalização do instrumento deve ser acompanhada de formação contínua em direitos humanos, gênero, sexualidades e enfrentamento à violência LGBTfóbica, garantindo que as equipes estejam capacitadas para interpretar adequadamente o risco e aplicar o formulário com rigor técnico e sensibilidade.

4.2.1 QUEM PODE APLICAR?

O Formulário Rogéria pode ser aplicado por qualquer profissional que realize atendimento a pessoas LGBTQIA+ em situação de violência, especialmente no momento imediato da ocorrência. Alguns exemplos de profissionais que podem aplicar o formulário englobam:

- Polícias Militar, Civil, Penal, Rodoviária, Federal;

- Profissionais da assistência social;
- Profissionais da saúde;
- Profissionais do Judiciário;
- Demais profissionais do Sistema de Justiça, como Ministério Público e Defensoria Pública;
- Centros de Referência ou Casas de Cidadania LGBTQIA+;
- Casas abrigo ou de passagem;
- Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (Centros Pop).

Quando não houver profissional capacitado disponível, **o formulário poderá ser preenchido pela própria vítima**, desde que receba o apoio necessário para a compreensão dos termos e para o correto registro das informações. Nesses casos, o Formulário Rogéria cumpre a mesma função central: subsidiar a atuação dos órgãos competentes na avaliação e na gestão do risco identificado, orientando a adoção de medidas protetivas de urgência e/ou cautelares capazes de resguardar a integridade física, psicológica e social das pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência ou discriminação motivada por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero.

4.2.2 ONDE ACESSAR A VERSÃO ELETRÔNICA?

A disponibilização do Formulário Rogéria em ambiente eletrônico – por meio da PDPJ-Br e do Portal Jus.br – representa um avanço decisivo para a padronização do atendimento, a interoperabilidade entre sistemas e a proteção de informações sensíveis, reduzindo revitimizações, retrabalho e disparidades regionais de registro e acolhimento.

O Formulário Rogéria eletrônico está disponível no link <https://rogeria.pdpj.jus.br>. Para acessar, é necessário realizar login seguro por meio de:

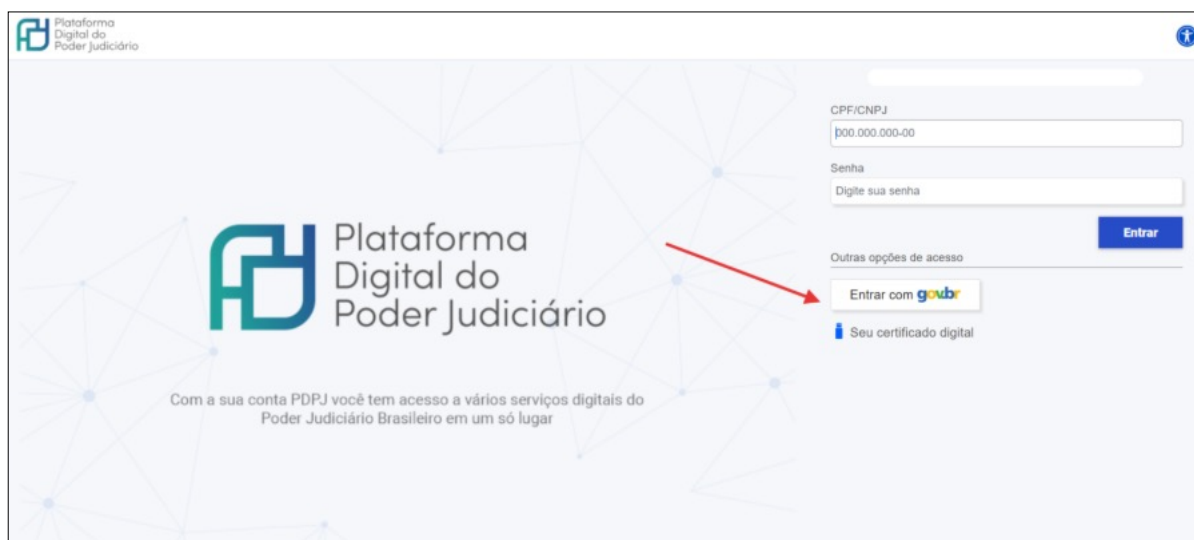
- SSO (*single sign-on*) da PDPJ-Br, para magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Judiciário; ou
- Conta gov.br, para agentes externos da rede de proteção, a partir de cadastro e autorização prévias.

Recomenda-se consultar o Manual do(a) Usuário(a) do Formulário Rogéria eletrônico para orientações detalhadas sobre o sistema, tais como:

- Como realizar o login conforme o perfil de acesso;
- Como criar, retomar, submeter e fazer download de formulários;
- Como consultar formulários já submetidos no sistema, por meio de consulta nacional pelo CPF ou Passaporte da vítima;
- Como gerar link seguro para autoaplicação do formulário pela vítima, para preenchimento remoto, como via celular, por exemplo.

Em caso de indisponibilidade tecnológica ou de documentos da vítima, falha de acesso ou situação emergencial, o instrumento pode ser preenchido manualmente por meio da versão impressa, disponível no Anexo I deste Guia.

Tela de início para realização de login via SSO ou gov.br



Formulário Rogéria eletrônico

4.3 ESTRUTURA DO FORMULÁRIO

O Formulário Rogéria é composto por um conjunto integrado de blocos que organizam as informações necessárias para identificar situações de violência ou discriminação motivadas por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero. Sua estrutura foi concebida para permitir que diferentes instituições realizem uma avaliação qualificada do risco à vida, à integridade e aos direitos das pessoas LGBTQIA+.

O Formulário Rogéria é composto por questões objetivas e subjetivas destinadas a identificar fatores de risco específicos enfrentados pela população LGBTQIA+. As perguntas assinaladas com asterisco vermelho (*) são de preenchimento obrigatório, por constituírem informações essenciais ao processo de

avaliação de risco.

O instrumento segue uma lógica sequencial que organiza o preenchimento e possibilita compreender, de forma progressiva e contextualizada, a situação vivenciada pela vítima. Essa estrutura é distribuída em blocos que orientam a coleta das informações e a análise subsequente pelos órgãos competentes, conforme sintetizado no quadro a seguir.



ESTRUTURA DO FORMULÁRIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES	Reúne informações essenciais sobre a pessoa atendida, incluindo nome social, identidade de gênero, orientação sexual e dados mínimos para garantir acolhimento adequado e respeito à identidade da vítima.
DESCRIÇÃO DO FATO E NATUREZA DA VIOLÊNCIA	Campo destinado à caracterização detalhada do ocorrido, permitindo identificar se houve violência física, psicológica, moral, sexual, patrimonial/econômica, violência digital, discriminação institucional, assédio no trabalho ou violência escolar.
CIRCUNSTÂNCIAS E CONTEXTO DA OCORRÊNCIA	Identifica o local, o contexto social e o vínculo (ou ausência de vínculo) com a pessoa agressora, abrangendo ambientes domésticos, familiares, escolares, laborais, institucionais, comunitários e espaços públicos.
HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA E RECORRÊNCIA	Permite verificar episódios anteriores, existência de boletins de ocorrência, processos ou medidas protetivas, além de ameaças, perseguições e situações de revitimização institucional.
FATORES DE VULNERABILIDADE E AGRAVANTES	Identifica elementos que ampliam o risco, como deficiência, idade, situação de rua, saúde mental, doenças crônicas, dependência econômica, ausência de rede de apoio ou exercício do trabalho sexual.
AValiação DA SEGURANÇA E RISCO IMINENTE	Mapeia sinais de alerta e risco imediato, como acesso da pessoa agressora a armas, tentativa prévia de homicídio, escalada da violência e temor fundado de letalidade, orientando a adoção de medidas de proteção urgentes.

ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Registra as ações institucionais implementadas: acolhimento, orientações prestadas, solicitação de medidas de proteção, notificações obrigatórias e articulação com a rede e serviços públicos.
ANÁLISE DO(A) PROFISSIONAL	Reúne a avaliação técnica sobre o estado físico e emocional da vítima, riscos adicionais identificados, sinais de sofrimento psíquico ou autoagressão e quaisquer circunstâncias relevantes observadas durante o atendimento. Deve ser preenchido após a coleta das informações, antes da submissão eletrônica ou da declaração de veracidade na versão impressa do formulário, consolidando a análise de risco para orientar medidas de proteção.

A disposição desses blocos permite uma compreensão abrangente da situação, combinando elementos objetivos – como tipificação da violência e dados formais – com elementos subjetivos – como medo, percepção de risco e histórico relacional da vítima. Essa estrutura facilita a tomada de decisões rápidas e fundamentadas, promove a padronização nacional dos dados e fortalece a articulação entre Justiça, segurança pública e demais instituições da rede de proteção.

A seguir, cada pergunta do formulário será detalhada com orientações práticas de interpretação e encaminhamento, visando qualificar a tomada de decisões pelos órgãos da rede.

4.3.1 ANÁLISE DO FORMULÁRIO ROGÉRIA



FORMULÁRIO COMENTADO

BLOCO I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Reúne dados pessoais, processuais e contextuais indispensáveis para localizar a ocorrência, identificar corretamente a vítima – como **número do CPF e do RG, data de nascimento, idade, endereço, escolaridade, nacionalidade, raça/cor, se é pessoa intersexo** – e garantir o respeito ao seu **nome social, identidade de gênero e orientação sexual**.

Vale ressaltar que o uso do nome social é um direito de todas as pessoas trans e deve ser assegurado desde o primeiro contato, prevenindo situações de revitimização e fortalecendo a confiança no atendimento institucional. O formu-

lário prevê campo específico para o nome conforme registro civil apenas para fins de validação em sistemas oficiais, como o da Receita Federal – vinculação ao CPF –, nos casos em que a pessoa atendida ainda não realizou a retificação de seus documentos.

O formulário permite, ainda, vincular informações de boletins de ocorrência ou processos judiciais já existentes, reconhecendo que a avaliação de risco depende da análise do histórico institucional da violência. Tal vinculação possibilita compreender o risco a partir de episódios anteriores e das respostas oferecidas pelo poder público, favorecendo intervenções mais precisas e qualificadas.

O preenchimento completo e fidedigno dessas informações reduz a duplicidade de registros, facilita a articulação entre os órgãos da rede de proteção e assegura que as medidas protetivas e demais providências sejam corretamente associadas à pessoa atendida e ao caso concreto.

Destaca-se as opções de resposta abaixo para identidade de gênero previstas no Formulário Rogéria, com breve explicação dos conceitos via *tooltips* na versão eletrônica ou notas de rodapé na versão impressa (verifique Seção 4.4 deste Guia).

- Homem cis;
- Homem trans;
- Pessoa transmasculina;
- Mulher cis;
- Mulher trans;
- Travesti;
- Pessoa não binária;
- Não sei;
- Outra, com campo aberto para especificação.

Do mesmo modo, as opções de resposta relativas à orientação sexual, acompanhadas de breves explicações oferecidas por *tooltips* ou notas de rodapé, são:

- Lésbica;
- Gay;
- Bissexual;
- Assexual;

- Pansexual;
- Heterossexual;
- Não sei;
- Outra, com campo aberto para especificação.

Além disso, ao mapear informações sobre identidade de gênero e orientação sexual, o Formulário Rogéria possibilita a coleta de dados fundamentais para subsidiar políticas públicas direcionadas a grupos específicos da população LGBTQIA+, considerando as diferentes vulnerabilidades que atravessam essas vivências. O formulário também contempla a identificação de pessoas intersexo – cujas variações corporais naturais cromossômicas, hormonais e/ou anatômicas não se enquadram nos padrões típicos de sexo masculino ou feminino – reconhecendo que tais características podem resultar em violações de direitos fundamentais relacionados à autodeterminação e à autonomia corporal.

De forma semelhante, o campo destinado à nacionalidade permite identificar situações envolvendo pessoas migrantes ou apátridas, cuja experiência de violência pode ser agravada por discriminações adicionais, como a xenofobia. O marcador étnico-racial, por sua vez, evidencia a intersecção entre racismo e LGBTfobia, reforçando a necessidade de uma abordagem interseccional na gestão do risco. O registro da escolaridade também é relevante, uma vez que ambientes educacionais – frequentemente atravessados por práticas de LGBTfobia – podem impor barreiras ao acesso e à permanência escolar, produzindo desigualdades cumulativas, conforme visto na Seção 2.4.2 deste Guia. A sistematização desses dados contribui para orientar políticas públicas educacionais, sociais e de proteção que promovam a igualdade e reduzam as violências vivenciadas pela população LGBTQIA+. Por fim, as informações sobre endereço permitem identificar, desde o primeiro atendimento, situações como a condição de pessoa em situação de rua, possibilitando a articulação imediata com a rede socioassistencial e outros serviços pertinentes.



FORMULÁRIO COMENTADO

CASOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES LGBTQIA+

Ao mapear os dados da pessoa responsável legal pela criança ou adolescente vítima de violência, o Formulário Rogéria reforça a importância da prote-

ção integral das crianças e adolescentes LGBTQIA+, cujos direitos devem ser assegurados com absoluta prioridade. No contexto da gestão de risco, a vitimização de uma criança ou adolescente por LGBTfobia exige atenção especializada, atuação de equipe multidisciplinar e máxima eficiência no atendimento.

É essencial reconhecer, ainda, que a violência pode ocorrer dentro da própria família, o que demanda o acionamento imediato do Conselho Tutelar, a atuação articulada com o Ministério Público e com os serviços socioassistenciais – como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) –, além da mobilização dos demais atores estratégicos da rede de proteção para garantir segurança, acolhimento e continuidade do cuidado, em alinhamento com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n. 8.069/1990.



FORMULÁRIO COMENTADO

BLOCO II - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

1. Qual tipo de violência ou discriminação sofrida?

A identificação do tipo de violência ou discriminação sofrida é o primeiro passo para a definição das medidas de proteção adequadas. Assim como no Fonar (CNJ, 2025b), o Formulário Rogéria pode auxiliar o(a) profissional a organizar as situações de risco em categorias que demandam respostas diferenciadas e, em muitos casos, imediatas. Cada tipologia, conforme demonstrado na Seção 2 deste Guia, pode indicar a necessidade de medidas protetivas de urgência ou cautelares, acionamento de serviços especializados, articulação interinstitucional ou inclusão em programas de proteção.

Violência física: Inclui agressões diretas (socos, empurrões, pauladas, facadas, imobilizações etc.). Pode indicar risco iminente, necessidade urgente de afastamento da pessoa agressora do lar em casos de violência no âmbito doméstico e intrafamiliar; encaminhamento imediato da vítima aos serviços de saúde; acionamento da Polícia Militar em casos de flagrante delito ou encaminhamento à delegacia mais próxima para registro da ocorrência e solicitação de medida protetiva ou cautelar; além de avaliação para ingresso em programas de proteção à vida.

Violência psicológica: Engloba ameaças, intimidações, humilhações, vigilância, chantagens e coerções. Pode indicar: controle continuado; risco de escalada da violência; necessidade de medidas protetivas de urgência ou cautelares para restrição de contato e monitoramento; acolhimento psicossocial da vítima por meio de acompanhamento pelo Creas e/ou Centros de Referência LGBTQIA+.

Violência moral: Difamação, calúnia, injúrias, exposição da vida íntima e xingamentos. Pode indicar necessidade de resguardar integridade moral e reputacional, acionamento de serviços de assistência jurídica gratuita e, quando há exposição digital, medidas específicas de preservação de provas e denúncia às plataformas.

Violência econômica ou patrimonial: Retenção de documentos, destruição de bens, controle financeiro, apropriação de renda. Pode indicar dependência econômica e vulnerabilidade estrutural da vítima, demandando atuação da assistência social, avaliação para benefícios eventuais e medidas de proteção para restituição de bens ou afastamento da pessoa agressora do lar.

Violência sexual: Abuso, assédio, estupro, coerção sexual, práticas não consentidas, exposição compulsória da nudez. Pode indicar risco extremo de violência letal, encaminhamento imediato aos serviços de saúde para profilaxias e exames, necessidade de medidas de proteção urgentes e articulação com programas especializados de acolhimento.

Discriminação/preconceito – trabalho, serviços ou espaços públicos: Negação de atendimento, expulsões, impedimento de uso de banheiro conforme identidade de gênero, recusa de serviço, tratamento desigual. Pode indicar violência institucional, ataque a direitos fundamentais e, quando reiterado, risco de agravamento físico ou psicológico. Requer articulação com ouvidorias, defensorias, centros de referência e encaminhamentos para programas de proteção de direitos humanos.

Ambientes digitais (cyberviolência): Ameaças, perseguições, vazamentos de fotos íntimas ou outros dados, discursos de ódio, incitação à violência. Pode indicar risco continuado, possibilidade de violência presencial derivada de ataques virtuais, necessidade de preservação de provas e acionamento da autoridade policial para medidas cautelares.

Outras violências LGBTfóbicas: podem incluir expulsão do lar, violência religiosa, agressões motivadas por intolerância, violência policial ou institucional. Pode indicar situação de vulnerabilidade extrema da vítima, necessidade de proteção articulada com serviços especializados, acionamento de corregedorias e programas de proteção.



FORMULÁRIO COMENTADO

BLOCO II - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

2. Informar onde ocorreu a violência e/ou discriminação/preconceito?

A indicação do local onde ocorreu a violência ou discriminação é determinante para a gestão do risco, pois cada contexto apresenta dinâmicas próprias, potenciais diferentes de dano e exige estratégias específicas de proteção. Como demonstrado na Seção 2 deste Guia, as violências LGBTfóbicas podem ocorrer em múltiplos ambientes – doméstico e familiar, privado, público, institucional, virtual – e a identificação correta do contexto orienta não apenas os encaminhamentos imediatos, mas também as medidas de proteção cabíveis e a atuação intersetorial da rede.

Ambiente doméstico e familiar: Tende a envolver risco elevado pela convivência contínua, possibilidade de controle, vigilância e violência cíclica. Pode demandar medidas protetivas de urgência, afastamento da pessoa agressora do lar, articulação com Creas ou Centro de Referência LGBTQIA+, além da atuação do Ministério Público.

Ambiente público: Frequentemente envolve agressores(as) desconhecidos(as), expondo a vítima à violência física letal, ataques coletivos ou episódios de ódio. Pode exigir acionamento policial imediato, inclusão em programas de proteção ou encaminhamento para serviços de acolhimento, especialmente para pessoas em situação de rua.

Ambiente escolar ou de trabalho (ambiente privado que não seja doméstico): Pode configurar assédio moral e sexual, discriminação institucional, podendo inclusive culminar em violência física. Nesses casos, a gestão do risco exige comunicação a órgãos competentes – como corregedorias, direção escolar, setor de recursos humanos, sindicatos, organizações da sociedade civil de proteção aos direitos LGBTQIA+ –, com vistas à garantia de não-retaliação e proteção da integridade da vítima.

Ambiente institucional (saúde, Justiça, assistência, segurança, educação): Pode envolver violência institucional, que demanda resposta imediata de corregedorias, ouvidorias, defensorias e mecanismos de responsabilização do serviço público ou privado.

Ambiente virtual: Está associado a perseguição (*stalking*), ameaças, exposições (revenge porn ou pornografia de vingança), vazamento de dados, difamação e outras práticas que podem gerar risco à integridade física e emocional da vítima. Esse contexto exige coleta de provas digitais, registro de ocorrência e avaliação da necessidade de medidas de proteção.

Portanto, a correta identificação do local da violência não é um mero dado descritivo: ela orienta o tipo de proteção cabível, dimensiona a gravidade do risco e permite que o atendimento seja direcionado conforme a interação entre tipologia da violência, contexto e vulnerabilidades associadas.



FORMULÁRIO COMENTADO

BLOCO II - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

3. Você conheceu quem praticou a violência/discriminação?

A identificação do vínculo entre a vítima e a pessoa agressora é determinante para a avaliação do risco. Quanto maior a proximidade relacional, maior tende a ser a probabilidade de reiteração, agravamento ou continuidade da violência – especialmente quando há dependência emocional, econômica, habitacional ou vínculos afetivos ou familiares. O Formulário Rogéria prevê diversas categorias de vínculo que permitem qualificar esse risco.

No campo **Relacionamento afetivo**, integram-se vínculos como marido ou esposo(a), companheiro(a), namorado(a), ex-marido ou ex-esposo(a) e ex-namorado(a), que frequentemente envolvem dinâmicas cíclicas de violência, controle e coerção.

Em **Relacionamento familiar**, incluem-se pai, mãe, irmã(o), filho(a), avô(ó), tio(a), padrasto, madrastra, primo(a), cunhado(a), sobrinho(a), enteado(a) e genro ou nora. Esses cenários revelam situações de risco agravado, especialmente em casos de rejeição familiar, expulsão de casa, violência moral ou tentativas de “corrigir” a identidade de gênero ou orientação sexual, inclusive por meio de abusos e violência sexual.

Já no eixo **Relacionamento doméstico**, aparecem pessoas que resi-

dem no mesmo lar, ex-residentes do lar, empregado(a) doméstico(a) e cuidador(a), indicando convivência diária que aumenta a exposição à violência.

O formulário também contempla **outros relacionamentos próximos**, como vizinho(a) próximo(a) e conhecido(a) da família, bem como vínculos construídos pela convivência frequente, tais como chefe, diretor(a), colega de trabalho, cliente, professor(a), colega de instituição de ensino, amigo(a) de amigos(as) e liderança religiosa. Esses contextos demandam respostas específicas da rede de proteção, como atuação de órgãos de controle nas escolas, empresas e instituições públicas.

Por fim, existe a categoria **sem vínculo familiar/doméstico e sem histórico de convivência**, que abrange agressões cometidas por pessoas desconhecidas – comuns em episódios de violência motivada por ódio, tanto em espaços públicos, quanto no ambiente digital –, além da opção prefiro não informar, que requer atenção especial durante a escuta qualificada.

O formulário também prevê o campo **informar dados de quem praticou a violência/discriminação/preconceito**, a ser preenchido sempre que a vítima tiver conhecimento dessas informações, reforçando a importância de detalhar o contexto da violência para fins de gestão do risco. Nos casos em que a agressão foi cometida por pessoa sem vínculo familiar/doméstico e sem histórico de convivência, o formulário solicita adicionalmente o preenchimento do item **cargo ou ocupação da pessoa que cometeu a agressão**.

Esse dado é essencial para identificar situações que envolvem agentes públicos, lideranças comunitárias, profissionais de instituições de ensino, saúde, segurança ou outros atores cuja posição de poder pode influenciar a dinâmica da violência ou demandar atuação institucional específica.

A definição correta do vínculo – e, quando possível, dos dados da pessoa agressora – subsidia a fundamentação de medidas protetivas de urgência ou cautelares, orienta encaminhamentos em rede e pode indicar necessidade de inclusão da vítima em programas de proteção à vida ou acolhimento institucional, especialmente quando há proximidade significativa ou risco elevado de reiteração da violência.

**FORMULÁRIO COMENTADO****BLOCO III - PERCEPÇÕES DA VÍTIMA EM RELAÇÃO AO RISCO**

4. Possui testemunhas com relação a esse(s) fato(s)?"

A existência de testemunhas contribui significativamente para a avaliação de risco, pois agrega elementos externos à dinâmica de violência. Testemunhas podem confirmar a ocorrência dos fatos, relatar o grau de agressividade, indicar eventuais ameaças, descrever comportamentos da pessoa agressora e identificar padrões anteriores. Além disso, sua presença pode auxiliar na solicitação e fundamentação de medidas protetivas de urgência ou cautelares, bem como na responsabilização da pessoa agressora. Quando não há testemunhas, isso não reduz a gravidade da situação, mas pode indicar episódios ocorridos em ambientes privados, com maior potencial de risco e necessidade de proteção imediata.

**FORMULÁRIO COMENTADO****BLOCO V – AGRAVANTES DA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE**

5. Qual a sua percepção com relação ao risco de sofrer novo episódio de violência, você sente que está sendo perseguido(a), ameaçado(a) ou vigiado(a)?

A percepção da vítima é um marcador essencial da avaliação de risco e deve ser acolhida com seriedade, pois frequentemente traduz elementos reais da dinâmica de violência. Conforme o Guia Interinstitucional de Avaliação de Risco para Aplicação do Fonar (CNJ, 2025b), a percepção do risco revela se a vítima reconhece a gravidade da situação ou se há minimização, negação ou distorções decorrentes do trauma, do medo, da dependência emocional, do estresse pós-traumático ou de outras condições que comprometam sua capacidade de avaliar o perigo.

É importante registrar eventuais discrepâncias entre a percepção da vítima e a análise técnica no campo de observações do Formulário Rogéria, uma vez que a subestimação do risco pode levar à baixa adesão às medidas de proteção e aumentar a exposição à violência; já a superestimação pode indicar ansiedade extrema ou sofrimento intenso que demandará acolhimento psicológico e articulação imediata com a rede de proteção. A combinação entre percep-

ção subjetiva e indicadores objetivos é determinante para orientar respostas celeres, medidas de proteção adequadas e estratégias de preservação da vida.



FORMULÁRIO COMENTADO

BLOCO IV – HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA/DISCRIMINAÇÃO

6. Em caso de violência doméstica e familiar, já houve medida protetiva de urgência ou alguma medida cautelar?
7. Existe registro de ocorrência policial (boletim de ocorrência) relacionado a fatos anteriores de violência e/ou discriminação/preconceito?
8. Existe processo judicial relacionado a fatos anteriores de violência e/ou discriminação/preconceito?
9. Existe processo extrajudicial relacionado a este(s) fato(s)?
10. Existe processo extrajudicial relacionado a fatos anteriores de violência e/ou discriminação/preconceito?

As questões do Bloco IV permitem identificar o histórico da violência ou discriminação e são fundamentais para avaliar a evolução do risco. Como discutido na Seção 3.2.1 deste Guia, o registro prévio de medidas protetivas de urgência e cautelares, boletins de ocorrência, processos judiciais ou procedimentos extrajudiciais revela como o sistema de Justiça e demais instituições responderam à violência, bem como se essas respostas foram suficientes, inadequadas ou inexistentes.

A presença de medidas anteriores pode indicar persistência ou agravamento da violência, sobretudo quando, apesar das intervenções, permanecem ameaças, perseguições ou violações contínuas. Já a ausência de registros formais, mesmo diante de episódios reiterados, pode sinalizar barreiras de acesso, medo de retaliação, desconfiança institucional, revitimização ou situações de extrema vulnerabilidade.

Essas informações orientam a definição das estratégias de proteção, pois permitem identificar lacunas de resolutividade, avaliar a necessidade de novas medidas protetivas ou cautelares e reforçar a articulação da rede de proteção – incluindo órgãos de segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Judiciário e serviços socioassistenciais. Trata-se, portanto, de um bloco decisivo para a gestão do risco, na medida em que possibilita verificar se houve rota crítica no percurso da vítima pelos serviços da rede e, a partir disso, estruturar respostas mais eficazes, integradas e coerentes com a gravidade da situação.



FORMULÁRIO COMENTADO

BLOCO V – AGRAVANTES DA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE

11. Assinalar a presença de possíveis agravantes da situação de risco e vulnerabilidade social da vítima

Conforme visto na Seção 3.2 deste Guia, o Formulário Rogéria reconhece que determinados fatores sociais, habitacionais, de saúde, profissionais e relacionados à gravidade da violência podem elevar significativamente o risco, exigindo respostas imediatas, integradas e qualificadas da rede de proteção. A identificação desses agravantes permite compreender a profundidade da vulnerabilidade vivenciada e orientar, de forma estratégica, os encaminhamentos necessários.

No **plano social e habitacional**, são consideradas situações agravantes: estar em situação de rua; ser migrante ou refugiado(a); residir com a pessoa agressora; manter contato com a pessoa agressora; não possuir rede de apoio ou possuir rede de apoio restrita. Cada uma dessas condições amplia a exposição ao risco e reduz a capacidade de proteção imediata da vítima.

Em relação à **saúde física e mental**, agravam o risco da vítima a presença de doença grave, crônica ou comorbidade; sofrimento psíquico, transtorno mental, ideação ou tentativa de suicídio; uso abusivo de álcool ou outras drogas; ser pessoa com deficiência; ou ter 60 anos ou mais. Todos esses fatores aumentam a vulnerabilidade física e emocional, podendo comprometer a tomada de decisões e a capacidade de buscar ajuda.

No contexto **profissional e institucional**, constituem agravantes ser profissional do sexo – dada a hipervulnerabilidade estrutural enfrentada por travestis e mulheres trans nesse mercado –, não estar acompanhada ou acompanhado por nenhum serviço de saúde, assistência ou proteção; ou ainda necessitar de proteção especializada, como programas de proteção à vida. Esses elementos evidenciam a fragilidade de acesso às redes de proteção e destacam a urgência de articulação intersetorial.

Por fim, no eixo da **gravidade da violência vivenciada**, o risco se agrava quando a pessoa agressora possui arma de fogo; quando houve tentativa anterior de homicídio; ou quando a vítima relata sentir risco iminente à sua integridade física ou à vida. Esses são marcadores críticos que demandam atua-

ção imediata, criteriosa e coordenada da rede de proteção, dada a alta letalidade associada.

Assim, todos esses fatores devem ser analisados de forma integrada na gestão do risco, pois maximizam a possibilidade de desfechos letais e orientam a necessidade de respostas céleres, protetivas e baseadas no princípio da preservação da vida.



FORMULÁRIO COMENTADO

BLOCO V – AGRAVANTES DA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE

12. A partir da identificação das demandas e concordância da pessoa atendida (vítima), assinalar os encaminhamentos de proteção social que foram realizados.

O registro dos encaminhamentos realizados é etapa fundamental da gestão do risco, pois permite avaliar se a vítima foi direcionada, de maneira adequada, tempestiva e intersetorial, aos serviços capazes de garantir sua proteção imediata e continuidade do cuidado. O Formulário Rogéria organiza esses encaminhamentos em diferentes áreas – **segurança pública e programas de proteção; proteção especializada LGBTQIA+; Justiça e defesa de direitos; saúde; assistência social; educação e habitação** – possibilitando verificar se houve articulação entre setores da rede de proteção.

Assim, é possível identificar, por exemplo, se houve acionamento da delegacia de polícia; inclusão em programas de proteção; encaminhamento para Centro de Referência LGBTQIA+ ou casa de acolhimento especializada; se a vítima recebeu apoio jurídico gratuito; se foi direcionada para atendimento de saúde; para serviços da assistência social; para instituição de ensino; ou para oferta de serviços ou programas habitacionais. Também é possível registrar outros encaminhamentos específicos ou justificar, quando aplicável, a ausência de encaminhamentos.

Esse bloco, portanto, permite verificar a efetividade dos fluxos de atendimento, a existência de comunicação interinstitucional e o grau de funcionamento da rede de proteção, além de identificar eventuais lacunas que possam comprometer a segurança e o acesso a direitos da vítima. A consolidação desses dados é fundamental para o aprimoramento contínuo da atuação dos órgãos responsáveis e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+. Para informações detalhadas sobre estratégias de articulação

interinstitucional e atuação em rede para a adequada aplicação do Formulário Rogéria, consulte a Seção 5 deste Guia.



FORMULÁRIO COMENTADO

BLOCO VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Campo destinado ao registro de observações complementares às questões objetivas, permitindo detalhar informações relevantes ao caso que contribuam para a análise qualificada do risco.



FORMULÁRIO COMENTADO

BLOCO VII – ANÁLISE DO(A) PROFISSIONAL

13. Existem outras informações relevantes com relação ao contexto ou situação da vítima e que possam indicar risco de novas agressões? Anote e explique.

14. Como a vítima se apresenta física e emocionalmente? Está acompanhado(a) pela rede de saúde? Tem sinais de esgotamento emocional, está tomando medicação controlada, necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico? Existe o risco de a vítima tentar suicídio ou existem informações de que tenha tentado se matar? Outro? Descreva.

15. Descreva, de forma sucinta, outras circunstâncias que chamaram sua atenção e que poderão representar risco de novas agressões, a serem observadas no fluxo de atendimento.

O Bloco VI reúne questões abertas destinadas ao registro da análise técnica do(a) profissional responsável pelo atendimento, constituindo a etapa final da avaliação antes da submissão do Formulário Rogéria no sistema eletrônico ou da assinatura da declaração de veracidade na versão impressa. Essa análise deve ser realizada imediatamente após a coleta das informações prestadas pela vítima, seja por preenchimento assistido ou autodeclarado, permitindo que o(a) profissional integre os dados objetivos do formulário com elementos subjetivos observados no atendimento.

A Questão 13 permite o registro de informações adicionais que não apareceram nas perguntas anteriores, mas que podem indicar risco de novas agressões – como mudanças recentes na rotina da vítima, presença de vigilância por terceiros, relatos informais de ameaças, histórico de conflitos com vizinhos ou

peessoas da comunidade, deslocamentos forçados, entre outros elementos que intensifiquem a exposição ao risco.

A Questão 14 requer a avaliação técnica sobre a forma como a vítima se apresenta física e emocionalmente. Deve-se registrar sinais de abalo psíquico, esgotamento emocional, ansiedade extrema, comportamentos dissociativos, uso de medicação controlada, necessidade de acompanhamento psicológico ou psiquiátrico e indícios de ideação ou tentativa prévia de suicídio. Essas informações são cruciais para identificar situações de risco iminente, orientar intervenções de saúde mental e acionar serviços especializados quando necessário.

Já a Questão 15 permite que o(a) profissional descreva, de forma sucinta, outros aspectos observados durante o atendimento que possam representar risco de novas agressões ou demandar atenção específica no fluxo de proteção – como inconsistências no relato motivadas por medo, presença de terceiros interferindo na fala da vítima, sinais de controle coercitivo, temor em retornar ao local de moradia, dependência econômica extrema, ausência total de rede de apoio, entre outros fatores percebidos pela experiência profissional.

A consolidação dessas análises complementares reforça a precisão da avaliação de risco, possibilitando que a rede intersetorial de proteção atue de maneira mais estratégica, preventiva e alinhada às necessidades específicas das pessoas LGBTQIA+ atendidas.

4.4 USO DAS TOOLTIPS

As *tooltips* são informações adicionais exibidas ao(à) profissional e à vítima quando o cursor é posicionado sobre um ícone de apoio na versão eletrônica do Formulário Rogéria disponibilizada na PDPJ-Br e no Portal Jus.br. Elas funcionam como orientações rápidas, oferecendo definições objetivas, exemplos práticos e esclarecimentos sobre termos técnicos ou opções de resposta – sem sobrecarregar visualmente o formulário.

Já na versão em PDF, utilizada para impressão e preenchimento manual, constante como anexo deste Guia, essas orientações aparecem em notas de rodapé, mantendo o conteúdo explicativo e garantindo padronização na aplicação do instrumento em todos os formatos. A seguir, apresenta-se a lista completa das *tooltips*, organizada conforme ordem de localização nas perguntas do formulário, para facilitar a consulta e a utilização adequada das orientações complementares durante o atendimento.

TOOLTIPS DISPONÍVEIS NO FORMULÁRIO ROGÉRIA

NOME SOCIAL	Nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada, que pode ou não estar registrado em documentos oficiais.
IDENTIDADE DE GÊNERO Gênero com o qual a pessoa se identifica. Pode coincidir ou não com o sexo designado ao nascer.	• Homem cis: Pessoa que adota a identidade de gênero masculina atribuída no nascimento. • Homem trans: Pessoa que adota identidade de gênero masculina, diferente da atribuída no nascimento. • Pessoa transmasculina: Pessoa que adota identidade de gênero masculina, diferente da atribuída no nascimento. É uma autoidentificação distinta da de “homem trans”, embora ambas expressem vivências de masculinidade trans. • Mulher cis: Pessoa que adota a identidade de gênero feminina atribuída no nascimento. • Mulher trans: Pessoa que adota identidade de gênero feminina, diferente da atribuída no nascimento. • Travesti: Pessoa que adota identidade de gênero feminina, diferente da atribuída no nascimento. É uma identidade brasileira e latino-americana, que se difere de mulher trans pelo contexto histórico e político. • Pessoa não-binária: Pessoa cuja identidade de gênero não se encaixa nas normas binárias tradicionais. Pode se identificar com mais de um gênero, com nenhum, ou transitar entre diferentes experiências de gênero.

ORIENTAÇÃO SEXUAL Refere-se por quem a pessoa sente atração afetivo e/ou sexual.	Refere-se por quem a pessoa sente atração afetivo e/ou sexual. • Lésbica: Pessoa de identidade feminina que se relaciona de forma afetivo-sexual com outras pessoas de identidade de gênero feminina. • Gay: Pessoa de identidade masculina que se relaciona de forma afetivo-sexual com outras pessoas de identidade de gênero masculina. • Bissexual: Pessoa que se relaciona de forma afetivo-sexual com mais de uma identidade de gênero. • Assexual: Pessoa com pouco ou nenhum interesse afetivo-sexual por outras pessoas. • Pansexual: Pessoa que sente atração afetivo-sexual por outras, independentemente da identidade de gênero delas. • Heterossexual: Pessoa que se relaciona de forma afetivo-sexual com pessoas de identidade de gênero diferente da sua.
INTERSEXO	Pessoa com variações corporais naturais (cromossomos, hormônios e/ou órgãos genitais) que não se enquadram nas definições típicas de sexo biológico masculino ou feminino.
NACIONALIDADE - APÁTRIDA	Pessoa que não possui nacionalidade reconhecida por nenhum país.
BLOCO II	
AMBIENTE DOMÉSTICO	Local de convivência íntima, familiar ou afetiva, geralmente ligados ao lar/moradia.
AMBIENTE PRIVADO	Locais de acesso restrito, fora do contexto doméstico, como trabalho, estabelecimentos comerciais.
AMBIENTE INSTITUCIONAL	Locais administrados por instituições públicas ou privadas que prestem serviços sociais e à população.
AMBIENTE VIRTUAL	Espaços digitais, como plataformas, aplicativos, sites, redes sociais e demais ambientes on-line.
BLOCO IV	
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA E MEDIDAS CAUTELARES	Têm como objetivo comum proteger a vítima, prevenir novas violências e garantir o andamento do processo. Ambas podem incluir, por exemplo, o afastamento do(a) agressor(a) do lar, a proibição de contato com a vítima e a restrição do porte de armas.

CAPÍTULO 5

Articulação interinstitucional em rede

5. Articulação interinstitucional em rede

Após compreender os contextos em que a violência LGBTfóbica se manifesta, os principais fatores de risco envolvidos e a forma como o Formulário Rogéria opera como instrumento central para a identificação e qualificação desses riscos, torna-se indispensável avançar para a dimensão coletiva da proteção. A avaliação de risco, por si só, não é suficiente se não for acompanhada de uma gestão integrada, capaz de acionar os serviços adequados, monitorar as medidas de proteção e garantir respostas contínuas às necessidades da vítima.

A efetividade dessa gestão depende, necessariamente, da atuação em rede. A violência motivada por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero é multifacetada e atravessa diferentes campos – doméstico e familiar, comunitário, institucional, educacional, laboral, digital –, o que exige que os órgãos responsáveis pelo atendimento e pela proteção operem de forma articulada e coordenada. Assim, a construção de fluxos e protocolos compartilhados, além da comunicação permanente entre os atores estratégicos é fundamental para assegurar que as medidas adotadas sejam tempestivas, consistentes e alinhadas à complexidade de cada caso.

Nesse sentido, o fortalecimento da articulação entre Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e demais políticas setoriais, bem como a cooperação com organizações da sociedade civil de proteção dos direitos LGBTQIA+, constitui etapa essencial da gestão integrada dos riscos identificados pelo Formulário Rogéria. Reconhecer e mobilizar esses atores permite consolidar a Rede de Proteção às Vítimas de Homotransfobia (ReproVH) e garantir o monitoramento efetivo das medidas de proteção, reduzindo revitimizações e ampliando a capacidade institucional de prevenir novas agressões.

Assim, compreender a lógica da avaliação de risco exige, simultaneamente, compreender a lógica da rede: somente a atuação interinstitucional coordenada assegura que o Formulário Rogéria cumpra plenamente sua função de proteção, prevenção e promoção dos direitos fundamentais da população LGBTQIA+.



ATENÇÃO

Toda a rede de proteção deve aplicar o Formulário Rogéria e atuar diretamente na gestão dos riscos identificados, adotando medidas imediatas de proteção, acompanhando a evolução do caso e monitorando eventuais descumprimentos de medidas protetivas ou cautelares. Cabe ainda aos integrantes da rede assegurar a qualidade dos serviços prestados, fortalecer fluxos interinstitucionais e aprimorar políticas públicas voltadas à prevenção de novas violências.

No entanto, **a avaliação de risco não será idêntica em todos os serviços**, pois cada órgão atua segundo suas competências legais, estrutura e contexto operacional. Assim, conforme orienta o Guia Interinstitucional de Avaliação de Risco para Aplicação do Fonar (CNJ, 2025b), a análise deve ser sempre contextualizada, considerando o histórico, as vulnerabilidades e a realidade específica da vítima. Por fim, é fundamental destacar que aos integrantes da rede não cabe apenas o preenchimento do Formulário Rogéria, mas sim **a efetiva avaliação e gestão do risco**, adotando as medidas de proteção cabíveis no âmbito de suas atribuições institucionais e garantindo respostas céleres, integradas e proporcionais à gravidade de cada situação.

5.1 IDENTIFICANDO OS ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE HOMOTRANSFOBIA (REPROVH)

A construção de fluxos de atendimento eficazes exige o reconhecimento preciso dos atores que compõem a Rede de Proteção às Vítimas de Homotransfobia (ReproVH) e a atuação coordenada entre eles. Considerando que a avaliação de risco realizada por meio do Formulário Rogéria revela a complexidade e a multiplicidade de vulnerabilidades envolvidas em cada caso, é fundamental que os encaminhamentos sejam planejados e acionados de forma tempestiva, adequada e intersetorial. Integram essa rede, de forma estruturante:



A atuação integrada desses atores é indispensável para garantir respostas rápidas, consistentes e coordenadas, assegurando proteção efetiva às vítimas, evitando revitimizações e fortalecendo a capacidade da rede intersetorial de prevenir, monitorar e enfrentar as violências LGBTfóbicas em suas diversas manifestações.



CONCEITO-CHAVE: Composição da ReprovH

SISTEMA DE JUSTIÇA	Responsável por analisar o risco identificado, conceder e fiscalizar medidas protetivas de urgência ou cautelares, garantir direitos fundamentais e promover a responsabilização de agressores(as). • Poder Judiciário (varas comuns ou especializadas, quando existem) • Ministério Público (promotorias comuns ou especializadas, quando existem) • Defensoria Pública (defensorias comuns ou núcleos especializados, quando existem)
SEGURANÇA PÚBLICA	Realiza a proteção imediata, a investigação dos fatos, o registro de ocorrências e o encaminhamento adequado para outros serviços. • Polícia Civil (incluindo delegacias especializadas, onde houver) • Polícias Militar, Penal, Federal, Rodoviária, Corpos de Bombeiros
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, responsável por políticas de promoção de direitos, atendimento especializado e monitoramento nacional da violência LGBTfóbica. • Programas de proteção: PROVITA, PPDDH, PPCAM • Ouvidorias de Direitos Humanos (Disque 100) • Conselhos de Direitos Humanos e Conselhos LGBTQIA+

SAÚDE (SUS)	Atenção básica, serviços de saúde mental, ambulatórios especializados e redes emergenciais, fundamentais para o cuidado clínico, psicossocial e a notificação compulsória de violências. • Atenção Primária (UBS, ESF) • Caps e Caps-AD • Serviços de urgência e emergência • Ambulatórios trans-específicos e hospitais
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	Atua no suporte continuado, no acompanhamento familiar e no fortalecimento de vínculos. • Cras (proteção social básica) • Creas (proteção especial) • Serviços de Alta Complexidade, como acolhimento institucional e casas de passagem
EDUCAÇÃO	Responsáveis pela prevenção da violência no ambiente escolar, pela proteção de estudantes LGBTQIA+ e pelo acionamento da rede quando necessário. • Escolas, institutos, universidades • Secretarias de Educação (municipais e estaduais) • Núcleos escolares de enfrentamento a violências e discriminações
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LGBTQIA+	Como Centros de Referência LGBTQIA+, núcleos de diversidade, serviços de direitos humanos e equipamentos de promoção da cidadania. • Casas de Acolhimento / Casas Abrigo / Casas de Passagem LGBTQIA+ • Núcleos e Coordenadorias LGBTQIA+ (estaduais e municipais)
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	Desempenham papel central no acolhimento comunitário, na escuta qualificada, na orientação jurídica e psicossocial gratuitas, no monitoramento social das políticas públicas e na incidência para aprimoramento das respostas institucionais. • ONGs LGBTQIA+ • Coletivos e grupos comunitários • Redes de acolhimento e apoio • Movimentos sociais de direitos humanos • OAB
TRABALHO, HABITAÇÃO E OUTRAS POLÍTICAS SETORIAIS	• Secretarias de Trabalho, Emprego e Renda • Secretarias/Programas de Habitação • Serviços de registro civil (para garantia de nome social e retificação documental)

A seguir, são detalhadas as responsabilidades dos principais segmentos institucionais da ReproVH, evidenciando como cada um contribui para a prevenção, proteção, responsabilização e garantia de direitos da população LGBTQIA+, bem como para o monitoramento contínuo de medidas protetivas/cautelares e encaminhamentos em rede.

5.1.1 SISTEMA DE JUSTIÇA

O Sistema de Justiça desempenha papel estruturante na garantia do acesso à Justiça, na proteção imediata das vítimas e na responsabilização das pessoas agressoras em casos de LGBTfobia. Sua atuação é decisiva tanto para a adoção de medidas protetivas/cautelares quanto para a construção de respostas institucionais que assegurem direitos e previnam a continuidade da violência.

A atuação do **Poder Judiciário**, dentre outros aspectos, é essencial na garantia do acesso às medidas protetivas de urgência e cautelares, em conformidade com o entendimento do STF em sede do MI 7.452, o qual ampliou a aplicação da Lei Maria da Penha às pessoas LGBTQIA+. Nesse sentido, o Formulário Rogéria se configura como importante ferramenta que subsidia a apreciação judicial nos casos de tais medidas.



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO PODER JUDICIÁRIO

- Deliberar sobre medidas protetivas ou cautelares adequadas à gravidade e ao contexto do caso;
- Garantir acesso célere à Justiça, sem revitimização e com respeito à orientação sexual, identidade de gênero e ao nome social da vítima;
- Utilizar as informações do Formulário Rogéria como subsídio técnico para fundamentação das decisões;
- Promover políticas judiciárias de prevenção, protocolos de atendimento e fluxos de proteção às pessoas LGBTQIA+;
- Articular-se com os demais órgãos da rede de proteção para assegurar a efetividade das medidas deferidas.

O **Ministério Público**, como fiscal da lei e defensor dos direitos fundamentais, tem atuação estratégica na responsabilização de agressores e agressoras, na proteção da vítima e na promoção de políticas de enfrentamento à LGBTfobia. O Formulário Rogéria pode ser utilizado como fonte qualificada de evidências para fundamentar intervenções.



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Receber e acompanhar denúncias de violência e discriminação;
- Instaurar procedimentos investigatórios e ajuizar ações individuais e coletivas;
- Promover recomendações, fiscalizações e ajustes institucionais em órgãos e serviços;
- Atuar em casos de discriminação em ambientes públicos e privados, inclusive no acesso a serviços;
- Implementar ações preventivas, campanhas e formações institucionais.

Quando a violência ocorre em ambiente laboral – seja em espaço privado não doméstico, seja na relação direta de emprego –, o Ministério Público do Trabalho (MPT) poderá:

- Instaurar investigações e procedimentos preparatórios;
- Ajuizar ações civis públicas e firmar termos de ajuste de conduta;
- Fiscalizar práticas empresariais discriminatórias;
- Promover ações educativas e negociações coletivas para prevenção de novas violações.

A **Defensoria Pública**, por sua vez, garante o acesso à Justiça para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, prestando atendimento integral, gratuito e humanizado.



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA

- Oferecer orientação jurídica e acompanhamento contínuo;
- Ajuizar ações individuais e coletivas relacionadas a casos de LGBTfobia;
- Encaminhar e articular a vítima com os serviços da rede de proteção;
- Fiscalizar o cumprimento de direitos e atuar em audiências, mediações e demais procedimentos judiciais.

Destaca-se, ainda, o papel da **advocacia**, especialmente por meio de comissões especializadas e profissionais com atuação em direitos humanos e diversidade, cuja contribuição é fundamental para:



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA ADVOCACIA

- Garantir a representação jurídica da vítima no âmbito judicial e extrajudicial;
- Realizar encaminhamentos à rede de proteção e acompanhar fluxos e procedimentos;
- Atuar de forma estratégica em litígios estruturais, ações civis públicas e demandas individuais relacionadas à violência e discriminação contra pessoas LGBTQIA+.

A atuação integrada do Sistema de Justiça deve priorizar a celeridade, a escuta qualificada, a atenção ao sofrimento psíquico, o respeito ao nome social e à identidade de gênero da vítima, evitando práticas revitimizantes ou discriminatórias. O uso sistemático do Formulário Rogéria fortalece decisões baseadas em evidências, qualifica a gestão de riscos e potencializa a articulação com toda a rede intersetorial de proteção.

5.1.2 SEGURANÇA PÚBLICA

A **Segurança Pública**, seja por demanda espontânea da vítima ou por encaminhamento dos demais órgãos da rede de proteção, constitui, em grande parte dos casos, a porta de entrada para a investigação e o enfrentamento das violências motivadas por identidade de gênero e/ou sexualidade. Delegacias especializadas – ou, na ausência destas, as delegacias comuns – desempenham papel estratégico na acolhida inicial, na mensuração do risco e no encaminhamento qualificado dos casos.

A atuação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) – assim como demais órgãos que compõem a ReproVH – deve observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização, garantindo acolhimento qualificado, respeito aos direitos da vítima e tratamento adequado às urgências identificadas pelo Formulário Rogéria.

**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA**

- Receber denúncias de LGBTfobia, tanto diretamente da vítima quanto por meio de encaminhamentos interinstitucionais;
- Aplicar o Formulário Rogéria para identificação e avaliação do risco no momento do registro da ocorrência;
- Garantir atendimento humanizado, com absoluto respeito à orientação sexual, identidade de gênero, ao nome social e à privacidade da vítima;
- Instaurar procedimentos investigatórios, quando houver indícios de infração penal;
- Solicitar medidas protetivas de urgência e/ou cautelares junto ao Poder Judiciário;
- Registrar, preservar e encaminhar provas e elementos essenciais à responsabilização das pessoas agressoras.

Encaminhamentos recomendados:

- Encaminhar os casos ao Ministério Público quando presentes elementos suficientes para responsabilização penal;
- Articular fluxos com outros atores da rede, como SUAS, serviços especializados de proteção à vida, centros de referência LGBTQIA+ e serviços de saúde;
- Acionar imediatamente serviços de saúde, assistência social ou proteção especializada quando a vítima apresentar risco físico ou psicológico iminente;
- Manter comunicação direta, transparente e célere com os demais órgãos para assegurar respostas integradas e eficazes.

5.1.3 MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA OU PASTA DO PODER EXECUTIVO RESPONSÁVEL PELOS DIREITOS HUMANOS E/OU PESSOAS LGBTQIA+

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) exerce papel estruturante na formulação, coordenação e monitoramento das políticas federais de promoção, defesa e garantia dos direitos da população LGBTQIA+, contando com a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, instituída pelo Decreto n. 11.341/2023. Como órgão central da política nacional de direitos humanos, compete ao MDHC articular-se com demais órgãos da administração pública, com o sistema de Justiça e com a sociedade civil para implementar ações de prevenção, enfrentamento e reparação de violações, além de fortalecer fluxos nacionais de atendimento e proteção.

Nesta seara de articulação, destaca-se a importância do conhecimento das recomendações estabelecidas no *Guia de Orientação para Elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão para as Polícias Militar, Civil e Federal em casos de Violência LGBTQIAfóbica* (GOpE-POP), do MDHC. O GOpE-POP tem por finalidade orientar a atuação do poder público na promoção, proteção e garantia dos direitos da população LGBTQIA+, ao oferecer diretrizes conceituais, normativas e procedimentais para a formulação, implementação e qualificação de políticas públicas. O documento subsidia a atuação de agentes públicos e instituições na adoção de práticas que assegurem o respeito à dignidade humana, a não discriminação e o acesso equitativo a direitos, serviços e políticas públicas, com enfoque em direitos humanos e interseccionalidade (Brasil, 2025b).

A pasta atua ainda como instância de produção de dados, indicadores e diretrizes técnicas, oferecendo suporte para estados e municípios na padronização e ampliação da rede de proteção. Sua atuação combina funções estratégicas – planejamento, normatização e articulação federativa – com funções operacionais – acolhimento de denúncias, encaminhamentos e monitoramento de respostas interinstitucionais.

O MDHC cumpre função estratégica na política nacional de enfrentamento à LGBTfobia, exercendo papel transversal e federativo capaz de impulsionar padrões de acolhimento, proteção e responsabilização em todo o país. Sua atuação deve ser orientada pelos princípios dos direitos humanos, da interseccionalidade, da equidade e da participação social, assegurando que a proteção às pessoas LGBTQIA+ constitua política de Estado e garanta respostas integradas, baseadas em evidências e não discricionárias.

**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MDHC**

- Coordenar, em âmbito federal, as políticas de promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+;
- Monitorar casos de violência e discriminação por meio de sistemas, como o Disque 100, incorporando os fatores de risco previstos no Formulário Rogéria aos protocolos internos de atendimento;
- Receber, encaminhar e acompanhar denúncias de LGBTfobia, articulando respostas com órgãos estaduais e municipais;
- Promover políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência institucional e estrutural motivada por orientação sexual e identidade de gênero, assegurando abordagem intersetorial com assistência social, saúde, educação, segurança e Justiça;
- Promover articulação federativa envolvendo órgãos governamentais e não governamentais de todas as esferas, além de organismos internacionais, fortalecendo padrões nacionais de proteção;
- Formular estratégias comuns para implementação de políticas LGBTQIA+ com perspectiva de diversidade sexual e de gênero, bem como da interseccionalidade;
- Acompanhar a implementação de legislações e compromissos internacionais relacionados à diversidade sexual e de gênero, garantindo harmonização normativa e execução coordenada;
- Promover a consolidação e o fortalecimento da ReprovH em âmbito nacional;
- Elaborar e divulgar protocolos, diretrizes, campanhas educativas e relatórios de monitoramento;
- Oferecer apoio técnico e capacitação continuada aos entes federados na implementação de serviços especializados e de fluxos de atendimento;
- Sensibilizar e capacitar profissionais para atendimento humanizado, livre de discriminação e revitimização.

Encaminhamentos recomendados:

- Encaminhar denúncias recebidas via Disque 100 ou outros canais oficiais aos órgãos competentes (Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública, SUAS, SUS);
- Acionar programas federais de proteção, quando aplicável, em articulação com redes estaduais e municipais;
- Articular-se com gestores locais para garantir respostas rápidas e integradas aos casos notificados;
- Monitorar fluxos de atendimento e avaliar a efetividade das respostas, identificando lacunas e propondo ajustes.

5.1.4 SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

O **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** compõe a rede de proteção como um dos principais pilares de acolhimento, proteção social e encaminhamento de vítimas de violência motivada por identidade de gênero e/ou orientação sexual. Por meio de seus equipamentos – especialmente Cras, Creas, Centros Pop, Serviços de Acolhimento Institucional e demais unidades da Proteção Social Básica e Especial – o SUAS desempenha papel estratégico na resposta imediata às violações, na redução de vulnerabilidades estruturais e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Sua atuação é especialmente relevante nos casos em que a violência está associada a fatores agravantes como situação de rua, dependência econômica, expulsão familiar, pobreza, deficiência, adoecimento físico ou mental, ausência de rede de apoio e outras vulnerabilidades interseccionais que impactam diretamente a exposição ao risco.

A atuação do SUAS deve estar pautada na abordagem humanizada, na preservação do sigilo, na promoção da autonomia e na garantia de acesso a direitos sociais. A integração com os demais atores da ReproVH é essencial para fortalecer os fluxos de atendimento, assegurar proteção integral, evitar descon continuidades e construir respostas mais efetivas e coordenadas às violências LGBTfóbicas. Por sua capilaridade territorial e expertise na gestão de vulnerabilidades, o SUAS desempenha papel central na prevenção de novos episódios de violência e no acompanhamento continuado das vítimas.

**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO SUAS**

- Realizar acolhimento inicial humanizado, assegurando respeito ao nome social, identidade de gênero e demais dimensões da diversidade LGBTQIA+;
- Avaliar a situação de vulnerabilidade da vítima, considerando raça, classe, deficiência, idade, situação de rua, vínculos familiares fragilizados e demais marcadores sociais;
- Oferecer acompanhamento psicossocial, articulando ações de proteção social básica e especial conforme a complexidade do caso;
- Encaminhar a pessoa atendida aos demais serviços da rede (segurança pública, saúde, Justiça, habitação, educação), garantindo fluxo contínuo de referência e contrarreferência;
- Acionar medidas de proteção social especial, quando necessário, como acolhimento institucional, atendimento especializado no Creas, benefícios eventuais e monitoramento continuado;
- Contribuir para o correto preenchimento e uso do Formulário Rogéria, especialmente no que tange à identificação de vulnerabilidades sociais, rede de apoio e fatores agravantes;
- Monitorar a evolução do caso no território, prevenindo revitimizações e fortalecendo a autonomia da vítima.

Encaminhamentos recomendados:

- Acionar imediatamente os órgãos de Segurança Pública quando houver risco iminente à integridade física ou ameaça grave;
- Encaminhar ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público os casos que demandem medidas protetivas ou cautelares;
- Articular com serviços de saúde para atendimento clínico, psicológico ou psiquiátrico, quando necessário;
- Integrar ações com educação, habitação e trabalho, garantindo respostas contínuas e intersetoriais;
- Encaminhar a serviços especializados LGBTQIA+ – quando existentes no território – para suporte jurídico, psicossocial e comunitário.

5.1.5 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

O **Sistema Único de Saúde (SUS)** exerce papel estruturante no atendimento às vítimas de LGBTfobia, assegurando atenção integral à saúde física, mental e emocional, com foco no acolhimento humanizado, na resposta imediata às situações de urgência e emergência e na articulação com os demais órgãos da rede de proteção. Como porta de entrada para muitos casos, unidades básicas, serviços de pronto atendimento, hospitais e dispositivos de saúde mental devem atuar de forma coordenada, garantindo cuidado qualificado e contínuo.

Assim como ocorre nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, os profissionais de saúde exercem papel central na notificação das violências motivadas por LGBTfobia, observando o sigilo profissional e os preceitos éticos que regem o atendimento em saúde. A notificação compulsória integra o sistema de vigilância epidemiológica e deve ser realizada mesmo nos casos suspeitos, independentemente de consentimento da vítima. Trata-se de um procedimento sigiloso, destinado exclusivamente à produção de dados, à compreensão da magnitude das violências e ao subsídio de políticas públicas de prevenção, cuidado e enfrentamento.

Além da notificação, é importante distinguir a comunicação externa realizada pelos serviços de saúde. Diferentemente da notificação compulsória, a comunicação à autoridade policial envolve a identificação da vítima e somente deve ocorrer em situações excepcionais, quando houver risco iminente à vida ou à integridade física da pessoa atendida ou de terceiros. Nesses casos excepcionais, a equipe deve atuar com ciência prévia da vítima e fundamentação técnica clara, dada a necessária relativização do sigilo profissional para salvaguarda da vida.



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO SUS

- Garantir acolhimento livre de discriminação, com respeito ao nome social, à identidade de gênero, à orientação sexual e à privacidade da vítima;
- Prestar atendimento de urgência e emergência em situações de violência física, sexual, psicológica e outras formas de agressão;
- Ofertar acompanhamento em saúde mental, especialmente diante de sofrimento psíquico intenso, ansiedade severa, depressão ou risco de suicídio;
- Registrar de forma detalhada e precisa a ocorrência no prontuário, preservando o sigilo e a integridade das informações;
- Realizar, quando cabível, a notificação compulsória nos sistemas oficiais de vigilância em saúde para casos de violências interpessoais e autoprovocadas, incluindo aquelas motivadas por LGBTfobia, conforme normativas nacionais;
- Acionar fluxos internos com equipes de referência – como Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), Centros de Atenção Psicossocial (Caps), ambulatórios trans e demais serviços especializados – garantindo continuidade do cuidado;
- Utilizar e integrar informações relevantes ao Formulário Rogéria, de modo a subsidiar a avaliação de risco e os fluxos de encaminhamento intersetorial.

Encaminhamentos recomendados:

- Realizar notificação compulsória⁴ no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), conforme regulamentação nacional sobre violências interpessoais e autoprovocadas;
- Encaminhar casos, quando necessário, para Polícia Civil, Ministério Público ou outros órgãos competentes, especialmente em situações de risco grave ou iminente;
- Acionar a rede intersetorial – SUAS, Sistema de Justiça, serviços especializados LGBTQIA+ – para garantir acompanhamento psicossocial e jurídico;
- Garantir que a vítima receba informações claras sobre seus direitos e os serviços disponíveis para sua proteção.

⁴ A notificação compulsória de violências interpessoais e autoprovocadas inclui casos de violência física, psicológica, sexual e outras formas de agressão motivadas por orientação sexual e identidade de gênero. Assim, episódios de LGBTfobia devem ser registrados no Sinan sempre que configurarem violências interpessoais, garantindo monitoramento epidemiológico, visibilidade estatística e subsídios para políticas públicas de prevenção e proteção (Brasil, 2017).

Nessa perspectiva, o Formulário Rogéria constitui instrumento decisivo, pois permite identificar fatores de risco que evidenciam situações de urgência, como ameaça grave, perseguição contínua, acesso a armas, tentativas prévias de homicídio, risco de suicídio ou ausência completa de rede de apoio. Esses elementos, quando presentes, podem justificar a comunicação externa, orientando a equipe de saúde na tomada de decisão e garantindo que as respostas institucionais sejam proporcionais ao risco identificado.

O SUS cumpre, portanto, dupla função: (1) assegurar o cuidado integral à saúde física e mental da vítima, registrando adequadamente os fatos no prontuário para fins de notificação compulsória, como instrumento epidemiológico de monitoramento e formulação de políticas públicas; e (2) acionar, quando necessário, os mecanismos institucionais de proteção por meio da comunicação externa, nos casos excepcionais e devidamente fundamentados em risco iminente, contribuindo para prevenir novos episódios de violência e fortalecer os fluxos intersetoriais de cuidado e proteção em todo o território.

5.1.6 INSTITUIÇÕES DE ENSINO

As instituições de ensino integram a rede de proteção como espaços privilegiados de identificação precoce de violências motivadas por identidade de gênero e/ou orientação sexual e de promoção de ações preventivas de enfrentamento à LGBTfobia. O ambiente escolar – sobretudo para crianças, adolescentes e jovens LGBTQIA+ – pode funcionar como porta de entrada fundamental para a rede intersetorial, garantindo acolhimento inicial, escuta qualificada e encaminhamentos adequados.

A atuação do setor educacional deve observar os princípios da proteção integral, da confidencialidade, da escuta ativa e da abordagem antidiscriminatória. Escolas e universidades são espaços estratégicos de prevenção e enfrentamento à LGBTfobia e devem possuir protocolos internos e fluxos pactuados com a rede intersetorial e equipes capacitadas para lidar com situações de discriminação e violência.

Nos casos envolvendo crianças e adolescentes, a comunicação ao Conselho Tutelar é obrigatória, mesmo quando a violência ocorre fora do ambiente escolar, garantindo a proteção integral prevista no ECA e nas legislações que organizam o Sistema de Garantia de Direitos.

**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

- Garantir ambiente escolar seguro, inclusivo e livre de discriminação, assegurando o uso do nome social e o respeito à identidade de gênero e à orientação sexual de estudantes, servidores e demais integrantes da comunidade escolar;
- Identificar sinais de violência física, psicológica, moral, institucional ou digital, ocorrida dentro ou fora da escola;
- Registrar a ocorrência nos sistemas internos da instituição, preservando o sigilo e assegurando a proteção da vítima;
- Comunicar ao Conselho Tutelar e, quando cabível, à autoridade policial quando a vítima for criança ou adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Acionar a equipe multiprofissional da escola (quando existente) para acolhimento, escuta inicial e avaliação de necessidades;
- Acionar os fluxos institucionais da rede local de proteção – saúde, assistência social, segurança pública, Justiça e serviços especializados – conforme o nível de risco identificado.

Encaminhamentos recomendados:

- Encaminhar a vítima aos serviços de saúde ou assistência social em situações de risco à integridade física, psicológica ou social;
- Comunicar episódios de violência reiterada, grave ou com ameaça à integridade física à Polícia Civil e/ou ao Ministério Público;
- Acionar serviços especializados LGBTQIA+ para suporte jurídico, psicológico e social;
- Articular respostas integradas com o SUAS e o SUS, garantindo acompanhamento continuado;
- Implementar medidas internas para prevenir e coibir práticas discriminatórias, responsabilizando autores e/ou autoras de violências no ambiente escolar;
- Promover ações pedagógicas que abordem a diversidade sexual e de gênero, bem como estratégias educativas voltadas ao respeito, à inclusão e à dignidade de crianças, adolescentes e jovens LGBTQIA+, em consonância com as diretrizes de promoção de direitos humanos na educação.

5.1.7 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

Os **serviços especializados** – como **Centros de Referência LGBTQIA+**, **Centros de Cidadania LGBTQIA+**, **casas de acolhimento e outras iniciativas públicas ou conveniadas** – desempenham papel estratégico na rede de proteção ao garantir acolhimento humanizado, escuta qualificada, encaminhamento intersetorial e articulação comunitária. Por sua natureza, são espaços que combinam atendimento direto, defesa de direitos e promoção de políticas públicas, atuando tanto na prevenção quanto na proteção e reparação de violações motivadas por identidade de gênero e/ou orientação sexual.

Os serviços especializados exercem função transversal na ReproVH. Além do atendimento direto, fortalecem a articulação intersetorial, garantindo que os fluxos de proteção sejam efetivos e coordenados. Sua capilaridade territorial e sua inserção comunitária tornam esses equipamentos essenciais para ampliar o acesso a direitos; garantir respostas imediatas às situações de violência; prevenir a LGBTfobia institucional; subsidiar políticas públicas com dados, evidências e análises situadas.

Sua atuação deve estar orientada pela confidencialidade, pela escuta ativa, pela abordagem antidiscriminatória e pela defesa dos direitos humanos das pessoas LGBTQIA+, assegurando respostas integradas a cada caso.

5.1.8 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

As organizações da sociedade civil (OSC) e os movimentos sociais LGBTQIA+ desempenham papel histórico e indispensável na defesa e promoção dos direitos dessa população. Pela forte inserção comunitária e territorial, essas entidades atuam como espaços de acolhimento, *advocacy*, mobilização social e monitoramento de políticas públicas, complementando e fortalecendo a atuação estatal. Além de denunciar violações, promovem redes de solidariedade, produzem dados e contribuem para a prevenção e o enfrentamento da LGBTfobia em múltiplos âmbitos.



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DAS OSC

- Realizar acolhimento inicial e escuta qualificada de vítimas de violência LGBTfóbica, garantindo confidencialidade, respeito e abordagem antidiscriminatória;
- Encaminhar as vítimas aos serviços públicos competentes – saúde, assistência social, segurança pública, Justiça e educação – conforme a gravidade e a natureza da ocorrência;
- Orientar sobre direitos, fluxos de atendimento e possibilidades de medidas protetivas/cautelares;
- Produzir e disseminar informações, dados, campanhas e relatórios que contribuam para o monitoramento da violência e para o aprimoramento de políticas públicas;
- Promover formação política e comunitária, fortalecendo redes locais de apoio e enfrentamento às violências;
- Acionar órgãos de controle e fiscalização e denunciar publicamente práticas discriminatórias, quando cabível.

Encaminhamentos recomendados:

- Encaminhar as vítimas para os órgãos competentes e serviços especializados – SUS, SUAS, Ministério Público, Polícia Civil, Defensoria Pública e Centros de Referência LGBTQIA+;
- Mobilizar redes comunitárias de proteção e apoio emergencial, especialmente em situações de risco iminente;
- Acompanhar casos encaminhados, contribuindo para evitar descontinuidade da proteção e revitimização institucional;
- Articular-se com os demais atores da rede para fortalecer fluxos intersetoriais e garantir proteção integral.

As organizações da sociedade civil constituem elo fundamental entre o território e as instituições públicas. Sua atuação amplia o acesso da população LGBTQIA+ a direitos, fortalece respostas integradas e contribui para a construção de soluções comunitárias de proteção. Por sua legitimidade e proximidade com os coletivos LGBTQIA+, desempenham papel estratégico na escuta qualificada, na construção de vínculos de confiança e na defesa dos direitos humanos.

Sua atuação deve se pautar pela autonomia, pelo controle social democrático, pela abordagem interseccional e pela promoção de redes comunitárias de cuidado, constituindo componente essencial da ReprovH e complementando, de forma estruturante, o sistema institucional de enfrentamento à LGBTfobia.

5.2 FLUXO DE ENCAMINHAMENTO

Agora que os principais atores da Rede de Proteção às Vítimas de Homotransfobia (ReprovH) foram identificados e suas atribuições compreendidas, torna-se possível avançar para a etapa seguinte: a definição dos fluxos de encaminhamento que orientam a atuação integrada entre esses serviços.

Como demonstrado nas seções anteriores, a violência LGBTfóbica apresenta múltiplas camadas – estruturais, institucionais, comunitárias e individuais –, de modo que a gestão dos riscos identificados pelo Formulário Rogéria depende diretamente da articulação tempestiva e coordenada entre os órgãos da rede. Assim, a partir da avaliação de risco realizada durante a aplicação do formulário, é fundamental estabelecer percursos claros de encaminhamento, capazes de garantir respostas céleres, evitar lacunas de atendimento, prevenir a revitimização e assegurar a proteção integral da vítima.



Nessa lógica, o **encaminhamento imediato** corresponde às ações urgentes adotadas logo após a identificação do risco, destinadas a interromper a violência e proteger a vítima – como a solicitação de medidas protetivas ou cautelares, o acionamento emergencial da segurança pública, a busca e apreensão de armas de fogo, o abrigamento temporário ou a ativação de atendimentos emergenciais pela rede de saúde ou assistência social. Já o **monitoramento contínuo** envolve o acompanhamento sistemático da evolução do caso, com reavaliações periódicas do risco e verificação do cumprimento das medidas aplicadas, garantindo que a proteção permaneça efetiva ao longo do tempo.

A rede também deve realizar, sempre que necessário, **busca ativa**, especialmente em situações de evasão, ausência em atendimentos, indícios de agravamento do risco ou interrupção inesperada do contato com a vítima. Essa atuação proativa é essencial para restabelecer o vínculo protetivo e assegurar a continuidade do acompanhamento.

Quando identificada a necessidade de acionar outros serviços para garantir o atendimento integral, deve ser realizado o **referenciamento**, ou seja, o encaminhamento formal e documentado entre instituições, com informações precisas sobre o motivo e a finalidade da atuação conjunta. Esse procedimento deve observar rigorosamente a confidencialidade e a proteção de dados sensíveis, compartilhando apenas o estritamente necessário⁵ para viabilizar a proteção. Em seguida, o **contrarreferenciamento** garante que a instituição de origem receba retorno sobre o andamento do caso, permitindo acompanhamento articulado, continuidade do cuidado e gestão integrada dos riscos.

Por fim, um fluxo eficaz deve incluir a **construção conjunta, entre profissional e vítima, de estratégias de intervenção e de um plano individual de segurança**, assegurando que a pessoa atendida compreenda como agir em caso de agravamento do risco, de descumprimento de medidas de proteção ou da necessidade de apoio emergencial. Esse processo deve ser sempre orientado pela escuta qualificada, pelo diálogo e pela oferta de informações claras, fortalecendo a autonomia e a capacidade de tomada de decisão da vítima em contexto seguro.

5 Para fins deste Guia, o compartilhamento de informações deve observar, no mínimo, as seguintes diretrizes: (i) limitar-se aos dados indispensáveis para a proteção e o atendimento da pessoa; (ii) evitar o repasse de informações sensíveis quando não forem essenciais à finalidade do encaminhamento; (iii) priorizar o uso de canais institucionais e seguros de comunicação; (iv) registrar apenas informações imprescindíveis, utilizando linguagem técnica, objetiva e não estigmatizante; e, (v) ampliar o compartilhamento de dados exclusivamente em situações de risco iminente, quando necessário para a salvaguarda da vida ou da integridade da pessoa, em conformidade com a legislação vigente.

A efetividade desses fluxos depende da capacidade institucional de reconhecer, analisar e gerir os riscos identificados pelo Formulário Rogéria, monitorar continuamente as medidas aplicadas e operar com mecanismos permanentes de avaliação e retroalimentação dos dados. Reuniões periódicas de monitoramento e análise intersetorial são fundamentais para ajustar protocolos, fortalecer a articulação entre os serviços e aprimorar a atuação estatal, garantindo que todas as ações sejam orientadas pela proteção integral e pela redução dos fatores de risco identificados nos diferentes territórios.

A seguir, apresenta-se um conjunto de fluxos recomendados para orientar essa atuação interinstitucional, considerando os distintos contextos em que a violência LGBTfóbica pode ocorrer e os encaminhamentos necessários para a gestão integrada dos riscos identificados.

- **Violência não doméstica e/ou familiar:**

Nos casos de violência praticada em espaços públicos, comunitários, comerciais, digitais ou em quaisquer outros ambientes que não se configurem como domésticos ou familiares, o encaminhamento inicial deve ser realizado por qualquer órgão da rede de proteção à **Polícia Civil, preferencialmente a uma delegacia especializada no atendimento à população LGBTQIA+**. Na ausência dessa estrutura, o registro deve ocorrer na delegacia comum mais próxima, garantindo atendimento humanizado e livre de discriminação. A partir da avaliação de risco realizada no Formulário Rogéria, recomenda-se:

Acionar serviços de abrigo institucional e/ou programas de proteção à vida, quando identificados risco iminente, agravamento progressivo da violência ou possibilidade concreta de homicídio, assegurando resposta imediata e articulada;	Realizar encaminhamentos complementares aos serviços de saúde, assistência social, apoio jurídico e demais equipamentos estratégicos da ReprovH, garantindo cuidado integral e acompanhamento continuado;	Registrar e integrar a ocorrência ao Formulário Rogéria, de modo a subsidiar os demais órgãos da rede com informações consistentes, apoiar a tomada de decisão e fortalecer a gestão interinstitucional dos riscos.
---	---	---

- **Violência doméstica e/ou familiar em razão de LGBTfobia:**

Nos casos de violência praticada no ambiente doméstico e/ou familiar, qualquer órgão da rede deve realizar o **encaminhamento imediato à delegacia especializada competente**. Na ausência de delegacia especializa-

da, o atendimento deve ocorrer na delegacia comum mais próxima, assegurando acolhimento humanizado e livre de discriminação.

Quando a avaliação de risco indicar a necessidade de medida protetiva de urgência ou medida cautelar, a solicitação poderá ser feita diretamente pela vítima ou pela autoridade policial, devendo ser apreciada pelo Poder Judiciário com prioridade, celeridade e fundamento nas informações do Formulário Rogéria. Além disso, a partir da avaliação do risco, recomenda-se:

Acionar o SUAS (Cras, Creas e, quando necessário, serviços de abrigamento), para proteção social especial, redução de vulnerabilidade e fortalecimento de vínculos;	Acionar programas de proteção à vida e serviços de saúde mental, especialmente nos casos que indiquem risco iminente, sofrimento psíquico intenso ou ideação suicida;
Acionar o Conselho Tutelar e o Ministério Público ou a Defensoria Pública, quando a vítima for criança ou adolescente, garantindo proteção integral conforme o ECA;	Asssegurar acompanhamento intersetorial contínuo, com monitoramento sistemático dos encaminhamentos, reavaliação periódico do risco e articulação entre saúde, assistência social, segurança pública, justiça e serviços especializados LGBTQIA+.

• **Violência LGBTfóbica em contexto escolar:**

Nos casos de violência ocorrida no ambiente escolar, além da atuação dos órgãos de Segurança Pública, quando a vítima for criança ou adolescente, é obrigatório acionar:

CONSELHO TUTELAR para garantir medidas imediatas de proteção e acompanhamento;	MINISTÉRIO PÚBLICO para fiscalização da situação e adoção das providências legais cabíveis;	DEFENSORIA PÚBLICA de forma subsidiária, para assegurar orientação jurídica e atuação com o Conselho Tutelar, quando necessário.
--	---	--

A instituição de ensino deve, ainda:

Acionar seus fluxos internos de registro, comunicação e avaliação, conforme protocolos institucionais;	Preservar a integridade física, psicológica e social da vítima, assegurando acolhimento livre de discriminação, respeito ao nome social e à identidade de gênero;
Encaminhar aos serviços de saúde e assistência social, conforme avaliação de risco, especialmente em casos que indiquem sofrimento psíquico, risco de evasão escolar, ruptura de vínculos familiares ou necessidade de proteção social especial;	Comunicar à rede intersetorial quando houver violência reiterada, grave ou com risco iminente, garantindo resposta integrada e contínua.

• **Violência LGBTfóbica em contexto de saúde:**

Nos casos de violência, discriminação ou tratamento inadequado ocorridos em unidades de saúde públicas ou privadas, recomenda-se:

Realizar, quando cabível, comunicação externa à autoridade policial, de acordo com a natureza e a gravidade da situação, sempre informando previamente a vítima sobre a necessidade dessa medida;	Registrar detalhadamente a ocorrência no prontuário, assegurando sigilo e integridade das informações;
Realizar a notificação compulsória no Sinan, quando se tratar de violência interpessoal ou autoprovocada, conforme normativas de vigilância epidemiológica;	Acionar a coordenação da unidade e eventuais comissões internas de ética para apuração da conduta discriminatória, quando a violência for cometida por profissionais de saúde ou demais trabalhadores(as) do serviço.

Essas medidas garantem não apenas a proteção da vítima, mas também a responsabilização institucional e a prevenção de novas ocorrências, fortalecendo o enfrentamento à LGBTfobia no setor de saúde.

• **Violência LGBTfóbica em contexto laboral:**

Nos casos de violência ocorrida no ambiente de trabalho – público ou privado – é fundamental acionar mecanismos de proteção e responsabilização específicos desse contexto. Além das medidas previstas nos fluxos gerais, recomenda-se:

Encaminhar a denúncia ao Ministério Público do Trabalho (MPT) para fiscalização, instauração de procedimentos investigatórios e adoção de medidas administrativas, extrajudiciais ou judiciais cabíveis;	Garantir encaminhamentos à rede de saúde, assistência social e Justiça, conforme a gravidade da violência e os fatores de risco identificados pelo Formulário Rogéria;	Promover acompanhamento jurídico e psicossocial à vítima, por meio da Defensoria Pública, serviços especializados LGBTIQA+, núcleos de direitos humanos ou advocacia particular;
Comunicar à autoridade policial quando houver indícios de crime, como lesão corporal, ameaça, injúria racial/LGBTfóbica, perseguição ou outros delitos;	Acionar canais internos de denúncia e compliance, quando se tratar de ambiente laboral formal, garantindo a apuração da conduta e a responsabilização institucional, preservando o sigilo da vítima.	

- **Violência LGBTfóbica institucional:**

Nos casos em que a violência, discriminação ou abuso parte de agentes públicos, profissionais de instituições privadas ou de estruturas institucionais – escolas, unidades de saúde, órgãos de segurança, serviços públicos, empresas, instituições religiosas, entre outros –, recomenda-se que:

Cada instituição disponha – ou desenvolva – setores especializados em direitos humanos e diversidade LGBTIQA+, responsáveis por receber, analisar e encaminhar denúncias, assegurando tratamento técnico, sigiloso e não revitimizante;	Na ausência desses setores, que a denúncia seja formalizada junto às ouvidorias institucionais, corregedorias, comissões de ética ou órgãos de prevenção e enfrentamento ao assédio, que devem proceder à apuração e ao devido encaminhamento aos órgãos competentes;	Garantir encaminhamento imediato à rede de proteção, acionando SUS, SUAS, serviços especializados LGBTIQA+, Defensoria Pública e Segurança Pública, conforme a avaliação de risco realizada por meio do Formulário Rogéria;
Comunicar o Ministério Público, quando houver indícios de violação de direitos, abuso de autoridade, discriminação institucional ou outros ilícitos, garantindo fiscalização externa e responsabilização adequada;	Assegurar proteção integral à vítima, evitando retaliações, garantindo sigilo e promovendo acompanhamento psicossocial e jurídico, quando necessário.	

- **Reparação civil em razão de LGBTfobia:**

A reparação civil decorrente de atos de LGBTfobia pode ser buscada tanto no âmbito individual quanto coletivo, a depender da extensão do dano e da natureza da violação. No plano individual, a ação pode ser proposta pela própria vítima, seja por meio de advocacia privada ou, em situações de hipossuficiência, com atendimento e representação assegurados pela Defensoria Pública. Já no plano coletivo, quando a conduta discriminatória atingir direitos difusos, coletivos ou interesses individuais homogêneos da população LGBTQIA+, ações civis públicas e demais instrumentos de tutela coletiva poderão ser ajuizados pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública, buscando reparação, responsabilização e garantias de não repetição.

5.3 FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITOS LGBTQIA+

O enfrentamento à violência LGBTfóbica exige não apenas fluxos bem estruturados e instrumentos eficazes de avaliação, como o Formulário Rogéria, mas também profissionais com qualificação, sensibilidade e capacitação para compreender a complexidade dessas violências. A formação inicial e continuada em gênero, sexualidades e direitos da população LGBTQIA+ é, portanto, um eixo transversal e estruturante da política de prevenção e enfrentamento à LGBTfobia. Trata-se de um investimento estratégico para que toda a rede de proteção atue de forma técnica, humanizada, livre de preconceitos e orientada pelos princípios dos direitos humanos.

Nesse sentido, a capacitação de agentes públicos deve contemplar não apenas a compreensão conceitual e jurídica sobre identidade de gênero, orientação sexual, diversidade e interseccionalidade, mas também a sensibilização acerca das especificidades e vulnerabilidades vivenciadas pela população LGBTQIA+. A correta utilização do Formulário Rogéria depende de profissionais capazes de reconhecer fatores de risco, acolher vítimas com escuta qualificada e articular respostas intersetoriais alinhadas às diretrizes instituídas pelos órgãos responsáveis pelas políticas de direitos humanos dessa população. Assim, a formação continuada fortalece a padronização de procedimentos, a gestão integrada dos casos e a adoção de medidas de proteção orientadas por evidências.

Para isso, é fundamental delimitar objetivos formativos claros. Entre eles, destacam-se: promover domínio conceitual sobre gênero e sexualidades; qualificar agentes públicos para a aplicação e interpretação do Formulário Rogéria; garantir atendimento humanizado e antidiscriminatório; e construir uma cultura institucional de enfrentamento à violência e respeito à diversidade.

A capacitação precisa alcançar todos os setores da rede de proteção: profissionais da segurança pública, operadoras e operadores do sistema de Justiça, pessoas trabalhadoras da saúde, da assistência social e da educação, além de servidoras e servidores de ouvidorias, corregedorias, centros de referência e organizações da sociedade civil. Cada segmento deve receber conteúdos específicos, adequados às suas atribuições, garantindo que todos compreendam seu papel na avaliação e gestão dos riscos e na articulação interinstitucional de-

corrente da aplicação do Formulário Rogéria.

A implementação dessas ações formativas demanda estratégias integradas, como programas de capacitação continuada, inclusão dos conteúdos nos cursos de formação inicial de servidoras e servidores públicos, elaboração de materiais didáticos padronizados, realização de seminários e oficinas periódicas e estabelecimento de parcerias com universidades, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil. A adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação é igualmente essencial para medir a efetividade das formações, ajustar metodologias e assegurar a melhoria contínua da política de enfrentamento à LGBTfobia.

A formação em gênero e diversidade sexual não é acessória: constitui a base para que profissionais atuem com responsabilidade ética, técnica e política. Ela reduz práticas discriminatórias, aprimora o acolhimento, fortalece fluxos de proteção e consolida uma cultura institucional comprometida com a dignidade, a equidade e os direitos humanos de todas as pessoas. Por isso, sua implementação deve ser permanente, articulada e orientada por princípios de interseccionalidade, participação social e promoção ativa da cidadania LGBTQIA+.

REFERÊNCIAS FORMATIVAS EM GÊNERO E SEXUALIDADES

A) Cursos da Escola Nacional da Administração Pública/Escola Virtual do Governo (Enap EVG)

Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Descrição: Com vistas ao fortalecimento da cultura institucional de direitos humanos, fundada nos princípios do reconhecimento, da valorização e do respeito à diversidade, o curso propicia a compreensão dos principais desafios enfrentados por pessoas LGBTQIA+ no contexto social e institucional. A formação aborda conceitos fundamentais, experiências concretas e dimensões específicas das violências, práticas de exclusão, discriminação e desigualdades estruturais que incidem sobre essas populações. Ademais, apresenta estratégias voltadas à garantia, promoção e defesa dos direitos humanos de pessoas LGBTQIA+, com ênfase na atuação estatal orientada pelos marcos normativos nacionais e internacionais de proteção aos direitos fundamentais.

Conteudista: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) | **Carga horária:** 30h

Promoção da Saúde das Pessoas LGBTQIA+

Descrição: O curso oferece instrumentos conceituais e orientações práticas voltadas à qualificação do atendimento ético, humanizado e inclusivo, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, assegurando o respeito à diversidade sexual e de gênero. Em caráter introdutório, são abordadas diretrizes relativas tanto ao cuidado em saúde quanto ao tratamento social dispensado às pessoas usuárias do sistema público de saúde, abrangendo todo o percurso do atendimento, desde o acolhimento inicial até a sua conclusão, com ênfase na observância dos direitos humanos, dos deveres institucionais e das normativas aplicáveis à prestação de serviços públicos de saúde.

Conteudista: MDHC | **Carga horária:** 30h

Diversidade e Inclusão: Uma Introdução

Descrição: O minicurso apresenta uma abordagem introdutória sobre a temática da diversidade e inclusão no âmbito da educação corporativa, evidenciando seus impactos positivos e as boas práticas voltadas à construção de ambientes laborais inclusivos. A capacitação prioriza a aplicação prática de conhecimentos para a formulação, implementação e monitoramento de políticas institucionais de inclusão no contexto profissional, em consonância com os princípios da igualdade, da não discriminação e da promoção de ambientes de trabalho seguros e respeitosos.

Conteudista: Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública (Ibegesp) | **Carga horária:** 2h

Violência Baseada no Gênero: Qual a nossa Responsabilidade como Rede?

Descrição: O curso aborda os fundamentos conceituais da Violência Baseada no Gênero, examinando seus determinantes estruturais e os principais marcos legais e normativos aplicáveis à prevenção, ao enfrentamento e à responsabilização. A formação contempla, ainda, a atuação intersetorial das políticas públicas e diretrizes para o atendimento humanizado, com ênfase na adoção de respostas institucionais éticas, eficazes e orientadas pelo princípio da não revitimização, assegurando a proteção integral e a promoção dos direitos das pessoas em situação de violência.

Conteudista: Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) | **Carga horária:** 10h

Gestão de Casos de Violência Baseada no Gênero

Descrição: O curso apresenta os padrões mínimos de resposta institucional no atendimento a pessoas em situação de violência de gênero, abordando diretrizes para a gestão de casos, a atuação intersetorial e a prestação de atendimento humanizado. A formação enfatiza a adoção de práticas orientadas pelo princípio da não revitimização e pela ética do cuidado, com vistas a assegurar respostas qualificadas, integradas e livres de danos, em conformidade com os marcos normativos de proteção aos direitos humanos e às políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

Conteudista: UNFPA | **Carga horária:** 20h

Enfrentamento e Prevenção ao Discurso de Ódio e Extremismo

Descrição: O curso examina os conceitos de discurso de ódio e extremismo, bem como seus impactos sobre o Estado Democrático de Direito, a democracia e a efetivação dos direitos humanos. A formação aborda estratégias para a identificação, prevenção e enfrentamento dessas práticas, inclusive no ambiente digital, considerando os desafios contemporâneos impostos pelas tecnologias da informação e da comunicação. Ademais, analisa o arcabouço legal e as iniciativas governamentais relacionadas ao tema, com vistas ao fortalecimento de respostas institucionais compatíveis com os princípios da legalidade, da liberdade de expressão e da proteção dos direitos fundamentais.

Conteudista: MDHC | **Carga horária:** 30h

Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral

Descrição: O curso analisa os elementos caracterizadores e as causas estruturantes do assédio moral e do assédio sexual, com ênfase no contexto da Administração Pública. A formação apresenta diretrizes, ferramentas e estratégias voltadas à prevenção, à identificação e ao enfrentamento dessas práticas, em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da dignidade da pessoa humana e da proteção

ao meio ambiente de trabalho saudável. O conteúdo fundamenta-se no Programa de Auxílio à Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual da Procuradoria-Geral Federal, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura institucional pautada no respeito, na segurança e na integridade das relações laborais.

Conteudista: Advocacia Geral da União (AGU) | **Carga horária:** 6h

Inclusão de gênero na ponta da língua

Descrição: O curso examina a língua como elemento constitutivo das relações sociais e institucionais, destacando seu papel na reprodução de violências simbólicas e de práticas discriminatórias de gênero. A formação apresenta fundamentos e diretrizes para a prevenção do uso sexista da linguagem, bem como orientações objetivas para a adoção de práticas comunicacionais inclusivas no âmbito institucional e cotidiano profissional. O conteúdo visa qualificar a comunicação pública e organizacional, em consonância com os princípios da igualdade, da não discriminação e do respeito à diversidade, contribuindo para a promoção de ambientes mais inclusivos e livres de preconceitos.

Conteudista: Enap/EVG | **Carga horária:** 8h

B) Publicações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por intermédio da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, disponibiliza, por meio do Portal LGBTQIA+ Cidadania, um conjunto de materiais informativos e pedagógicos orientados pela perspectiva de gênero e das sexualidades. Esses materiais constituem instrumentos de apoio à formulação, implementação e qualificação de políticas públicas, bem como às ações de formação, sensibilização e capacitação de agentes públicos e demais atores institucionais.

- Cartilhas: Publicações de caráter informativo e orientador, voltadas à disseminação de conceitos, direitos, diretrizes e boas práticas relacionadas à promoção e à proteção dos direitos das pessoas LGBTQIA+. Como exemplos, temos: Cartilha para Retificação de Prenome e Gênero; Cartilha de Enfrentamento à Violência; Relatório do Grupo de Trabalho Agenda de Enfrentamento à Lesbofobia e ao Lesbo-ódio.
- Cadernos LGBTQIA+ Cidadania: Materiais de aprofundamento temático, com abordagem técnico-pedagógica, destinados a subsidiar processos formativos, ações institucionais e atuação intersetorial em políticas públicas de direitos humanos.

Outros materiais: Notas técnicas; Guia de atendimento a turistas LGBTQIA+; Estudos sobre direitos sexuais de LGBT no Brasil; Manual do Programa Bem Viver+; Programa Brasil Sem Homofobia; Relatórios sobre violência homofóbica no Brasil dos anos de 2011 a 2013; Plano Nacional de Promoção da Cidadania LGBT.

Observação: Consulte a seção 7 - Referências Bibliográficas para acesso aos cursos e materiais técnicos citados.

CAPÍTULO 6

Considerações Finais

6. Considerações finais

A proteção das pessoas LGBTQIA+ em situação de violência exige uma atuação estatal integrada, qualificada e permanentemente orientada pelos princípios da dignidade humana, da equidade, da interseccionalidade e da não discriminação. Ao longo deste Guia Interinstitucional, buscou-se consolidar conceitos, responsabilidades, fluxos e orientações técnicas que fortaleçam a aplicação do Formulário Rogéria como instrumento estruturante para a avaliação de risco, a prevenção de violações e a gestão intersetorial da proteção.

A partir do mapeamento dos atores que compõem a Rede de Proteção às Vítimas de Homotransfobia (ReproVH) – incluindo segurança pública, Sistema de Justiça, saúde, assistência social, educação, serviços especializados, organizações da sociedade civil e órgãos federais de direitos humanos –, evidenciou-se que nenhuma instituição, isoladamente, é capaz de oferecer respostas suficientes à complexidade da violência LGBTfóbica. A articulação entre esses atores é indispensável para garantir acolhimento humanizado, respostas céleres, encaminhamentos seguros e acompanhamento continuado.

O Formulário Rogéria surge, nesse contexto, como ferramenta inovadora para a identificação precoce dos fatores de risco, a construção de estratégias individualizadas de proteção e a coordenação entre os serviços envolvidos. Sua aplicação adequada contribui para evitar a subnotificação, aprimorar diagnósticos situacionais, orientar decisões administrativas e judiciais, e fortalecer a construção de planos de proteção e segurança conectados às necessidades reais da vítima.

Os fluxos de encaminhamento aqui apresentados – considerando violências praticadas em contextos domésticos e familiares, comunitários, escolares, institucionais, laborais ou nos serviços de saúde – demonstram que a efetividade da rede depende de mecanismos de encaminhamento, referenciamento, contrarreferenciamento, busca ativa, monitoramento contínuo e comunicação externa fundamentada, quando cabível. Esses mecanismos devem sempre observar o sigilo, a proteção de dados pessoais e o respeito integral ao nome social, à identidade de gênero e à orientação sexual das vítimas.

Da mesma forma, enfatiza-se que a atuação qualificada das instituições depende de investimento permanente em formação inicial e continuada em gênero, sexualidades e direitos LGBTQIA+. A consolidação de um plano interse-

torial de formação – abrangendo conceitos fundamentais, marcos legais, protocolos de atendimento humanizado, ética profissional, prevenção da revitimização e uso adequado do Formulário Rogéria – é condição para transformar práticas institucionais e promover mudanças culturais duradouras.

A implementação desse guia requer compromisso contínuo das instituições, revisão periódica dos fluxos, integração efetiva dos sistemas de informação, aprimoramento de práticas e fortalecimento dos espaços de governança interinstitucional. Somente com ações coordenadas, sustentadas por evidências e orientadas pela proteção integral, será possível reduzir os fatores de risco, prevenir letalidades, combater a LGBTfobia institucional e estrutural, e promover um ambiente social onde todas as pessoas possam viver com dignidade, segurança e liberdade.

O Formulário Rogéria é, portanto, uma ferramenta de promoção e proteção dos direitos humanos. Sua aplicação qualificada reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a proteção da vida, com o enfrentamento à violência baseada em gênero e sexualidade, e com a construção de políticas públicas que reconheçam a pluralidade das existências LGBTQIA+ e garantam sua plena cidadania.

7. Referências

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019.
- ANDRADE, Luma. **Travestis na escola: assujeitamento ou resistência à ordem normativa**. 2012. 279 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.
- ADUFS. **Instituições de ensino são espaços excludentes e violentos para pessoas trans e travestis**. 2023. Disponível em: <https://www.adufsba.org.br/noticia/5557/instituicoes-de-ensino-sao-espacos-violentos-e-excludentes-para-pessoas-trans-e-travestis>. Acesso em: 7 out. 2025.
- ANTRA. **Mapa dos assassinatos de travestis e transexuais no Brasil em 2017**. [S.l.]: ANTRA, 2018. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2024.
- ANTRA. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras**. 2025. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2025/01/dossie-antra-2025.pdf>. Acesso em: 7 out. 2025.
- BID. **Lançando luz sobre o invisibilizado: transexualidade e pessoas em situação de rua**. Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2022. Disponível em: <https://www.iadb.org/pt-br/lancando-luz-sobre-o-invisibilizado-transexualidade-e-pessoas-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 8 out. 2025.
- BARBOZA, Renato. O censo da população em situação de rua da cidade de São Paulo: perfil das pessoas LGBTQIA+ e os desafios das políticas públicas de saúde. Bol. Inst. Saúde. v. 24, n. 1; pp. 81-90, 2023.
- BATISTA, Livia. **Apenas 25% das escolas brasileiras têm ações contra machismo e LGBTfobia; menor índice em 10 anos**. Adiorim, 2023. Disponível em: <https://adiadorim.org/noticias/2023/07/apenas-25-das-escolas-brasileiras-tem-aco-es-contra-machismo-e-lgbt-fobia-menor-indice-em-10-anos/>. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Ministério das Mulheres. **Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência para Mulheres LBTI**. Brasília: MDHC/MMulheres, 2025a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/agosto/governo-federal-lanca-protocolo-inedito-para-acolhimento-de-mulheres-lesbicas-bissexuais-travestis-transexuais-e-intersexo-em-situacao-de-violencia/POPRededeAtendimentoMulheremSituaodeViolnciaMul>. Acesso em: 20 out. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Procedimentos operacionais padrões em casos de violência LGBTQIAfóbica para aplicação pelas Polícias Militares, Polícias Civis e Polícia Federal**. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2025b. (Cadernos LGBTQIA+ Cidadania; 5).

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Publicações**. [202?]. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/publicacoes>. Acesso em: 16 jan. 2026.

CEDEC (org.). **Transver o mundo: existências e (re)existências de travestis e pessoas trans no 1º mapeamento das pessoas trans no município de São Paulo**. São Paulo: Annablume, 2021.

CIDH. **Seguimiento de Recomendaciones — informes de país o temáticos - Brasil**. Washigton, DC: Comisión Interamericana de Derechos Humanos, 2024. Disponível em: https://www.oas.org/es/cidh/docs/anual/2024/IA2024_SPA.pdf. Acesso em: 7 out. 2025.

CNJ. **Protocolo mulheres em situação de rua e proteção às maternidades**: Resolução CNJ n.º425/2021. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2025a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/08/apresentacao-do-protocolo-mulheres-em-situacao-de-rua-e-protecao-as-maternidades-1.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2025.

CNJ. **Guia interinstitucional de avaliação de risco para aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar)**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2025b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/11/versao-final-rev-guia-interinstitucional-de-avaliacao-de-risco-para-aplicacao-do-fonar.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2026.

CNJ. **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero.** Brasília: CNJ; Enfam, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/05/Protocolo-de-Julgamento-com-Perspectiva-de-Genero.pdf>. Acesso em: 21 out. 2025.

CNJ. **Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial.** Brasília, DF: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-racial-1.pdf>. Acesso em: 29 out. 2025.

CNJ; PNUD. **Discriminação e violência contra a população LGBTQIA+:** relatório de pesquisa. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-pesquisa-discriminacao-e-violencia-contr-lgbtqia.pdf>. Acesso em: 7 out. 2025.

CRUZ, Elaine Patrícia. Denúncias de crimes com discurso de ódio na internet crescem em 2022. **Agência Brasil**, 07/02/2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-02/denuncias-de-crimes-na-internet-com-discurso-de-odio-crescem-em-2022>. Acesso em: 06 jan. 2026.

DAUER, Letícia. Seis em cada dez vítimas de LGBTfobia são agredidas por familiares ou pessoas conhecidas na cidade de São Paulo, aponta pesquisa. **Portal G1**, 16/05/2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/05/16/seis-em-cada-dez-vitimas-de-lgbtfobia-sao-agredidas-por-familiares-ou-pessoas-conhecidas-na-cidade-de-sao-paulo-aponta-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 8 out. 2025.

ENAP. **Diversidade e inclusão:** uma introdução. Curso EAD. Escola Virtual de Governo (EV.G). [202?]a. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1289>. Acesso em: 16 jan. 2026.

ENAP. **Enfrentamento e prevenção ao discurso de ódio e extremismo.** Curso EAD. Escola Virtual de Governo (EV.G). [202?]b. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1194>. Acesso em: 16 jan. 2026.

ENAP. **Gestão de casos de violência baseada no gênero.** Curso EAD. Escola Virtual de Governo (EV.G). [202?]c. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/653>. Acesso em: 16 jan. 2026.

ENAP. **Inclusão de gênero na ponta da língua**. Curso EAD. Escola Virtual de Governo (EV.G). [202?]d. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/924>. Acesso em: 16 jan. 2026.

ENAP. **Prevenção e enfrentamento do assédio sexual e moral**. Curso EAD. Escola Virtual de Governo (EV.G). [202?]e. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115>. Acesso em: 16 jan. 2026.

ENAP. **Promoção da saúde das pessoas LGBTQIA+**. Curso EAD. Escola Virtual de Governo (EV.G). [202?]f. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1201>. Acesso em: 16 jan. 2026.

ENAP. **Promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+**. Curso EAD. Escola Virtual de Governo (EV.G). [202?]g. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/950>. Acesso em: 16 jan. 2026.

ENAP. **Violência baseada no gênero: qual a nossa responsabilidade como rede?** Curso EAD. Escola Virtual de Governo (EV.G). [202?]h. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1440>. Acesso em: 16 jan. 2026.

FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública 2025**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em: 7 out. 2025.

GANDRA, Alana. Dossiê contabiliza 273 mortes violentas de pessoas LGBTI+ em 2022. **Agência Brasil**, 11/05/2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-05/dossie-contabiliza-273-mortes-violentas-de-pessoas-lgbti-em-2022>. Acesso em: 7 out. 2025.

GOMES, Sávio Marcelino. Pesquisa preliminar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte estima que a cada dez pessoas trans no Brasil, cerca de sete não têm acesso regular e permanente a alimentos em quantidade e qualidade suficientes. **Nexo**, Políticas Públicas, 16/08/2021. [Atualizado em: 28/12/2023]. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/opiniao/2021/08/16/vulnerabilidade-de-de-travestis-e-transexuais-a-inseguranca-alimentar>. Acesso em: 8 out. 2025.

IPEA. **Atlas da violência 2025**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada, 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>. Acesso em: 7 out. 2025.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Transfobia e crimes de ódio: assassinatos de pessoas transgênero como genocídio. **História Agora**, n. 16, p. 101-123, 2014.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Feminismos contemporâneos e interseccionalidade 2.0: uma contextualização a partir do pensamento transfeminista. **Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, v. 1, n. 1, 2019. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rebeh/article/view/9064>. Acesso em: 10 out. 2025.

LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da sexualidade. In: LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

MACHADO, Lucas; GONÇALVES, Andressa; LAGE, Renata. Estudo revela que 0,38% dos postos de trabalho do país são ocupados por pessoas trans. **Portal G1**, Globonews, 15/04/2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/globonews/jornal-das-dez/noticia/2024/05/15/estudo-revela-que-038percent-dos-postos-de-trabalho-no-pais-sao-ocupados-por-pessoas-trans.ghtml>. Acesso em: 8 out. 2025.

MACK, Clarisse; ARAÚJO, Jailton. Indignidade e necrotransfobia: a prostituição compulsória de mulheres trans e travestis como degradação do direito fundamental ao trabalho. **Des(t)roços: Revista de Pensamento Radical**, Belo Horizonte, v. 4, n. 2, p. e48638, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistadestrococos/article/view/48638>. Acesso em: 8 out. 2025.

MARTINS, Leandro. Pesquisa revela que SP tem a maior população em situação de rua do Brasil. **Agência Brasil**, 20/06/2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/es/node/1647864#:~:text=Essa%20quantidade%20representa%2030%25%20do,quase%20400%20servi%C3%A7os%20de%20acolhimento>. Acesso em: 06 jan. 2025.

MONCAU, Gabriela; STROPASOLAS, Pedro. “Não sou a rua onde durmo”: mulheres cis e trans contam como é viver nas calçadas de São Paulo. **Brasil de Fato**, 09/02/2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/02/09/nao-sou-a-rua-onde-durmo-mulheres-cis-e-trans-contam-como-e-viver-nas-calçadas-de-sao-paulo/>. Acesso em: 7 out. 2025.

MORENO, Sayonara. Nove a cada dez estudantes LGBTI+ sofreram bullying na escola em 2024. **Rádio Agência Nacional**, 16/04/2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2025-04/nove-cada-dez-estudantes-lgbti-sofreram-bullying-na-escola-em-2024>. Acesso em: 7 out. 2025.

NORONHA, Heloísa. Morte de Paulo Vaz expõe riscos à saúde mental de homens trans. **Terra**, 2019. Disponível em: https://www.terra.com.br/nos/morte-de-paulo-vaz-expoe-riscos-a-saude-mental-de-homens-trans,79e-10d869993624a22ce4b92774a9c88jnkdu0gn.html?utm_source=clipboard. Acesso em: 8 out. 2025.

OAB-SP. Violência digital também é LGBTfobia: como a internet expulsa corpos dissidentes. **Jornal da Advocacia**, 2025. Disponível em: <https://www.oabsp.org.br/jornaldaadvocacia/25-06-30-1052-violencia-digital-tambem-e-lgbtfobia-como-a-internet-expulsa-corpos-dissidentes>. Acesso em: 8 out. 2025.

OBSERVATÓRIO DO TERCEIRO SETOR. **Levantamento aponta os desafios da população LGBTQIAPN+ por dignidade e inclusão**. Observatório do Terceiro Setor, 2025. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/levantamento-aponta-os-desafios-da-populacao-lgbtqiapn-por-dignidade-e-inclusao/>. Acesso em: 8 out. 2025.

PERUCCHI, Juliana; BRANDÃO, Brune Coelho; VIEIRA, Hortênsia Isabela dos Santos Aspectos psicossociais da homofobia intrafamiliar e saúde de jovens lésbicas e gays. **Estudos de Psicologia** (Natal), v. 19, n. 1, p. 67–76, jan. 2014.

PREFEITURA RIO. **Prefeitura divulga levantamento sobre a realidade da população trans no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://prefeitura.rio/segovi/prefeitura-divulga-levantamento-sobre-realidade-da-populacao-trans-no-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 7 out. 2025.

SAFERNET BRASIL. **Indicadores da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos**. [Salvador], [2024]. Disponível em: <https://indicadores.safernet.org.br/>. Acesso em: 6 jan. 2026.

SOUZA, Dediane; ARAÚJO, Tathiane. **Reflexões sobre os dados do Censo Trans: sem motivos para orgulho**: diálogos e análises do contexto socioeconômico de mulheres travestis e transexuais no Brasil. [S.l.]: RedeTrans, [2024]. Disponível em: <https://escolajudicial.trt5.jus.br/sites/default/files/sistema/cursos/2024-04/tathiane-araujo.pdf>. Acesso em: 8 out. 2025.

TOKARNIA, Mariana. Brasil tem pelo menos 9 mil estudantes trans matriculados nas escolas. **Agência Brasil**, 23/01/2025. Disponível em: <https://agencia-brasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2025-01/brasil-tem-pelo-menos-9-mil-estudantes-trans-matriculados-nas-escolas>. Acesso em: 7 out. 2025.

TOLEDO, Livia Gonsalves; TEIXEIRA FILHO, Fernando Silva. Homofobia familiar: abrindo o armário 'entre quatro paredes'. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 65, n. 3, p. 376-391, 2013. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672013000300005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 19 jan. 2026.

TRANS MURDER MONITORING. **Trans Murder Monitoring**. [20?]. Disponível em: <https://www.tgeu.org/trans-murder-monitoring/>. Acesso em: 7 out. 2025.

UNITED NATIONS. **Free & Equal Campaign**. Intersex. Fact sheet. [S.l.]: United Nations Human Rights Office of the High Commissioner, [2024]. Disponível em: www.ohchr.org. Acesso em: 16 jan. 2026.

VINCENT, Marc. **Exclusão social e transfobia no Brasil** — Como dar uma perspectiva às pessoas trans em situação de rua? Rio de Janeiro: Heinrich Böll Stiftung Brasil, 2024. Disponível em: https://br.boell.org/pt-br/2024/03/25/exclusao-social-e-transfobia-no-brasil-como-dar-uma-perspectiva-pessoas-trans-em#_ftn1. Acesso em: 7 out. 2025.

Anexo I - Formulário Rogéria

FORMULÁRIO ROGÉRIA

Registro de Ocorrência Geral de Emergência e Risco Iminente às pessoas LGBTQIA+

Observação 1: os campos marcados com asterisco (*) são obrigatórios para preenchimento.**Observação 2:** o questionário deve ser preenchido mediante autodeclaração da pessoa atendida, exceto a Análise do(a) Profissional.

Número do formulário: _____ Data de aplicação: ____/____/____

Existe registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) relacionado a este(s) fato(s)?

☐ Sim. Informar o(s) número(s): _____ ☐ Não

Identificar a(s) Delegacia(s): _____

Existe processo judicial relacionado a este(s) fato(s)? _____

Classe processual: _____

Tribunal: _____

Vara: _____

Comarca/Município: _____

UF: _____

BLOCO I DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome: * _____

O nome que você informou é o seu nome social? * ☐ Sim ☐ Não

Informe o nome constante no seu registro de nascimento:

(Responda apenas se tiver marcado "Sim" na questão anterior)

Possui CPF? * ☐ Sim. CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

Data da expedição: ____/____/____

☐ Não. Passaporte: _____

Data de nascimento: * ____/____/____

Idade: * _____

Identidade de gênero: 2*

☐ Homem cis³☐ Homem trans⁴☐ Pessoa trans-masculina⁵☐ Mulher cis⁶☐ Mulher trans⁷☐ Travesti⁸☐ Pessoa não-binária⁹☐ Não sei☐ Outra. Especifique: _____

1 **Nome social:** nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada, que pode ou não estar registrado em documentos oficiais.

2 **Identidade de gênero:** gênero com o qual a pessoa se identifica. Pode coincidir ou não com o sexo designado ao nascer.

3 **Homem cis:** pessoa que adota a identidade de gênero masculina atribuída no nascimento.

4 **Homem trans:** pessoa que adota identidade de gênero masculina, diferente da atribuída no nascimento.

5 **Pessoa trans-masculina:** pessoa que adota identidade de gênero masculina, diferente da atribuída no nascimento. É uma autoidentificação distinta da de "homem trans", embora ambas expressem vivências de masculinidade trans.

6 **Mulher cis:** pessoa que adota a identidade de gênero feminino atribuída no nascimento.

7 **Mulher trans:** pessoa que adota identidade de gênero feminina, diferente da atribuída no nascimento.

8 **Travesti:** pessoa que adota identidade de gênero feminina, diferente da atribuída no nascimento. É uma identidade brasileira e latino-americana, que se difere de mulher trans pelo contexto histórico e político.

9 **Pessoa não-binária:** pessoa cuja identidade de gênero não se encaixa nas normas binárias tradicionais. Pode se identificar com mais de um gênero, com nenhum, ou transitar entre diferentes experiências de gênero.

Orientação sexual:^{10*}

- ☐ Lésbica¹¹ ☐ Gay¹² ☐ Bissexual¹³ ☐ Assexual¹⁴
☐ Pansexual¹⁵ ☐ Heterossexual¹⁶ ☐ Não sei
☐ Outra. Especifique: _____

Informar se é pessoa intersexo^{17,*}

- ☐ Sim ☐ Não

Escolaridade:^{*}

- ☐ Sem escolaridade definida e sem alfabetização
☐ Sem escolaridade definida e com alfabetização
☐ Ensino Fundamental incompleto
☐ Ensino Fundamental completo
☐ Ensino Médio incompleto
☐ Ensino Médio completo
☐ Ensino Superior incompleto
☐ Ensino Superior completo
☐ Pós-graduação incompleta
☐ Pós-graduação completa
☐ Outro. Especifique: _____

Nacionalidade:^{*}

- ☐ Brasil ☐ Apátrida¹⁸
☐ Outra. Especifique: _____

Com qual cor/raça você se identifica?^{*}

- ☐ Preta (Negra) ☐ Branca
☐ Parda (Negra) ☐ Amarela
☐ Indígena ☐ Prefiro não declarar

10 **Orientação sexual:** refere-se por quem a pessoa sente atração afetivo e/ou sexual.

11 **Lésbica:** pessoa de identidade feminina que se relaciona de forma afetivo-sexual com outras pessoas de identidade de gênero feminina.

12 **Gay:** pessoa de identidade masculina que se relaciona de forma afetivo-sexual com outras pessoas de identidade de gênero masculina.

13 **Bissexual:** pessoa que se relaciona de forma afetivo-sexual com mais de uma identidade de gênero.

14 **Assexual:** pessoa com pouco ou nenhum interesse afetivo-sexual por outras pessoas.

15 **Pansexual:** pessoa que sente atração afetivo-sexual por outras, independentemente da identidade de gênero delas.

16 **Heterossexual:** pessoa que se relaciona de forma afetivo-sexual com pessoas de identidade de gênero diferente da sua.

17 **Intersexo:** pessoa com variações corporais naturais (cromossomos, hormônios e/ou órgãos genitais) que não se enquadram nas definições típicas de sexo biológico masculino ou feminino.

18 **Apátrida:** pessoa que não é reconhecida como nacional por nenhum país.

ENDEREÇO

Endereço – logradouro: * _____
Número: * _____ CEP: _____
Complemento: _____ Bairro: * _____
Município: * _____ UF: * _____
Telefone para contato: * (____) _____

**CASO SEJA CRIANÇA OU ADOLESCENTE, REGISTRAR OS DADOS DO(A)
RESPONSÁVEL LEGAL OU PESSOA QUE ESTÁ ACOMPANHANDO O ATENDIMENTO**

Nome do(a) responsável legal ou acompanhante: * _____
CPF * _____ RG: _____
Órgão expedidor: _____ Data da expedição: ____/____/____
Telefone para contato: * (____) _____ E-mail: * _____

BLOCO II DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

1 - Qual tipo de violência ou discriminação sofrida? * (Marque todas que se aplicam)

☐ Violência física (golpes, tapas, ferimentos, submissões físicas, facada, paulada, soco, puxões, empurrões, imobilização etc.).

Especifique: _____

☐ Violência psicológica (ameaças, humilhações, xingamentos, intimidações).

Especifique: _____

☐ Violência moral (difamações, exposição, calúnias, injúria, chantagens).

Especifique: _____

☐ Violência econômica ou patrimonial (retenção ou destruição de bens ou capital, roubo, furto).

Especifique: _____

☐ Violência sexual (abusos, assédio, estupro, exposição da ou à nudez e prática de atos sexuais indesejados).

Especifique: _____

☐ Discriminação/preconceito – Direito cerceado ou negado referente a trabalho.

Especifique: _____

☐ Discriminação/preconceito – Direito cerceado no acesso a espaços públicos ou privados.
(banheiro, loja, supermercado, banco etc.)

Especifique: _____

☐ Discriminação/preconceito – Direito cerceado no acesso a serviços e políticas públicas.
(tratamento em saúde, acesso à justiça, educação etc.)

Especifique: _____

☐ Outro(s). Especifique: _____

2 - Informar onde ocorreu a violência e/ou discriminação/preconceito?*
(Marque todas que se aplicam)

☐ Ambiente doméstico¹⁹

☐ Ambiente institucional²¹

☐ Ambiente privado que não é doméstico²⁰

☐ Ambiente virtual²²

☐ Ambiente público

☐ Outro. Especifique: _____

2.1 - Página na internet, caso o fato tenha ocorrido em ambiente virtual
(Facebook, Instagram, Twitter ou outras):

(Responda à questão 2.1 apenas se tiver marcado “Ambiente virtual” na questão anterior)

3- Você conhece quem praticou a violência/discriminação?

☐ Sim

☐ Não

3.1 Identifique.*

Relacionamento afetivo:

☐ Marido ou Esposo(a)

☐ Ex-marido ou ex-esposo(a)

☐ Companheiro(a)

☐ Namorado(a)

☐ Ex-namorado(a)

Relacionamento familiar:

☐ Pai

☐ Mãe

☐ Padrasto

☐ Madrasta

☐ Irmão(ã)

☐ Filho(a)

☐ Avô ou avó

☐ Tio(a)

☐ Primo(a)

☐ Cunhado(a)

☐ Sobrinho(a)

☐ Enteado(a)

☐ Genro ou nora

Relacionamento doméstico:

☐ Pessoa que reside no mesmo lar

☐ Ex-residente do lar

☐ Empregado(a) doméstico(a)

☐ Cuidador(a)

19 **Ambiente doméstico:** local de convivência íntima, familiar ou afetiva, geralmente ligados ao lar/moradia.

20 **Ambiente privado:** locais de acesso restrito, mas fora do contexto doméstico, como trabalho, estabelecimentos comerciais.

21 **Ambiente institucional:** locais administrados por instituições públicas ou privadas que prestem serviços sociais e à população.

22 **Ambiente virtual:** espaços digitais, como plataformas, aplicativos, sites, redes sociais e demais ambientes online.

Outros relacionamentos próximos:

☐ Vizinho(a) próximo(a)

☐ Conhecido(a) da família

Sem vínculo familiar/doméstico, mas com histórico de convivência:

☐ Chefe

☐ Colega de trabalho

☐ Cliente

☐ Diretor(a)

☐ Professor(a)

☐ Colega de instituição de ensino

☐ Amigo(a) de amigos(as) meus(minhas)

☐ Liderança religiosa. Especifique: _____

☐ **Sem vínculo familiar/doméstico e sem histórico de convivência**

☐ **Prefiro não informar**

☐ **Outro.** Especifique: _____

INFORMAR DADOS DE QUEM PRATICOU A VIOLÊNCIA E/OU A
DISCRIMINAÇÃO/PRECONCEITO, **CASO A VÍTIMA TENHA CONHECIMENTO**

Nome: _____

Cargo ou ocupação da pessoa que cometeu a agressão: _____

(Preencher apenas se selecionado "Sem vínculo familiar e sem histórico de convivência" na questão anterior.)

Endereço para localização (residencial ou de trabalho): ☐ Residencial ☐ Trabalho

Endereço – logradouro: _____

Número: _____

CEP: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

UF: _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail: _____

BLOCO III PERCEPÇÕES DA VÍTIMA EM RELAÇÃO AO RISCO

4 - Possui testemunhas com relação a esse(s) fato(s)?*

☐ Sim

Nome da testemunha 1: _____

Nome da testemunha 2: _____

Telefone: (____) _____

Telefone: (____) _____

☐ Não

☐ Prefiro não informar

5 - Qual a sua percepção com relação ao risco de sofrer novo episódio de violência, você sente que está sendo perseguido(a), ameaçado(a) ou vigiado(a)?*

☐ Sim. Especificar: _____

☐ Não

BLOCO IV HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA/DISCRIMINAÇÃO

6 - Em caso de violência doméstica e familiar, já houve medida protetiva de urgência ou alguma medida cautelar²³?*

- ☐ Sim, já houve medida protetiva de urgência e/ou houve medida cautelar
- ☐ Não, nunca houve solicitação ou concessão de medida protetiva de urgência, ou medida cautelar
- ☐ Prefiro não informar

7 - Existe registro de ocorrência policial (boletim de ocorrência) relacionado a fatos anteriores de violência e/ou discriminação/preconceito?*

- ☐ Sim
Informar o(s) número(s): _____
Identificar a(s) delegacia(s): _____
- ☐ Não

8 - Existe processo judicial relacionado a fatos anteriores de violência e/ou discriminação/preconceito?*

- ☐ Sim
Informar o(s) número(s): _____
Identificar o Tribunal para cada processo: _____
- ☐ Não

9 - Existe processo extrajudicial relacionado a este(s) fato(s)?*

- ☐ Sim
Especifique: _____
- ☐ Não

10 - Existe processo extrajudicial relacionado a fatos anteriores de violência e/ou discriminação/preconceito?*

- ☐ Sim
Especifique: _____
- ☐ Não

23 **Medidas protetivas de urgência e medidas cautelares:** têm como objetivo comum proteger a vítima, prevenir novas violências e garantir o andamento do processo. Ambas podem incluir, por exemplo, o afastamento do(a) agressor(a) do lar, a proibição de contato com a vítima e a restrição do porte de armas.

BLOCO V AGRAVANTES DA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE

11 - Assinalar a presença de possíveis agravantes da situação de risco e vulnerabilidade social da vítima: * (Marque todas que se aplicam)

Situação social e habitacional:

- | | |
|--|---|
| ☐ Está em situação de rua | ☐ Mantém contato com o(a) agressor(a) |
| ☐ É migrante ou refugiado | ☐ Não possui rede de apoio (família e/ou amigos(as)) |
| ☐ Reside com o(a) agressor(a) | ☐ Possui rede de apoio restrita |

Saúde física e mental:

- | | |
|--|--|
| ☐ Tem alguma doença grave, crônica ou comorbidade | ☐ Faz uso abusivo de álcool ou outras drogas/ dependência química |
| ☐ Apresenta sofrimento psíquico, transtorno mental ou ideação/tentativa de suicídio | ☐ É <i>pessoa com deficiência</i> |
| | ☐ É idoso(a) (60 anos ou mais) |

Contexto profissional e institucional:

- | | |
|--|---|
| ☐ É profissional do sexo | ☐ Necessita de proteção especializada (ex.: programa de proteção à vida) |
| ☐ Não é acompanhado(a) por nenhum serviço de saúde, assistência ou proteção | |

Gravidade da violência vivenciada:

- | | |
|---|--|
| ☐ O(A) agressor(a) possui arma de fogo | ☐ Sente risco iminente à integridade física ou à vida |
| ☐ Houve tentativa de homicídio | |

☐ **Outros agravantes.** Especifique: _____

12 - A partir da identificação das demandas e concordância da pessoa atendida (vítima), assinalar os encaminhamentos de proteção social que foram realizados: * (Marque todas que se aplicam)

Segurança Pública e Programa de proteção:

- ☐ Delegacia de Polícia (registro de ocorrência, medida protetiva de urgência etc.)
- ☐ PROVITA – Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas
- ☐ PPDDH – Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas
- ☐ PPCAM – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

Proteção especializada LGBTQIA+:

- ☐ Centro de Referência LGBTQIA+
- ☐ Casa de Acolhimento / Casa Abrigo para pessoas LGBTQIA+

Justiça e defesa de direitos:

☐ Assistência jurídica gratuita.

Especifique: _____

Saúde:

☐ Encaminhamento para atendimento de saúde (clínica geral, saúde mental, etc.).

Especifique: _____

Assistência social:

☐ Encaminhamento para CRAS, CREAS ou outro serviço da rede.

Especifique: _____

Educação:

☐ Encaminhamento para instituição de ensino ou serviço de permanência escolar.

Especifique: _____

Habitação:

☐ Encaminhamento para serviço de habitação ou inclusão em programa habitacional.

Especifique: _____

☐ Outros encaminhamentos.

Especifique: _____

☐ Não houve encaminhamentos.

Especifique o motivo: _____

BLOCO VI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Campo reservado para observações:

BLOCO VII ANÁLISE DO(A) PROFISSIONAL

13 - Existem outras informações relevantes com relação ao contexto ou situação da vítima e que possam indicar risco de novas agressões? Anote e explique.

14 - Como a vítima se apresenta física e emocionalmente? Está acompanhado (a) pela rede de saúde? Tem sinais de esgotamento emocional, está tomando medicação controlada, necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico? Existe o risco de a vítima tentar suicídio ou existem informações de que tenha tentado se matar? Outro? Descreva.

15 - Descreva, de forma sucinta, outras circunstâncias que chamaram sua atenção e que poderão representar risco de novas agressões, a serem observadas no fluxo de atendimento.

BLOCO VIII DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nome da instituição*: _____

Endereço – logradouro: _____

Número: _____ CEP: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município*: _____ UF*: _____

Telefone para contato*: (____) _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

☐ Declaro, para os fins de direito, que as informações fornecidas são verídicas e foram prestadas por mim.

Assinatura da vítima

Para preenchimento do(a) profissional:

- ☐ Vítima respondeu a este formulário sem ajuda profissional
- ☐ Vítima respondeu a este formulário com auxílio profissional
- ☐ Vítima não teve condições de responder a este formulário
- ☐ Vítima recusou-se a preencher o formulário
- ☐ Terceiro comunicante respondeu a este formulário

Assinatura do(a) profissional